

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XL— 13° DA REPUBLICA — N. 177

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 30 DE JULHO DE 1901

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 776, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem ao Senado Federal.

Decreto n. 4.091, que concede autorização á «Société Anonyme Minière Belge-Brésilienne de Tres Cruzes et Extensions» para funcionar na Republica.

Decreto n. 4.101, que abre o credito de que trata o de n. 776, de 27 do corrente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 26 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 27 do corrente, das Directorias da Justiça e do Interior — Expediente de 26 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores—Portaria de 23 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 27 do corrente—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente de 29 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Expediente de 20 e 22 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 26 e 27 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral de Contabilidade — Portaria de 27 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portaria e expediente de 29 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação. NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Balanço do Banco Italia-Brazile.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO n. 776—DE 27 DE JULHO DE 1901

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito necessario para a desapropriação da casa em que funciona uma das estações do corpo de bombeiros, sita á rua Humaytá, nesta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito que for necessario para promover a desapropriação da casa em que funciona uma das estações do corpo de bombeiros, sita á rua Humaytá, nesta cidade, por ter a autorização, que para tal fim foi dada pelo art. 3° da lei n. 652, de 1899, caducado com o encerramento do exercicio de 1901, fazendo as precisas operações e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de julho de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 776, desta data, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito que for necessario para a desapropriação da casa, em que funciona uma das estações do corpo de bombeiros, sita á rua Humaytá, nesta cidade, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a Mensagem n. 27, de 24 de julho corrente.

Capital Federal, 27 de julho de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

DECRETO N. 4.091—DE 22 DE JULHO DE 1901

Concede autorização á sociedade anonyma denominada—*Société Anonyme Minière Belge Brésilienne de Tres Cruzes et Extensions*—para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos da Brazil, attendendo ao qué requereu a sociedade anonyma denominada—*Société Anonyme Minière Belge Brésilienne de Tres Cruzes et Extensions*—devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á sociedade anonyma denominada—*Société Anonyme Minière Belge Brésilienne de Tres Cruzes et Extensions*—para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, sob as clausulas que a este acompanham assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 22 de julho de 1901, 13° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Clausulas a que se refere o decreto n. 4.094, desta data

1ª

A sociedade anonyma denominada *Société Anonyme Minière Belge Brésilienne de Tres Cruzes et Extensions* é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandada e receber citação inicial pela sociedade.

2ª

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição do seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos.

3ª

Fica dependente de autorização do Governo Federal qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar no Brazil, si infringir esta clausula.

4ª

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$), e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Capital Federal, 22 de julho de 1901.—Alfredo Maia.

Eu, abaixo assignado, Carlos Jorge Bailly, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, certifico, pela presente, que me foi apresentado um numero do jornal intitulado « *Moniteur Belge* », do 18 e 19 de fevereiro de 1901, impresso na lingua franceza, no qual me foi apontada uma parte, afim de a traduzir litteralmente para a lingua vernacula, o que assim cumpro em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

#### Traducção

Société Anonyme Minière Belge Brésilienne de Tres-Cruzes et Extensions—(Sociedade Anonyma Mineira Belga-Brazileira de Tres-Cruzes e Extensões)—Constituição.

Perante Mestre Hilaire Groensteen, tabellião em Laeken, compareceram:

1—O Sr. Léon de Bruyn, industrial, antigo ministro da Agricultura e das Obras Publicas, morando em Bruxellas, rua do Gouvernement Provisoire n. 13;

2—O Sr. cavalheiro Léon Schellkens, proprietario, morando em Bruxellas, rua Ducale n. 95;

3—O Sr. barão Charles Bethune, proprietario, morando em Bruxellas, rua Joseph II n. 76 A;

4—O Sr. Léon Van de Werve de Vorselaer, proprietario, morando em Antuerpia;

5—O Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, proprietario, morando em Bruxellas, rua de l'Activité n. 29;

6—O Sr. Etienne de Baillencourt, dito Courcol, proprietario, morando a avenida Brugmann, n. 67;

7—O Sr. Paul de Holloy, proprietario, morando em Waulsort, no castello de Waulsort;

8—O Sr. Juan Baptiste De Koster, capitalista, residente em Saint-Josse-ten-Noode, rua de l'Union, n. 30;

9—O Sr. Léon De Koster, agente de cambio, morando em Saint-Josse-ten-Noode, rua de l'Union, n. 30;

10—O Sr. André Dumond, professor na Universidade de Louvain, morando em Louvain;

11—O Sr. Léopold Lipman, industrial, morando em Bruxellas, rua Philippe-le-Bon, n. 28;

12—O Sr. Henri Lansens, medico, morando em Borahem;

13—O Sr. Adolphe Verbelen, tabellião, morando em Puers;

14—O Sr. Leonce Van Varenbergh, negociante, morando em Alost;

15—O Sr. Joseph Van de Wyngaert, capitalista, morando em Bruxellas, boulevard Charlemagne, n. 96;

16—O Sr. Emile Hayoit de Termicourt, medico, professor na Universidade de Louvain, morando em Louvain;

17—O Sr. Archias Medrado, engenheiro, antigo director da Escola das Minas do Brazil, morando em Ouro Preto, residente actualmente em Bruxellas, rua Philippe-le-Bon, n. 28;

O Sr. Jean Baptiste De Koster, prenomeado, agindo além disto:

A) Como mandatario de:

18—O Sr. Alois Verbeke, industrial, morando em Gand, nos termos de uma procuração por escriptura particular com data de 25 de janeiro de 1901, que ficará aqui annexa;

19—O Sr. Eugène Van Volsem, fabricante de cerveja, morando em Bornhem, em virtude de procuração por escriptura particular, com data do trinta de janeiro de mil novecentos e um, que ficará aqui annexa;

B) Em nome e como garantindo o consentimento, com promessa de ratificação de:

20—O Sr. Armando Renson, tabellião, morando em Dinant;

O Sr. Léon Van de Werve de Vorselaer, prenomeado, agindo ainda:

A) Como mandatario de:

21—A Sra. Ursule Kervyn d'Oudtmooroghem, viuva do Sr. Alfred Geelhand de la Bistrade, proprietaria, moradora em Antuerpia, nos termos de uma procuração datada de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e um, que ficará aqui annexa;

22—O Sr. barão Alfred de Neve de Roden, proprietario, morando em Everghem, no Castello de Weppelgou, nos termos de uma procuração por escriptura particular, datada de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e um, que ficará aqui annexa;

B) Em nome e como garantindo o consentimento com promessa de ratificação de:

23—O Sr. barão Raymond de Kerchove d'Exaerde, proprietario, morando em Gand;

O Sr. Fernand Van den Corput, advogado, morando em Bruxellas, boulevard de la Senne, n. 13, agindo como mandatario de:

24—O Sr. Paul Du Toiet, industrial, morando em Bruxellas, boulevard de la Senne, n. 130, nos termos de uma procuração,

por escriptura particular com data de vinte e sete de janeiro de mil-novecentos e um, que ficará aqui annexa;

O Sr. León de Bruyn, prenomeado, agindo ainda:

A) Como mandatario de:

25—O Sr. Léon Laporte, engenheiro, morando em Bruxellas, avenida Louise n. 59, nos termos de uma procuração por escriptura particular, datada de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e um, que ficará aqui annexa;

B) Em nome e como garantindo o consentimento com promessa de ratificação de:

26—O Sr. Valère Mabilie, industrial, morando em Marieumont;

O Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, prenomeado, agindo além d'isto:

A) Como mandatario de:

27—O Sr. barão Charles de Crombrugghe de Puquendaelo, proprietario, morando em Bruxellas, rua de Trèves n. 35, nos termos de uma procuração por escriptura particular, com data de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e um, que ficará aqui annexa;

B) Em nome e como garantindo o consentimento com promessa de ratificação de:

28—O Sr. Conde Amaury d'Ansembourg, proprietario, morando em Bruxellas, rua do Trône n. 15;

29—O Sr. Joseph Ciambelani, proprietario, morando em Ixelles, rua Defaez n. 46;

30—O Sr. Oscar de Crombrugghe de Looringhe, proprietario, morando em Bruxellas, rua Montoyer, n. 41;

31—O Sr. Adrien Kervyn de Lettenhove, proprietario, morando em Bruxellas, rua de Spâ n. 40;

O Sr. barão Bethune, prenomeado, agindo como mandatario de:

32—O Sr. Ludovic Amand, advogado, morando em Bouvignes, nos termos de uma procuração por escriptura particular datada de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e um, que ficará aqui annexa;

Todas as procurações acima ditas serão submettidas á formalidade do registro com os presentes.

Os quaes comparecentes requisitaram do tabellião Groensteen abaixo assignado de lavrar instrumento publico de uma sociedade anonyma, que elles declaram fundar como segue:

#### TITULO I

##### DENOMINAÇÃO, SÉDE SOCIAL, DURAÇÃO, OBJECTO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Entre os comparecentes e todos aquelles que ficarem sendo proprietarios das acções abaixo creadas é formada uma sociedade anonyma sob a denominação de *Société Anonyme Minière belge et brésilienne de Tres-Cruzes et Extensions*.—(Sociedade Anonyma Mineira Belga e Brazileira de Tres-Cruzes e Extensões.)

Art. 2.º A séde social é estabelecida em Bruxellas ou na agglomeração bruxellense. A sociedade póde crear agencias e succursaes na Belgica e no estrangeiro.

Art. 3.º A duração da sociedade é fixada em trinta annos, a contar deste dia. A sociedade poderá ser prorogada successivamente ou dissolvida antes do seu prazo por decisão da assembléa geral convocada para este fim. Ella poderá tomar compromissos por um prazo excedendo sua duração.

Art. 4.º A sociedade tem por objecto: a procura, a compra, a venda, a locação, o arrendamento e a exploração de minas ou mineiras, a compra, a venda e o tratamento dos minereos e especialmente a valorização e a exploração sob todas as suas formas, quer no todo, quer em parte, das propriedades e dos direitos e privilegios mineiros, fazendo o objecto dos bens abaixo designados no art. 7.º. Para a realização de seu objecto, a sociedade póde solicitar, obter ou adquirir quaesquer concessões perpetuas ou temporarias ou licenças de exploração de terrenos contendo mineraes, crear quaesquer sédes de extracção, officinas de exploração ou de transformação e adquirir, possuir ou tomar em arrendamentos immoveis uteis ou necessarios para seus serviços. Em uma palavra, e do modo mais largamente comprehendido, a sociedade póde fazer todas as operações de obras publicas, industriaes, financeiras ou commerciaes, que se prenderem directa ou indirectamente, em todo ou em parte, a um ou outro ramo de seu objecto ou que forem de natureza a favorecer ou desenvolver sua industria e seu commercio.

Contudo, ella não poderá interessar-se por via de compra, de cessão, de participação ou por qualquer outro meio em quaesquer sociedades similares, nem ella poderá crear filiaes sinão com o consentimento dos dous terços dos accionistas presentes ou representados na assembléa geral validamente constituida.

## TITULO II

## FUNDO SOCIAL, ACÇÕES, ENTRADAS E BENS

Art. 5.º O capital social é fixado em dous milhões e trezentos mil francos.

Elle é representado por nove mil e duzentas acções privilegiadas de duzentos e cincoenta francos cada uma, e por nove mil e duzentas acções de dividendo sem designação de valor. As acções privilegiadas integralizadas e as acções de dividendo são todas ao portador; as outras acções privilegiadas são nominativas até completa integralização.

Art. 6.º O capital social poderá ser augmentado em uma ou mais vozes, por deliberação da assembleia geral, que determinará ou autorizará o conselho geral de fixar as condições e o tipo de emissão das obrigações e das acções privilegiadas a emitir para representar este augmento. O tipo de emissão não poderá ser acima do par.

Não poderão mais ser creados, em qualquer momento, por qualquer motivo, sob qualquer nome e qualquer que seja a maioria, novos títulos representativos de direitos ou vantagens sociaes similares ou analogos aos attribuidos ás partes de dividendo, salvo todavia aos que fossem creados em substituição das acções privilegiadas, creadas na constituição da sociedade e amortizadas, de conformidade com o artigo trigésimo terceiro.

Um direito de preferencia á subscrição de novas acções privilegiadas, nas condições determinadas pelo conselho geral, será concedido aos portadores de acções privilegiadas e de dividendo.

Para o exercicio deste direito de preferencia duas acções de dividendo somente poderão contar colligo por uma acção de capital.

Art. 7.º Pelo Sr. Melrado, engenheiro aggregado da sociedade anonyma — La Belgo-Brésilienne, — antigo director da Escola das Minas de Ouro Preto, são transpassados á sociedade:

A— Os domínios e jazidas mineiras, achando-se no Estado de Minas Geraes (Brazil) e comprehendendo especialmente as propriedades chamadas Tres-Cruzes, situadas na provincia de Ouro Preto, propriedades de Falcão, Bananal Grande e Venda do Campo, e situadas na parochia de Antonio Dias, districto de Ouro Preto. As propriedades de Tres-Cruzes compõem-se de casas operarias, minas de manganez, actualmente em exploração, campos, terrenos de mattas, mattas de corte, jardins, pomares e tanques e conteem approximadamente duzentos hectares. As propriedades de Falcão e Bananal Grande compõem-se de casas, terras, plantações, lavagens auríferas, rios, riachos, tanques, terrenos de mattas, mattas de corte, terrenos proprios para a criação, terrenos auríferos, e conteem approximadamente quatrocentos e trinta hectares. A propriedade de Venda do Campo compõe-se de terrenos auríferos e suas aguas e conteem approximadamente mil hectares.

B—Conjunctamente, todo o material servindo á exploração dos domínios e podendo ser considerado como immovel por destinação. O tudo tal que o Sr. Melrado o adquiriu e do qual elle fornecerá a prova á primeira requisição.

C—Enfim, o manganez extrahido desde a data de nove de dezembro de mil e novecentos.

Como remuneração desta cessão, o Sr. Medrado receberá trezentos mil francos em dinheiro e seis mil e oitocentas acções privilegiadas de duzentos e cincoenta francos cada uma inteiramente liberada com os seis mil e oitocentos títulos de dividendo que nollas se acham appensos. As ditas seis mil e oitocentas acções privilegiadas e os seis mil e oito centos títulos do dividendo, somente, serão postos á disposição do Sr. Medrado, depois que terá sido justificado ao conselho de administração da sociedade presentemente constituída que a cessão feita acima é franca, livre e desembaraçada de quaisquer cargas de inscripções hypothecarias e que a transferencia dos ditos bens terá sido devida e legalmente operada no Brazil em nome da sociedade constituída pelo presente instrumento. As Quas mil e quatrocentas acções privilegiadas restantes são subscriptas por:

- 1.º O Sr. De Bruyn, duzentas acções..... 200
- 2.º O Sr. Jean Baptiste De Koster, duzentas acções.. 200

Os Srs. de Bruyn e Jean Baptiste de Koster declaram que estas acções estão inteiramente liberadas por elles por meio de um pagamento em dinheiro, do qual a importância total ou sejam com mil francos, ou cincoenta mil francos por cada um delles se acha paga na caixa da Sociedade Anonyma Belgo-Brésilienne, estabelecida em Bruxellas, rua de Toulouse n. 32, e está á livre disposição da sociedade presentemente constituída, assim como todos os comparecentes o declaram e o reconhecem;

- 3.º O Sr. Paul de Halloy, oitenta acções.... 80
- 4.º O Sr. Emile Hayoit de Termicourt, quarenta acções..... 40

- 5.º O Sr. Eugène Van Velsem, vinte e quatro acções..... 24
- 6.º O Sr. barão Alfred de Neve de Roden, vinte e quatro acções..... 24
- 7.º O Sr. barão de Kerchove d'Exaerd, vinte acções..... 20
- 8.º O Sr. barão Adrien Kervyn de Lottenhove, doze acções..... 12
- 9.º O Sr. Oscar de Crombrughe de Loozenghe, oito acções..... 8
10. O Sr. André Dumont, oitenta acções..... 80
- Junto, duzentas e oitenta e oito acções..... 248 288

Estas duzentas e oitenta e oito acções estão inteiramente liberadas pelos subscriptores por meio de um pagamento em dinheiro, feito á vista do tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, e a importância destas entradas, seja uma quantia de setenta e dous mil francos está, desde já, á disposição da sociedade.

11. O Sr. Etienne de Baillienecourt, dito Courcol 200 acções..... 200
12. O Sr. Leon de Koster, 60 acções..... 60
13. O Sr. de Bruyn, 80 acções..... 80
14. O Sr. barão Charles Bethune, com acções 100
15. O Sr. Ludovic Amaud, vinte acções..... 20
16. O Sr. Leon Van de Werve, oitenta acções 80
17. O Sr. Valère Mabille, cento e vinte acções 120
18. O Sr. cavalleiro Leon Schellekens, oitenta acções..... 80
19. O Sr. Paul Du Tioet, quarenta acções..... 40
20. O Sr. Alois Verhane, quarenta acções..... 40
21. O Sr. Léonce Van Varenbergh, vinte acções..... 20
22. O Sr. Joseph Van de Wyngaert, vinte acções 20
23. O Sr. Leopold Lipman, cento e vinte acções 120
24. O Sr. barão Joseph Kervyn de Lottenhove, vinte seis acções..... 36
25. O Sr. conde de Ausimbourg, com acções 100
26. O Sr. barão Charles de Crombrughe de Piequendele, oito acções..... 8
27. O Sr. Joseph Cramberlan, dezesseis acções 16
28. O Sr. Adolphe Verbeeren, sessenta acções... 60
29. O Sr. Henri Lysens, sessenta acções..... 60
30. A Sra. Gerhand, cento e vinte acções..... 120
- Junto, mil trezentas e setenta e duas acções..... 1.370 1.370

Sobre a importância de cada uma destas mil trezentas e setenta e duas acções privilegiadas, cada subscriptor na ora presentemente á vista do tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, cincoenta por cento, seja junto a uma quantia de cento e setenta e um mil duzentos e cincoenta francos, que está, desde já, á livre disposição da sociedade.

31. O Sr. Jean Baptista De Koster duzentas e quarenta e oito acções..... 248
32. O Sr. Armand Renson, quatro acções .. 14
33. O Sr. Léon Laporte, oitenta acções..... 80
- Junta, trezentas e quarenta e duas acções..... 342 342

Sobre a importância de cada uma destas trezentas e quarenta e duas acções, cada subscriptor presentemente pagou, á vista do tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, dez por cento, seja ao todo oito mil e quinhentos e cinquenta francos, quantia que está, desde já, á livre disposição da sociedade.

Total das acções privilegiadas acima subscriptas duas mil e quatrocentas..... 2.400

Cada um dos subscriptores acima nomeados, recebe, além disso, por cada acção privilegiada subscripta, uma acção de dividendo

O saldo será pago em uma ou mais entradas no mez que seguir á chamada de fundos feita pelo conselho de administração quando elle julgar opportuno. Na falta do pagamento no prazo acima fixado, o juro é devido na razão de seis por cento ao anno; elle corre de pleno direito e sem dilação do dia da exigibilidade até o dia do pagamento. Si o pagamento não foi operado no mez de sua exigibilidade e oito dias depois da remessa de uma carta registada pelo correio, o conselho de administração, sem prejuizo de qualquer outra acção em pagamento e damnos, terá o direito de fazer proceder, na bolsa de Bruxellas, por intervenção de agente de cambio á venda das acções que estão em atrezo do pagamento; por conta e risco dos mandatarios, que deveão supprir a diferença entre o valor das chamadas não effectuadas e o producto da venda. A dita venda annulla a inscripção do accionista executado e ao comprador são remettidos novos titulos.

Art. 8.º As acções ficam nominativas até a sua inteira liberação; sua cessão opera-se por uma declaração de transferencia datada e assignada pelo cedente e o cessionario ou pelos seus procuradores e inscripta sobre o registro previsto pela lei; o cedente ficará obrigado com o cessionario dos pagamentos a

affectuar. A sociedade só intervem para regularizar a transferência sobre o registro dos accionistas em nome. Ella não é responsável, nem das consequências da transferência, nem da individualidade ou da capacidade das partes contractantes e de seus procuradores.

Art. 9.º As accções ao portador são assignadas por dous administradores, uma das assignaturas pôde ser feita por meio de uma chancellia. Sua cessão se opera pela simples tradição do titulo.

Art. 10. Cada accção é indivisivel e a sociedade sómente reconhece um unico proprietario por accção. Si ha muitos proprietarios de uma accção, a sociedade tem o direito de suspender o exercicio dos direitos que lhe tocam, até que uma só pessoa seja designada como sendo, a seu respeito, proprietaria da accção.

Art. 11. Os direitos e obrigações ligados á accção seguem o titulo em quaesquer mãos por que elle passa. A posse de uma accção traz com ella de pleno direito adhesão aos estatutos sociaes e ás decisões da assemblea geral. Os herdeiros ou credores de uma pessoa acccionista não podem, sob qualquer pretexto que seja, provocar a apposição dos sellos sobre os bens e valores da sociedade, nem immiscuir-se de qualquer maneira em sua administração.

Elles deverão, para o uso de seus direitos, lottar-se aos inventarios sociaes e ás decisões da assemblea geral.

### TÍTULO III

#### ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 12. A sociedade é administrada por um conselho com posto de seis administradores pelo menos e de 12 no maximo.

Art. 13. Os primeiros administradores são nomeados pela primeira assemblea geral dos accionistas por um prazo de seis annos. O conselho será renovado por metade todos os tres annos.

A partir da assemblea geral de 1904, os primeiros administradores sahntes e reelegiveis serão designados por meio da sorte.

Na assemblea geral ordinaria de 1904 e nas assembleas trianuaes seguintes proceder-se-ha á reeleição ou á substituição da parte sahnte. Si na primeira assemblea, e depois em uma assemblea geral annual, a assemblea não confere todos os mandatos de administrador previstos pelos estatutos, ella poderá considerar estes mandatos como vagos e autorizar o conselho geral a conferir os ditos mandatos, conformando-se ás prescripções do art. 45 da lei sobre as sociedades. Os ditos mandatos cessam depois da reunião da assemblea geral ordinaria. Os administradores sahntes são reelegiveis. Cada administrador cauciona, para garantia de sua gestão, 80 accções privilegiadas liberadas inteiramente ou até concurrencia das quantias chamadas. Os administradores ou commissarios que não terão effectuado o deposito de garantia de sua gestão, de conformidade com as prescripções dos estatutos no mez de sua eleição, serão considerados demissionarios. As operações da sociedade são fiscalizadas por commissarios em numero de tres pelo menos e sete no maximo. Os commissarios tem um direito illimitado de fiscalização sobre todos os negocios e operações sociaes, de conformidade com o art. 55 da lei sobre as sociedades. Cada commissario cauciona, para garantia de sua gestão, quarenta accções privilegiadas, liberadas inteiramente ou até concurrencia das quantias chamadas. Os commissarios são nomeados por seis annos e são reelegiveis ou substituidos do modo indicado para os administradores no artigo decimo terceiro. São nomeados commissarios, o numero sendo fixado em cinco para a primeira vez: 1.º, o Sr. Emile Hayoit de Termicourt; 2.º, o Sr. Paul de Halloy, ambos aqui presentes e aceitando; 3.º, o Sr. Eugene Deniz Vanden Bogaerde, doutor em direito, morando em Ixelles, rua du Magistrat numero dez, aqui intervindo e aceitando; 4.º, o Sr. Jules Borel, consul geral da Suissa, morando em Bruxellas, rua Souveraine numero cento e quatro; 5.º, o Sr. Henri Laporte, engenheiro, morando em Bruxellas.

Art. 15. O conselho de administração escolhe entre os seus membros, um presidente e um vice-presidente. No caso de ausencia do presidente e do vice-presidente, em uma das reuniões do conselho, a sessão será presidida por um membro designado pelos membros presentes. O conselho se reúne por convocação do presidente ou do seu substituto tantas vezes quanto os interesses da sociedade o exigem.

Elle também se reunirá quando dous administradores fizerem o pedido. As reuniões do conselho far-se-hão ordinariamente na sede social. Ellas poderão ser convocadas em qualquer outra parte no interesse da sociedade.

Artigo 16. O conselho sómente delibera validamente sobre os objectos figurando na ordem do dia e si a maioria dos membros está presente ou representada. O administrador impedido de assistir á reunião tem a faculdade de emitir o seu voto sobre as propostas na ordem do dia, por carta, ou delegar

poder especial de votar em seu nome a um dos seus collegas; nenhum administrador pôde reunir mais de dous votos além do seu. As cartas ou poderes sómente serão validos para uma reunião. As cartas emitindo um voto ou delegando o direito de votar serão annexas á acta da sessão do conselho para a qual ellas foram produzidas.

Artigo 17. As resoluções do conselho são tomadas por maioria de votos. No caso em que em virtude do artigo cincoenta da lei, um ou mais administradores, devem se abster, as resoluções sobre as propostas que figuram na ordem do dia, são tomadas por maioria dos outros membros presentes ou representados.

Em caso de empate, o voto do presidente é preponderante.

Haverá um registro especial para as actas do conselho da administração. Este registro será feito na sede social.

A acta de cada sessão será assignada por todos os membros presentes á sessão. As cópias ou extractos a produzi-se em juizo ou em outra parte, serão assignados por dous administradores.

Art. 18. O conselho de administração tem os poderes os mais extensos para a gestão dos negocios sociaes. Elle faz e autoriza, no limite dos estatutos, todas as operações da sociedade. Tudo o que não é reservado á assemblea geral ou ao conselho geral pela lei ou pelos estatutos, é da sua competencia.

Elle pôde principalmente concluir e aceitar quaesquer contractos, compra e emprezas; adquirir ou ceder quaesquer concessões de qualquer natureza que seja, comprar, vender, alugar ou dar em locação quaesquer bens immoveis e moveis, consentir adquirir quaesquer direitos reaes, tomar quaesquer inscripções hypothecarias ou privilegiadas, dar desembargo sob renunciação a quaesquer direitos reaes, privilegios e accções resolutorias de quaesquer inscripções hypothecarias ou privilegiadas, de quaesquer penhoras, opposições e transcripções sem que seja preciso justificar de algum pagamento; dispensar de qualquer inscripção de officio, effectuar quaesquer pagamentos ou exigi-lo, perseguir qualquer devedor, perseguir e pleitear perante quaesquer jurisdicções e defender-se em quaesquer accções, mandar pôr em execução quaesquer julgamentos ou arrestos, transigir ou comprometter sobre quasquer interesses sociaes; nomear e revogar os directores das agencias bem como quaesquer empregados e pessoas de serviço aggregados á sociedade; em uma palavra, fazer quaesquer actos no interesse da sociedade, a enumeração qua precede, sendo enunciativa e não limitativa.

Art. 19. O conselho geral composto dos administradores e commissarios reunidos é convocado, no caso de precisão, sob a presidencia do presidente do conselho de administração ou de seu substituto pela convocação deste, ou também quando tres administradores fizerem o pedido. As convocações serão feitas com tres dias de antecedencia e enunciarão a ordem do dia.

O conselho geral é consultado sobre todos os negocios importantes. Elle estatue sobre a collocação dos fundos pertencendo á sociedade; elle fixa os dividendos a repartir e o modo e a época da distribuição dos lucros; elle determina as condições ao exercicio do direito de preferencia á subscripção das accções novas ou das obrigações; elle ajusta quaesquer regulamentos gerados necessários á administração da sociedade; elle fixa os emolumentos especialmente imputaveis sobre despesas geraes a abonar aos administradores para as funções particulares que lhes seriam distribuidas. O conselho geral só delibera validamente sobre os objectos figurados na ordem do dia, e si elle está representado pela maioria de seus membros.

Art. 20. O conselho geral designa o director e determina seus poderes, seu tratamento, seus emolumentos e a duração do seu mandato. O director cauciona, em garantia da execução de seu mandato, oitenta titulos privilegiados, inteiramente liberados ou até concurrencia da parte chamada. O conselho geral poderá delegar seus poderes especiaes a um ou mais de seus membros, em vista de uma missão, de uma operação de um serviço determinado, e fixará a remuneração util.

Art. 21. O conselho geral pôde delegar para o serviço diario, ou para objectos determinados de um modo temporario ou permanente todos ou parte de seus poderes ou dos poderes do conselho de administração ao director.

Art. 22. A assemblea geral dos accionistas pôde conceder aos membros do conselho de administração e do collegio dos commissarios, emolumentos fixos a levar em conta de despesas geraes, além dos tantos por cento previstos abaixo pelo art. 33.

Art. 23. Quaesquer actos obrigando a sociedade, na falta de uma delegação dada por uma deliberação especial do conselho de administração, serão assignados por dous administradores. Os actos relativos á execução das resoluções do conselho de administração, aos quaes um funcionario publico presta seu concurso, especialmente os actos de venda, de compra ou troca de immoveis, os actos de constituição ou accitação de hypothecas ou desembargos, com ou sem pagamento, sob renunciação a quaesquer direitos reaes, privilegios e accções resolutorias, serão validamente assignadas por dous adminis-

tradores, os quaes, em relação a terceiros só tem a justificar de uma prévia decisão do conselho. As acções judiciais são intentadas e seguidas em nome do conselho de administração.

## TITULO IV

## ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 24. A assembleia geral ordinaria terá lugar cada anno em 10 de dezembro, ás 11 horas da manhã, na sede social em Bruxellas, ou em qualquer outro lugar indicado nos avisos de convocação, e pela primeira vez em 10 de dezembro de 1902. Si o 10 de dezembro é um dia feriado, a assembleia terá lugar no dia seguinte. Em qualquer época, a assembleia geral pôde ser convocada extraordinariamente, quer pelo conselho de administração, quer pelo collegio dos commissarios. Ella deve ser convocada sobre o pedido escripto de accionistas representando o quinto do capital social. Neste caso o conselho de administração é obrigado a reunir a assembleia em um prazo máximo de 30 dias, a datar do dia em que elle recebeu o pedido.

Art. 25. A assembleia geral se compõe de todos os accionistas, tendo observado o art. 26 dos Estatutos. Cada acção privilegiada ou do dividendo dá direito a um voto.

Art. 26. Para poder assistir á assembleia geral, os proprietarios de acções nominativas são obrigados a fazer conhecer, cinco dias pelo menos antes da reunião, ao conselho de administração, a quantidade e os numeros dos titulos para os quaes elles querem tomar parte na votação, e os proprietarios de acções ao portador, devem, cinco dias antes da reunião, ter depositado seus titulos em um dos estabelecimentos designados no aviso de convocação. Todo o accionista poderá se fazer representar por um procurador tendo elle mesmo o direito de assistir á assembleia, o portador de uma procuração regular. As procurações deverão ser depositadas na sede social, tres dias pelo menos, antes da data fixada para a reunião. Uma lista de presença indicando o nome dos accionistas e o numero de acções que elles representam deve ser assignada por cada um delles para ser admittido á assembleia.

Art. 27. A assembleia geral ordinaria é regularmente constituida qualquer que seja o numero de acções representadas, e as deliberações são tomadas por maioria dos votos. Quando se trata de deliberar sobre modificações nos estatutos, sobre uma emissão de acções, sobre a redução do capital ou sobre a dissolução anticipada ou a prolongação da sociedade, a assembleia deverá reunir as maiorias requisitadas pelo art. 59 da lei sobre as sociedades.

Art. 28. A assembleia geral é presidida pelo presidente do conselho de administração; na sua falta pelo vice-presidente, e na falta delles, por um membro da assembleia a designar pelos accionistas por maioria dos votos.

Art. 29. A assembleia geral delibera exclusivamente sobre as proposições annunciadas na ordem do dia. As actas da assembleia geral são assignadas pelos membros da mesa. As cópias ou extractos são certificados pelo presidente e um outro membro do conselho de administração.

## TITULO V

## BALANÇO, REPARTIÇÃO, RESERVA.

Art. 30. O anno social principia em 1º de junho e acaba em 31 de maio. O primeiro exercicio social será fechado em 31 de maio de 1902.

Art. 31. Um mez antes da assembleia geral, o conselho de administração remette ao collegio dos commissarios, o inventario, o balanço, a conta de lucros e perdas, com todos os documentos, bem como um relatório sobre as operações da sociedade. O collegio dos commissarios é obrigado a fazer dentro da quizena, um relatório contendo suas propostas.

Art. 32. Quinze dias antes da assembleia geral, a conta dos lucros e perdas bem como a lista dos accionistas em nome, estão á inspecção dos accionistas na sede social. Os accionistas em nome receberão, ao mesmo tempo que o aviso de convocação, um exemplar do balanço e da conta de lucros e perdas.

Art. 33. Sobre os lucros liquidos são retirados:

1º, cinco por cento para constituir a reserva legal. Esta retirada não é mais obrigatoria quando a reserva attingir o decimo do capital social;

2º, uma quantia sufficiente para pagar um dividendo de seis por cento sobre a importancia paga, seja antecipadamente seja por chamada de fundos, das acções privilegiadas.

O excedente será repartido como segue:

a) doze por cento aos administradores e commissarios;

b) o saldo a distribuir por metade entre as acções privilegiadas e as acções do dividendo.

O conselho geral poderá contudo destinar, á concurrence de quarenta por cento deste saldo, a um fundo de amortização das acções privilegiadas.

O conselho geral determinará a época e as condições desta amortização, que se fará por sorteio, com reembolso por duzentos e cincoenta francos por titulo. As acções assim amortizadas, serão substituidas por acções de dividendo. A parte dos lucros attribuidos ás acções privilegiadas será diminuida proporcionalmente ao numero de acções amortizadas e a quantia assim desfalcada virá juntar-se á quota dos lucros reservada ás acções de dividendo.

Art. 34. O conselho geral fixará a data da exigibilidade dos dividendos. Os juros e dividendos prescriptos por cinco annos pertencem á sociedade; elles serão levados em conta da reserva.

## TITULO VI

## DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO

Art. 35. Na época da dissolução da sociedade, a assembleia geral nomeará um ou mais liquidantes, determinará seus poderes e fixará seus emolumentos. Os liquidantes poderão ser especialmente autorizados a transferir todo ou parte do activo e do passivo da sociedade a particulares ou a sociedades por via de venda contra dinheiro, ou contra titulos, acções ou obrigações.

Art. 36. Durante todo o prazo da liquidação, a assembleia geral dos accionistas será convocada cada anno, no dia fixado para as assembleias geraes ordinarias.

Depois da apuração completa do passivo e de todas as cargas bem como das despesas da liquidação, o excedente do activo realzado será repartido como segue.

A—Reembolso dos pagamentos chamados e effectuados sobre as acções privilegiadas. Si o producto da liquidação não permite operar este reembolso integral, os liquidantes farão as chamadas de fundos necessarias sobre as acções não inteiramente liberadas, para igualar, entre as acções privilegiadas, a perda a soffrer effectivamente por cada uma.

B—Depois do reembolso do capital, excedente é repartido por metade, entre as acções privilegiadas, de uma parte, e as acções do dividendo, de outra parte.

Art. 37. — Todo o accionista, administrador ou commissario da sociedade deverá assignar domicilio no districto de Bruxellas, ou de todas as communicações, assignações, intimações e significações poderão lhe ser validamente feitas.

De que, instrumento, passado em Laeken, no cartorio, no anno de 1901, em 31 de janeiro, na presença de Victor Van Boxem, residente em Schaerbeek, e Constant Chiny, morando em Laeken, testemunhas para isto requisitadas. [Leitura tendo sido feita do presente instrumento, os comparecentes o assignaram com as testemunhas e nós, tabellião. (Seguem as assignaturas.)

Registrado em Molenbeek-Saint-Jean, doze folhas, duas chamadas, em doze de fevereiro de mil novecentos e um, volume duzentos e cincoenta e dois, folio noventa e dois, compartimento. dois Recebi sete francos por contracto e treze francos e cincoenta centimos a dois francos e setenta centimos; ao todo vinte francos e cincoenta centimos.—O recebedor (Assignado), *Vrancken*.

## ANNEXOS

I. O abaixo assignado, Senhor Verbeke Alois, declara pela presente, dar poder ao Sr. Jean Baptiste De Koster para o fim de concorrer por elle e em seu nome á formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de *Minière belge brésilienne de Tres-Cruzes et Extensions* (Mineira belga brasileira de Tres-Cruzes e Extensões), sociedade com o capital de dois milhões e trezentos mil francos, e da qual a sede social será fixada em Bruxellas, ou na agglomeração bruxellense; subscrever quarenta acções de duzentos e cincoenta francos cada uma, operar sobre as ditas acções um pagamento de cincoenta por cento de seu valor nominal; nomear quaesquer administradores e commissarios, fixar seu numero e o prazo de seu mandato; para os effectos acima passar o assignar quaesquer actos e quaesquer documentos, fazer tudo o que for util ou necessario para a execução das presentes, assistir á assembleia geral, tomar parte nas votações sobre quaesquer objectos levados á ordem do dia. Dado em Gand, em vinte e cinco de janeiro do mil novecentos e um. Vale para procuração. (Assignado)—*A. Verbeke*. Registrado em Molenbeek.—Saint-Jean, uma folha, uma chamada, em doze de fevereiro de mil novecentos e um, volume cento e nove folio oitenta e tres, compartimento um. Recebi dois francos e quarenta centimos. O recebedor—(Assignado) *Vrancken*.

II. O abaixo assignado, Eugene Van Velsse, declara, pelas presentes, dar poder ao Srs. De Koster, Jean-Baptiste, para o fim de concorrer por elle e em seu nome á formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de *Minière belge brésilienne de Tres-Cruzes et Extensions* (Mineira belga brasileira de Tres-Cruzes e Extensões) sociedade com o capital de dois milhões e trezentos mil francos e da qual a sede será fixada em Bruxellas ou na agglomeração bruxellense; subscrever vinte e quatro acções de duzentos e cincoenta francos cada uma, opera sobre as ditas

acções um pagamento de seis mil francos; nomear quaisquer administradores e commissarios, fixar o seu numero e prazo de seu mandato; para os effeitos acima, passar e assignar quaesquer actos e quaesquer documentos, fazer tudo o que for util ou necessario para a execução das presentes, assistir á assemblea geral, tomar parte nas votações sobre todos os objectos levados em ordem do dia.

Dado em Bronheim, em 30 de janeiro de 1901. Vale para procuração. (Assignado).—*Eugene von Velsen*. Registrado em Molenbeck-Saint-Jean, uma folha e uma chamada, em doze de fevereiro de mil novecentos e um, volume cento e nove, folio oitenta e tres, compartimento um. Recebi dous francos e quarenta centimos.—O recebedor.—(Assignado) *Vrancken*.

III. A abaixo assignado, Sr. U. Geelhand de la Bistrade, declara, pelas presentes, dar poder ao Sr. Leon von de Werve, para o fim de concorrer por elle e em seu nome, á formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de *Minière Belge-Brazileira de Tres Cruzes e Extensões* (Mineira Belga-Brazileira de Tres Cruzes e Extensões), sociedade com o capital de dous milhões e trezentos mil francos e da qual a sede social será fixada em Bruxellas ou na agglomeração bruxellense; subscrever cento e vinte acções de duzentos e cincoenta francos cada uma, operar sobre as ditas acções um pagamento de cincoenta por cento de seu valor nominal; nomear quaesquer administradores e commissarios, fixar seu numero e o prazo de seu mandato; para os effeitos acima, passar e assignar quaesquer actos e quaesquer documentos, fazer tudo o que for util e necessario para a execução das presentes, assistir á assemblea geral, tomar parte nas votações sobre quaesquer objectos levados em ordem do dia. Dado em Cannes em vinte e sete de janeiro de mil novecentos e um. Vale para procuração.—(Assignado) *M. Geelhand de la Bistrade*. Registrado em Molenbeck-Saint-Jean, uma folha, uma chamada, em doze de fevereiro de mil novecentos e um; volume cento e nove, folio oitenta e tres, compartimento um. Recebi dous francos e quarenta centimos.—O recebedor.—(Assignado) *Vrancken*.

IV. O abaixo assignado, o Sr. barão de Neve de Roden, declara, pelas presentes, dar poder ao Sr. Léon Van de Werve, para o fim de concorrer, por elle e em seu nome, á formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de *Minière Belge-Brazileira de Tres Cruzes e Extensões* (Mineira Belga-Brazileira de Tres Cruzes e Extensões), sociedade com o capital de dous milhões e trezentos mil francos e da qual a sede social será fixada em Bruxellas ou na agglomeração bruxellense; subscrever vinte e quatro acções de duzentos e cincoenta francos cada uma, operar sobre as ditas acções um pagamento de seis mil francos; nomear quaesquer administradores e commissarios, fixar seu numero e o prazo de seu mandato; para os effeitos acima, passar e assignar quaesquer actos e quaesquer documentos, fazer tudo o que for util ou necessario para a execução das presentes, assistir á assemblea geral, tomar parte nas votações sobre quaesquer objectos levados em ordem do dia. Dado em Wippegem, em vinte e sete de janeiro de mil novecentos e um. Vale para procuração. (Assignado).—*Barão de Neve de Roden*. Registrado em Molenbeck-Saint-Jean, uma folha, uma chamada, em doze de fevereiro de mil novecentos e um, volume cento e nove, folio oitenta e tres, compartimento um. Recebi dous francos e quarenta centimos.—O recebedor (Assignado).—*Vrancken*.

V. O abaixo assignado, Paul du Toit, declara, pelas presentes, dar poder ao Sr. Fernand Vanden Corput, para o fim de concorrer, por elle e em seu nome, á formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de *Minière Belge-brazileira de Tres-Cruzes e Extensões* (Mineira, Belga, Brazileira de Tres-Cruzes e Extensões), sociedade com o capital de dous milhões e trezentos mil francos e cuja sede social será fixada em Bruxellas ou na agglomeração bruxellense; subscrever quarenta acções de duzentos e cincoenta francos; operar sobre as ditas acções um pagamento de cinco mil francos; nomear quaesquer administradores e commissarios, fixar o seu numero e o prazo de seu mandato; para os effeitos acima, passar e assignar quaesquer actos e quaesquer documentos, fazer tudo o que for util ou necessario para a execução das presentes, assistir á assemblea geral, tomar parte nas votações sobre quaesquer objectos levados em ordem do dia. Dado em Bruxellas, em vinte e sete de janeiro de mil novecentos e um. Vale para procuração.—(Assignado) *P. du Toit*. Registrado em Molenbeck Saint-Jean, uma folha sem chamada, em doze de fevereiro de mil novecentos e um; volume cento e nove, folio oitenta e tres, compartimento um. Recebi dous francos e quarenta centimos.—O recebedor.—(Assignado) *Vrancken*.

VI. O abaixo assignado, Léon Laport, declara, pelas presentes, dar poder ao Sr. Léon De Bruyn, para o fim de concorrer, por elle e em seu nome, á formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de *Minière belge brazileira de Tres Cruzes e Extensões* (Mineira belga brazileira de Tres Cruzes e Extensões), sociedade com o capital

de dous milhões e trezentos mil francos, e cuja sede social será fixada em Bruxellas ou na agglomeração bruxellense; subscrever oitenta acções de duzentos e cincoenta francos cada uma, operar sobre as ditas acções um pagamento de dous mil francos, nomear quaesquer administradores e commissarios, fixar seu numero e o prazo de seu mandato; para os effeitos acima, passar e assignar quaesquer actos e quaesquer documentos, fazer tudo o que for util ou necessario para a execução das presentes, assistir á assemblea geral, tomar parte nas votações sobre quaesquer objectos levados em ordem do dia. Dado em Bruxellas, em vinte e nove de janeiro de mil novecentos e um. Vale para procuração.—(Assignado) *Léon Laporte*. Registrado em Molenbeck, Saint-Jean, uma folha sem chamada, em doze de fevereiro de mil novecentos e um, volume cento e nove, folio oitenta e tres, compartimento um. Recebi dous francos e quarenta centimos.—O recebedor.—(Assignado) *Vrancken*.

VII. O abaixo assignado, o Sr. barão Charles de Crombrughe de Puquendaele, declara, pelas presentes, dar poder ao Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, para o fim de concorrer por elle e em seu nome, á formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de *Minière belge-brazileira de Tres Cruzes e Extensões* (Mineira belga-brazileira de Tres Cruzes e Extensões), sociedade com o capital de dous milhões e trezentos mil francos e cuja sede social será fixada em Bruxellas ou na agglomeração bruxellense, subscrever oito acções de duzentos e cincoenta francos cada uma, operar sobre as ditas acções um pagamento de mil francos; nomear quaesquer administradores e commissarios, fixar o seu numero e o prazo de seu mandato; para os effeitos acima, passar e assignar quaesquer actos e quaesquer documentos, fazer tudo o que for util ou necessario para a execução das presentes, assistir á assemblea geral, tomar parte nas votações sobre quaesquer objectos na ordem do dia. Dado em Bruxellas em vinte e nove de janeiro de mil novecentos e um. Vale para procuração.—(Assignado) *Barão Ch. de Crombrughe de Puquendaele*. Registrado em Molenbeck-Saint-Jean, uma folha, uma chamada, em doze de fevereiro de mil novecentos e um, volume cento e nove, folio oitenta e tres, compartimento um. Recebi dous francos e quarenta centimos.—O recebedor.—(Assignado) *Vrancken*.

VIII.—O abaixo assignado, Ludovic Amand, advogado em Bouvignes, declara, pelas presentes, dar poder ao Sr. barão Charles Bethune, para o fim de concorrer, por elle e em seu nome, á formação de uma sociedade anonyma, sob a denominação de *Minière belge-brazileira de Tres Cruzes e Extensões* (Mineira belga-brazileira de Tres Cruzes e Extensões), sociedade com o capital de dous milhões e trezentos mil francos e cuja sede será fixada em Bruxellas ou na agglomeração bruxellense; subscrever vinte acções de duzentos e cincoenta francos cada uma, operar sobre as ditas acções um pagamento de dous mil e quinhentos francos; nomear quaesquer administradores e commissarios, fixar seu numero e o prazo de seu mandato; para os effeitos acima, passar e assignar quaesquer actos e quaesquer documentos, fazer tudo o que for util ou necessario para a execução das presentes, assistir á assemblea geral, tomar parte nas votações sobre quaesquer objectos levados em ordem do dia. Dado em Bouvignes, em vinte e seis de janeiro de mil novecentos e um. Vale para procuração.—(Assignado) *Ludovic Amand*. Registrado em Molenbeck-Saint-Jean, uma folha, uma chamada, em doze de fevereiro de mil novecentos e um, volume cento e nove, folio oitenta e tres, compartimento um. Recebi dous francos e quarenta centimos.—O recebedor.—(Assignado) *Vrancken*.

Por cópia conforme—Assignados H. Groonsteen. (Depositado no cartorio do Tribunal de Commercio de Bruxellas, 14 de fevereiro de 1901).

*Société Anonyme Minière belge brazileira de Tres-Cruzes et Extensions*. (Sociedade anonyma Mineira belga-brazileira de Tres Cruzes e Extensões), em Bruxellas. Nomeação dos administradores. Acta da Assembleia Geral Extraordinaria realizada immediatamente depois da constituição da sociedade, no dia de hoje.

Perante Mestre Hilaire Groonsteen, tabellião em Laeken, Compareceram:

O Sr. Leon de Bruyn, industrial, antigo ministro da agricultura e das obras publicas, morando em Bruxellas, rua do Gouvernement Provisoire n. 13;

O Sr. Cavalleiro Léon Schellekens, proprietario, morando em Bruxellas, rua Ducale n. 95;

O Sr. barão Charles Bethune, proprietario, morando em Bruxellas, rua Joseph II n. 76 a;

O Sr. Léon Van de Werve, de Vorselaer, proprietario, morando em Antuerpia;

O Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, proprietario, morando em Bruxellas, rua da l'Activité n. 29;

O Sr. André Dumont, professor na Universidade de Louvain, morando em Louvain;

O Sr. Etienne de Bailliencourt, dito Courcol, proprietario, morando á Avenida Brugmann, n. 67.

O Sr. Paul de Halloy, proprietário, morando em Waulsort, no Castello de Waulsort;

O Sr. Jean Baptiste De Koster, capitalista, morando em Saint Josseten, Noode, rua de l'Union, n. 30;

O Sr. Léon De Koster, agente de cambio, morando em Saint-Jessetew, Noode, rua de l'Union, n. 30;

O Sr. Leopoldo Lipman, industrial, morando em Bruxellas, rua Philippe-le-Bon, n. 28;

O Sr. Henri Lunsens, medico, residente em Bornhem;

O Sr. Adolphe Verbelen, tabellião, morando em Puers;

O Sr. Léonce Van Varenbergh, negociante, morando em Alost;

O Sr. Joseph Van de Wyngaert, capitalista, morando em Bruxellas, Boulevard Charlemagne n. 96;

O Sr. Emile Hayoit de Termicourt, doutor, professor na Universidade de Louvain, morando em Louvain;

O Sr. Archias Madrado, engenheiro, antigo director da Escola das Minas do Brazil, morando em Ouro Preto, residente actualmente em Bruxellas rua Philippe le Bon, n. 28;

O Sr. Jean Baptiste De Koster, prenomeado, agindo além disto:

1.º Como mandatario de:

A.—O Sr. Alois Verboke, industrial, morando em Gand, nos termos de uma procuração por escriptura particular que ficou annexa ao contracto de sociedade recebido neste dia, pelo tabellião Groensteen, abaixo assignado;

B.—O Sr. Eugene Van Velsen, fabricante de cerveja, morando em Bornhem, em virtude de uma procuração annexa ao contracto de sociedade acima dito;

2.º Em nome e como garantindo e consentimento com promessa de ratificação do Sr. Armand Renson, tabellião, morando em Dinant;

O Sr. Loos Van de Werve de Vorselaer, prenomeado, agindo além disto;

1.º Como mandatario de:

A.—A Sra. Ursula Kervyn d'Oudtmooreghem, viúva do Sr. Alfred Geelhand de la Bistrate, proprietaria, morando em Antuerpia, nos termos de uma procuração annexa ao contracto de sociedade acima dito;

B.—O Sr. barão Alfred de Neve de Roden, proprietário, morando em Everghem, no Castello de Wippelgem, nos termos de uma procuração por escriptura particular annexa ao contracto de sociedade acima dito;

2.º Em nome e como garantindo o consentimento com promessa de ratificação do Sr. barão Raymond de Kerchove de Exaerde, proprietário, morando em Gand;

O Sr. Fernand Van den Corput, advogado, morando em Bruxellas, boulevard de la Senne, n. 139, agindo como mandatario do Sr. Paul Du Toiet industrial, morando em Bruxellas, boulevard de la Senne, nos termos de uma procuração annexa ao contracto de sociedade acima;

O Sr. Léon De Bruyn, prenomeado, agindo ainda:

A.—Como mandatario do Sr. Léon Laporte, engenheiro, morando em Bruxellas, avenida Louisa, n. 59, nos termos de uma procuração annexa ao contracto da sociedade acima dita;

B.—Em nome e como garantindo o consentimento com promessa de ratificação do Sr. Valère Mabille, industrial, morando em Mariemont;

O Sr. barão de Joseph Kervyn de Lettenhove, prenomeado, agindo, além disto:

A.—Como mandatario de: o Sr. barão Charles de Cromburghe de Picquendalle, proprietário, morando em Bruxellas, rua de Trèves, n. 35, nos termos de uma procuração annexa ao contracto de sociedade acima;

B.—Em nome e como garantindo o consentimento com promessa de ratificação de:

1.º O Sr. conde Amaury de Ansembourg, proprietário, morando em Bruxellas, rua do Trône n. 15;

2.º O Sr. Joseph Cramberlani, proprietário, morando em Ixelles, rua Defacqz, numero quarenta e seis;

3.º O Sr. Oscar de Combrugge de Loringhe, proprietário, morando em Bruxellas, rua Montoyer, n. 71;

4.º O Sr. Adrien Kervyn de Lettenhove, proprietário, morador em Bruxellas, rua de Spá, n. 40.

O Sr. barão Bathune, prenomeado, agindo, além disto, como mandatario do Sr. Ludovic Amand, advogado, morando em Bonvignes, nos termos de uma procuração que ficou annexa ao contracto de sociedade acima dita.

A sessão é aberta ao meio dia, sob a presidencia do Senhor Hayoit de Termicourt, assistido do Senhor barão Bethune, exercendo as funções de secretario, e dos Srs. Cavalheiro Schellekens e de Halloy, exercendo as funções de escriptores. Por unanimidade, a assembleia decide fixar em dez o numero dos administradores, e nomeia para estas funções:

1.º O Sr. Léon De Bruyn, industrial, antigo ministro da agricultura e das obras publicas, morando em Bruxellas;

2.º O Sr. barão Joseph Kervyn de Lettenhove, proprietário, morando em Bruxellas;

3.º O Sr. Arthur Verhaegen, engenheiro, morando em Gand;

4.º O Sr. André Dumont, engenheiro, professor na Universidade de Louvain, morando em Louvain;

5.º O Sr. barão Charles Bethune, proprietário em Bruxellas;

6.º O Sr. Etienne de Baillencourt, dito Courcol, proprietário, morando avenida Brugmann n. 67;

7.º O Sr. Cavalheiro Léon Schellekens, proprietário em Bruxellas;

8.º O Sr. Leopold Lipman, industrial, morando em Bruxellas;

9.º O Sr. Léon Van de Werve de Vorselaer, proprietário, morando em Antuerpia;

10. O Sr. Arthur Alvim, engenheiro, morando no Rio de Janeiro. Todos aqui presentes e declarando aceitar essas funções salvo os Srs. Verhaegen e Alvim. A sessão continua. De que, instrumento lavrado em Laeken, no cartorio, no anno de mil novecentos e um, em trinta e um de janeiro, na presença da Victor Van Boxem, morando em Schaerbeek, e Constant Chiny, morando em Laeken, testemunhas para isto requisitadas.

Leitura tendo sido dada do presente instrumento, os comparecentes o assignaram com as testemunhas e nós, tabellião. (Seguem as assignaturas). Registrado em Molenbeek Saint-Jean, tres folhas, uma chamada, em doze de fevereiro de mil novecentos e um, volume duzentos e cinquenta e dois, folio noventa e dois, compartimento quatro. Recebi dois francos e quarenta centimos. O recebedor: Branccken. Por cópia conforme:—(Assignado). *Groensteen*—(Depositado no Cartorio do Tribunal de Commercio de Bruxellas em quatorze de fevereiro de mil novecentos e um.)—Consulado dos Estados Unidos do Brazil. Certidão.—Eu Emílio Mestreit, Vice Consul da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Bruxellas, encarregado da gerencia do Consulado, certifico, que o *Moniteur Belge*, em que estão publicados os actos constitutivos da sociedade anonyma *Société Belge Brésilienne de Tres Cruces et Extensions*, é a folha official do Reino da Belgica, e que a publicação constante das folhas numeros seiscientos setenta e nove, seiscientos e oitenta, seiscientos e oitenta e um, seiscientos e oitenta e dois, seiscientos e oitenta e tres, seiscientos e oitenta e quatro, seiscientos e oitenta e cinco, annexo ao *Moniteur Belge*, de doze e dezoito de fevereiro de mil novecentos e um, actas numero: seiscientos setenta e tres e seiscientos setenta e quatro, aqui juntas, da qual consta o preenchimento de todas as formalidades legais e official e a que a lei belga (art. dez. da lei de dozeito de maio de mil oitocentos e setenta e tres, modificada pela de vinte e dois de maio de mil oitocentos e oitenta e seis; exige para que cinco dias de pois della se considere existente a sociedade anonyma.—Bruxellas, em quatorze de março de mil novecentos e um. (Assignado).—*Emilio Mestreit*, vice-consul do Brazil. Esta assignatura inutilizava duas estampilhas do sello consular no valor total de quatro mil réis. Numero seiscientos e setenta e oito. Recebi réis quatro mil francos onze e quarenta centimos. Ao lado, se acha o carimbo deste consulado em Bruxellas. Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Emílio Mestreit, vice-consul em Bruxellas. Rio de Janeiro, vinte e um de junho de mil novecentos e um.—Pelo director geral (Assignado)—*L. P. da Silva Rosa*. Esta assignatura inutiliza quatro estampilhas do sello adhesivo no valor total de quinhentos e cinquenta réis. Ao lado se acha o carimbo da Secretaria das Relações Exteriores desta Republica. Tres estampilhas do sello adhesivo, no valor total de dois mil e setecentos réis, se acham devidamente inutilizadas pela Recebedoria desta Capital Federal.

Nada mais continha ou declarava a parte do jornal *Moniteur Belge*, que bem e fielmente verti do proprio original escripto na lingua franceza, ao qual me reporto.

Em fé do que, passei a presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mez de junho do anno de mil novecentos e um.

Capital Federal, 25 de junho de 1901.—*Carlos Jorge Bailly*, traductor publico e interprete commercial juramentado.

#### DECRETO N. 4.104 — DE 27 DE JUNHO DE 1901

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito extraordinario de 95:000\$, para despesas com a desapropriação do terreno e predio a rua Humaytá n. 44 e do terreno annexo, n. 16.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 776, de julho corrente, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito extraordinario de noventa e cinco contos de réis (95:000\$) para occorrer ao pagamento das despesas com a desapropriação do terreno e predio a rua Humaytá n. 44 e do terreno annexo, n. 46, onde funciona uma das estações do Corpo de Bombeiros.

Capital Federal, 27 de julho de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio Pessoa.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 27 do corrente, foi nomeado lente substituto da 4ª secção da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, attendendo ao merecimento e às habilitações que demonstrou em concurso, o engenheiro Julio Delamare Koeller.

— Por decretos de 27 do corrente :

Foi promovido, na brigada policial desta Capital, ao posto de tenente, por antiguidade, o tenente graduado da mesma brigada João Lino Gonçalves.

Foi graduado no posto de tenente da brigada policial desta Capital o alferes da mesma brigada Antonio da Silva Campos.

— Por outros de, mesma data :

Foram nomeados para a guarda nacional :

### Capital Federal

#### 6º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes, Francisco Antonio Negro.

3ª companhia—Alferes, João Henrique dos Santos Oliveira.

1º regimento de artilharia de campanha  
Estado-maior — Primeiro tenente-secretario, o segundo tenente Frederico Gracie ;

Primeiro tenente-quartil-mestre, o segundo tenente Arthur Pereira de Barros.

2ª bateria—Primeiro tenente, o segundo tenente Gabriel Cantanheda.

#### 2º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major José Caetano de Alvarenga Fonseca.

— Foi transferido para o serviço da reserva, ficando aggregado ao estado-maior da respectiva brigada, o coronel-commandante da 1ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado do Pará José Ayres Watrin, á vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 do corrente :

Foram nomeados, para o Arsenal da Guerra desta Capital, escriptães, da 2ª secção, o escrevente de 1ª classe João Cantidiano de Argollo Castro e da 3ª secção o escrevente tambem de 1ª classe Alberto Carvalho de Souza e Mello.

Foi reformado, de accordo com o disposto no decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o alferes do 32º batalhão de infantaria Pompilio Ferreira Fioravanti, visto haver attinido a idade para a reforma compulsoria.

Mandou-se reverter á 1ª classe do exercito o 2º tenente aggregado á arma de artilharia Samuel da Silva Caldas, visto ter sido, em inspecção de saúde a que novamente se submetteu, julgado prompto para o serviço do mesmo exercito.

Foram transferidos :

No 3º regimento de artilharia, da 3ª bateria para o lugar de ajudante, o capitão João Baptista Martins Pereira ;

Para o corpo de engenheiros, de accordo com a resolução de 12 de abril ultimo, os capitães Osorio de Azambuja Cidade, ajudante do 3º regimento; Emilio de Azevedo, ajudante do 2º batalhão; Francisco Antonio de Carvalho, da 3ª bateria do 4º batalhão, e Pedro Maria Trompowsky Taulois, da 1ª bateria do 3º batalhão de artilharia,

Foram promovidos :

No corpo de engenheiros—a majores, o major graduado Adalberto Augusto dos Reis Petrazzi, por antiguidade, e o capitão Casiano Ferreira de Assis, por merecimento;

Na arma de artilharia—a capitães, os primeiros tenentes José Fernandes Leite da Castro, para a 3ª bateria do 3º regimento, José Caetano Pereira, para ajudante do 2º batalhão, Claudino Cesar Freire Primo, para a 3ª bateria do 4º batalhão, e José Pacheco de Assis, para a 4ª bateria do 3º batalhão;

A primeiros tenentes, os segundos tenentes João Gomes Ribeiro Filho, Francisco Ramos de Andrade Neves, Candido Pinto de Carvalho Junior, Luiz José Martins Penha e Manoel Corrêa do Lago;

Na arma de cavallaria — a capitães, os tenentes Oliverio de Deus Vieira, para o 3º esquadrão do 6º regimento, Gaspar Adolpho Menna Barreto Ferreira, para o 2º esquadrão deste corpo, ambos por antiguidade, e Raymundo de Abreu, para ajudante do 12º regimento, por estudos ;

A tenentes, os alferes Alfredo Frederico de Mesquita e Arsenio Anesio Alves da Cunha, por antiguidade, Estellita Augusto Werner, por estudos, e Leopoldo Itacoatiara de Senna, por antiguidade ;

Na arma de infantaria — a capitães, os tenentes Caetano Bruno Bastos, para a 3ª companhia do 18º batalhão, e Tito Hermillo da Silva Machado, para a 1ª companhia do 13º, ambos por antiguidade ;

A tenentes, os alferes Waldomiro Castilho de Lima, por estudos, e Avelino Macambira Montes Flores, por antiguidade.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de julho de 1901

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se um anno de licença, com ordenado, nos termos do decreto legislativo n. 773, de 13 do corrente mez, ao amanuense da secretaria do Tribunal Civil e Criminal Antonio Moreno de Alagão, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Declarou-se que o cidadão nomeado para o posto de major cirurgião da 48ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Queluz, no Estado de Minas Geraes, por decreto de 2 de março ultimo, chama-se José Ignacio Ribeiro Bhering e não Ignacio Ribeiro Bhering, como está escripto no referido decreto e foi publicado no *Diario Official*.

— Remetteram-se :

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, para ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860, e avisos-circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Luiz Ferreira dos Santos pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de um anno, seis mezes e 20 dias de prisão a que foi condemnado por aquelle juizo, como incurso no art. 241 do Código Penal ;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido andamento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juizo do commercio do 2º termo de Montevideo ás justicas daquello Estado, a requerimento de H. Dufrechon Filho & Comp., para citação de Pedro Ramos ;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior o

ultima instancia, o processo instaurado contra os officiaes da brigada policial desta Capital maior João Bernardino da Cruz Sobrinho e capitão Horacio Liberato Bittencourt.

#### Requerimento despachado

Alferes da brigada policial João Augusto da Costa, por seu advogado, Dr. Luiz de Souza da Silveira, representando contra o facto de estar sendo processado perante o fóro criminal commum, e não perante o fóro militar, em virtude do processo que lhe é movido por Ayres de Sá.—O Ministerio nenhuma providencia pôde dar. Desde que o assumpto está affecto ao Poder Judiciario, lance não o requerente dos recursos legais.

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao amanuense do Bibliotheca Nacional Miguel Daltro Santos tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saúde, conforme requereu.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior—2ª Secção— Capital Federal, 27 de julho de 1901.

Consultastes em officio de 26 de abril ultimo si, em virtude das instrucções approvadas pelo decreto n. 3.863, de 15 de dezembro de 1900, deveriam cessar os exames parcelados do Rio Grande do Sul, visto não haver ali nenhum instituto official de ensino superior ou secundario, cuja existencia é a condição exigida pelo art. 1º daquellas instrucções para organização de mesas examinadoras de preparatorios nos Estados.

Declaro-vos em resposta que as citadas instrucções nada alteraram substancialmente as de 1895, na parte relativa a esses exames, nos Estados em que não ha institutos de ensino official; apenas na redacção do parographo unico do art. 1º houve omissão da palavra *nas*—« Nos demais Estados ou *nas* cidades... », o que deu logar á duvida que suscitastes.

Feita esta rectificação, torna-se claro que a existencia do instituto official, como condição exigível para realização de exames parcelados, refere-se a cidades e não a Estados.

Quanto ao facto, que communicastes, relativamente a um dos institutos equiparados desse Estado, que se julga com o direito a dar exames parcelados, providenciareis impedindo a pratica de taes actos, por serem illegaes e contrarios ao que dispõem as citadas instrucções e ao que foi declarado em despacho deste Ministerio de 10 de janeiro e avisos de 17 de dezembro de 1900, 27 de abril e 14 de maio do corrente anno.

Saude e fraternidade—Epitacio Pessoa.

Sr. Dr. Manoel Pacheco Pratis, commissario fiscal do Governo nos exames preparatorios do Estado do Rio Grande do Sul.

#### Requerimento despachado

Dr. Clovis Bevilacqua, lente da Faculdade de Direito do Recife, pedindo concessão do premio e vantagens de que tratam os arts. 35 e 36 do Código do Ensino Superior e Secundario para a sua obra intitulada —Direito das Successões.—Arbitro o premio em 3:500\$ e autorizo a impressão de mil exemplares pelo preço de 4:600\$, conforme a avaliação da Imprensa Nacional.

Quanto ao pagamento dirija-se o requerente ao Congresso Nacional.

## Expediente de 26 de julho de 1901

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento do officio n. 1.337, de 24 do corrente.

—Solicitaram-se ao director geral da contabilidade providencias para que seja indemnizada a Legação Brasileira em Assumpção, da importancia de £ 2.10. que despendeu com a transmissão de telegrammas.

—Remetteram-se ao director do 2º districto sanitario marítimo o decreto nomeando inspector de saude dos portos da Parahyba o Dr. Flavio Ferreira da Silva Maruja e a portaria da nomeação do Dr. Octacilio de Albuquerque para o logar de delegado de saude do porto do Cabedello.

## Requerimento despachado

Oscar Publico de Mello. — Concedo a licença.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 18 do corrente, foi exonerado, a pedido, o capitão de estado-maior Augusto Tasso Fragoso do cargo de ajudante da comissão de limites entre o Brazil e a Republica da Bolivia.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 27 do corrente mez, foram nomeados:

O agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscrição do Estado do Paraná Francisco Cesar Espindola Junior, para identico logar na 11ª circumscrição do mesmo Estado;

João Gualberto do Bittencourt, para a 4ª circumscrição do mesmo Estado;

Rozendo Augusto de Siqueira, para a 6ª circumscrição do Estado do Ceará;

O agente fiscal na 12ª circumscrição do Estado de Santa Catharina Antonio Augusto Carvalho de Sá, para identico logar na 9ª circumscrição do mesmo Estado;

A seu pedido, o agente fiscal na 4ª circumscrição do Estado de Sergipe Manoel Elycio de Senra, para o logar de agente fiscal do imposto do sal na 3ª circumscrição do mesmo Estado;

A seu pedido, o agente fiscal do imposto do sal na 3ª circumscrição José Barbosa de Andrade, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscrição do mesmo Estado;

O continuo da Alfandega do Estado de Pernambuco José Francisco Mendes, para o logar de porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado.

— Foi dorlarado sem effeito o titulo de 2 de março do corrente anno, que nomeou Tito Baptista Pereira para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscrição do Estado do Paraná, visto não haver assumido o exercicio do cargo dentro do prazo legal.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

De tres mezes, ao chefe de secção da Caixa de Amortização Eulalio Teixeira do Souza;

De dous mezes, em prorrogação, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes Antonio de Santa Cecilia Junior.

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Anisio Cesar de Oliveira Vianna, 1º escripturario aposentado da Alfandega de Paranaguá, pedindo pagamento de metade do seu ordenado enquanto não for liquidada a sua aposentadoria. — Indeferido.

Ignacio Tagliavia, pedindo lhe seja permitido despachar na Alfandega de Santos uma partida de vinho, obrigando-se a rectificar posteriormente a respectiva factura consular. — Venha por intermedio da Alfandega de Santos, e em grão de recurso.

José Becker, pedindo para assignar termo de transferencia para seu nome de 40 apolices da divida publica, que se acham depositadas no Thesouro em garantia das extracções da loteria Mineira Agave Americano. — De accordo com o parecer, lavre-se o necessario termo.

Francelino Firmo de Oliveira, pedindo liquidação de uma caderneta da Caixa Economica do Estado de Santa Catharina. — Indeferido.

Montenegro Ferreira & Comp., pedindo titulo definitivo de nacionalização do vapor *Montenegro*. — Passo-se titulo.

Trajanio Ignacio de Villanova Machado, como procurador do Dr. Gabriel Militão Villanova Machado, pedindo substituição da cautela de apolice n. 2.475. — Satisfaca a exigencia da Directoria do Contencioso.

Aristides Alves da Silva, gerente da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, reclamando contra o facto de ter a Caixa de Amortização transferido para o nome daquela companhia as apolices de sua propriedade, dadas como garantia do exercicio daquela logar. — Dirija-se á junta administrativa da Caixa de Amortização, que é competente para decidir na especie.

Garcia & Comp., pedindo licença para vender estampilhas. — Deferido.

Habilitação ao montepio pretendido por DD. Joanna Tupinambá da Rocha e Josepha Maria Tupinambá, filhas do 2º tenente commissario da armada, reformado, João Segisfredo Tupinambá. — De accordo com os pareceres, indeferido.

Idem ao meio-soldo e montepio pretendidos por D. Elvira Floriania de Seixas Campello, viuva do alferes do exercito Carlos Hygino Campello. — De accordo com os pareceres, passe-se o titulo.

Idem idem de D. Laura Dias, viuva do tenente-coronel reformado do exercito Joaquim Antonio Dias. — Passem-se os titulos.

D. Analia Brum Gonçalves, viuva do capitão da brigada militar do Rio Grande do Sul Eleuterio José Gonçalves, pedindo o pagamento do meio-soldo deixado por seu marido, relativamente ao periodo anterior a 6 de dezembro de 1899. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Idem idem de D. Olegaria Borba Gomes, viuva do alferes do exercito Manoel Gomes da Rosa. — Passe-se o titulo, de accordo com os pareceres.

Processo de liquidação do tempo de serviço publico do mestre da officina de serralheiros do extincto arsenal de guerra do Estado de Pernambuco Antonio Semeano das Mercês Proto. — Passe-se o titulo, nos termos dos pareceres.

## Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1901

Aª Delegacia do Thesouro em Londres

N. 5 — Em resposta ao vosso telegramma de 20 de março ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, e de accor-

do com o despacho do Sr. Ministro de 20 do corrente mez, que, segundo declarou o Ministerio da Marinha em aviso n. 851, de 26 de junho proximo findo, a factura de francos 2.592,20, cujo pagamento foi reclamado a essa delegacia pela *Société de Forges et Chantiers*, não se refere á conta nova e representa a quantia de francos 3.392,20, incluída na relação que vos foi enviada pelo commandante Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, com o officio n. 17, de 22 de fevereiro do corrente anno, feita a deducção de francos 800 correspondentes ao preço da compra de um virador de aço, effectuada pela dita companhia ao Governo Brasileiro.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 213 — De ordem do Sr. Ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo declarou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 939, de 19 do corrente, fica dispensado do serviço da guarda nacional, enquanto exercer o respectivo emprego, o 4º escripturario dessa repartição Izaias de Oliveira.

N. 214 — Respondendo ao vosso officio numero 495, de 4 do corrente mez, com o qual encaminhastes o requerimento em que Viveiros & Comp. pedem isenção de direitos de consumo para os cylindros de ferro batido que, já nacionalizados pelo pagamento desses direitos, pretendem reexportar para a Europa, de onde teem de regressar cheios de acido carbonico, declaro-vos, para os fins convenientes, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 24 do dito mez, que não é opportuno o pedido dos requerentes.

N. 215 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereu a Companhia Engenho Central de Quissaman, estabelecida no municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar-vos a permittir, nos termos dos arts. 2º § 36, e 5.º das Disposições Preliminares da Tarifa e art. 424, § 27 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente, com destino á sua fabrica de assucar.

N. 216 — Attendendo ao que lhe requereu o provedor da Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, autorizar, nos termos do § 29 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos para os artigos mencionados na inclusa relação e importados da Europa para aquelle estabelecimento, o que vos communico para os devidos effectos.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 de junho proximo findo, proferido á vista da communicação feita pelo presidente do Tribunal de Contas em officio n. 31, de 5 de fevereiro do corrente anno, foram entregues ao inventariante dos bens do fallecido Manoel Gomes da Silveira as apolices da divida publica, de propriedade deste, de ns. 166, 864, 242, 243, 694, 871 e 917, a primeira do valor nominal de 1.000\$ e as demais do de 600\$ cada uma, as quaes se achavam depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro em garantia de responsabilidade de Clementino José Pereira de Castro no logar de escripturario-pagador de districto telegraphico desta Capital.

N. 48 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, em deferimento ao que lhe requereu o porteiro dessa repartição, Paulino Freitas, na petição encaminhada com o vosso officio n. 123, de 11 do corrente mez, resolveu, por despacho de 19

deste mez, justificar as faltas de comparecimento dadas pelo referido empregado, de 25 a 30 de junho proximo findo.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 34 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, exarado em vosso officio da Caixa de Amortização, n. 128, de 15 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir, nos termos do art. 109 do decreto n. 9.370, de 14 do fevereiro de 1885, a cautela substitutiva da inclusa apolice dilacerada n. 876, emitida em 1828, do valor nominal de 800\$, juro de 5 % ao anno e de propriedade de D. Leopoldina Duarte da Costa Tibáu, devendo essa repartição proceder á queima da mesma apolice.

— Ao director geral da Saude Publica:

N. 84 — Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, proferido sobre o requerimento que lhe foi dirigido pelo chefe de secção da Alfandega de Maceió Deomedonte de Almeida Magalhães, actualmente em gozo de licença nesta Capital, peçovos dignéis de providenciar para que seja o referido funcionario submettido á inspecção de saude.

— Ao presidente da Camara Syndical dos Corretores dos Fundos Publicos:

N. 85 — De ordem do Sr. Ministro vos communico, em referencia ao vosso officio de 22 de junho ultimo, que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, segundo consta do seu aviso n. 905, de 16 do corrente, considerando que os corretores de fundos publicos devem ser equiparados aos empregados das repartições publicas, resolveu dispensal-os do serviço da guarda nacional, emquanto exercerem as respectivas funções, *ad instar* do que dispõe o art. 18 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850.

— Ao director do serviço de Estatística Commercial:

N. 86 — Transmittindo-vos a inclusa nota de 27 de junho ultimo, enviada ao Thesouro com o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 34, de 8 do corrente, e na qual a Legação Allemã apresenta objecções contra a execução do regulamento das facturas consulares, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do mesmo mez, que presteis informações a respeito.

— A' Collectoria das Rendas Federaes em Cantagallo:

N. 28 — Tendo a Companhia Melhoramentos da Villa de Macuco requerido, em 7 do mez proximo findo, a necessaria permissão para pagar na Recebedoria desta Capital o imposto de 2 1/2 % dos dividendos, que tem de distribuir a seus accionistas, allegando não se acharem ainda em exercicio os collectores desse municipio e do Bom Jardim, e havendo cessado a circumstancia allegada, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, autorizar-vos a receber sem multa o referido imposto, o que vos declaro para os devidos effectos.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 86 — Em resposta ao vosso officio n. 55, de 17 de junho ultimo, encaminhando o requerimento em que o 4º escriptuario dessa delegacia Affonso Ribeiro pede permissão para assignar-se de ora em diante Affonso Duarte Ribeiro, allegando ter havido omissão do seu segundo nome por parte dos escriptães que passaram a sua folha corrida, declaro-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, que, á vista da contradicção existente entre essa allegação e o facto de ter o requerente firmado o pedido de inscripção para concurso de primeira entrancia com o nome de Affonso Ribeiro, torna-se necessario, para que

possa ser attendido, que apresente justificacão provando que Affonso Duarte Ribeiro é o proprio requerente.

N. 87 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, exarado em vosso officio n. 54, de 14 do junho proximo findo, resolveu approvar o acto pelo qual essa delegacia, procedendo á cotação de rendimentos da Collectoria Federal em Jundiáhy, desse Estado, nos annos de 1898 a 1900, arbitrou em 6.000\$ a fiança a que fica sujeito o respectivo collector.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 41 — Respondendo ao vosso officio n. 499, de 2 do corrente, com o qual encaminhastes a petição em que o negociante dessa praça Francisco Schaffer solicita isenção de direitos para diversas machinas e appparelhos destinados á lavoura, declaro-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 deste mesmo mez, que o pedido do requerente deixa de ser attendido por não ter fundamento em lei.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 69 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 40, de 23 de maio ultimo, e no qual o engenheiro Miguel de Teive e Argollo pediu reconsideração do despacho de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria, n. 16, de 20 de fevereiro do corrente anno, mandando excluir diversos artigos da concessão do despacho livre de direitos autorizada para o material importado pelo mesmo engenheiro com destino á Estrada de Ferro do S. Francisco, do que é arrendatario.

N. 70 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requerer o barão do Assú da Torre, na petição transmittida com o vosso officio n. 61, de 28 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, autorizar, nos termos do art. 2º § 36 das Disposições Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos para o material que o requerente pretende importar para a usina de sua propriedade, denominada *Pitanga*, situada na comarca da Mata de São João, nesse Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Felix & Gustavo Vandermet na petição encaminhada com o officio desta delegacia, n. 40, de 22 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 19 do corrente mez, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados livres de direitos, nos termos dos arts. 2º § 36, e 5º das Preliminares da Tarifa, e art. 124, § 27 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas, os machinismos, sobressalentes o material de custeio constante da inclusa relação e destinados á Usina Brasileira, de propriedade dos requerentes, devendo, porém, ser excluidos da dita relação os artigos cal de Buxton e vassouras de pissava, por terem similares na produção nacional.

#### Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 20 de julho de 1901

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 54 — Declaro-vos, que, sendo presente ao Sr. Ministro o recurso encaminhado com o vosso officio sob n. 55, de 25 de fevereiro do corrente anno, e interposto por A.E. Hauson, cirurgião dentista, nessa cidade, do acto pelo qual lhe impuzestes, de accordo com o art. 27, letra f, do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, a multa de 500\$ pelo facto de não ter o mesmo

recorrente o livro exigido pelo art. 52 do citado regulamento para registrar o movimento de consumo de um dentifricio de sua composição denominada «Oraline» — o mesmo senhor, attendendo a que o recorrente não se acha collectado para o imposto de industrias e profissões como fabricante de perfumarias ou de especialidades pharmaceuticas, e, por consequente, tendo a seu favor a disposição do paragrapho unico do art. 11 do dito regulamento que o isenta da escripta especial exigida pelo citado art. 52, resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 2, negar provimento ao recurso *ex-officio* para o fim de manter a decisão de que elle recorreu e pela qual julgara improcedente a dita multa imposta, cuja importância deverá ser restituída ao mencionado cirurgião dentista.

— A' Collectoria de Paraty:

N. 15 — Declaro ao Sr. collector das rendas federaes no municipio de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, em solução ao seu officio n. 25, de 7 de maio do corrente anno, consultando si deve cobrar o imposto de transporte de passagens de um navio que costuma fazer viagem desse porto para o de Santos e para o desta Capital, que, nos termos do art. 2º n. 2, do decreto n. 2.791, de 11 de janeiro de 1893, deve ser arrecadado o referido imposto, no caso de pertencer o vapor de que se trata a alguma companhia de transporte.

— Ao Sr. Henrique da Costa Porto, ex-collector de Capivary:

N. 47 — Declaro ao Sr. Henrique da Costa Porto, ex-collector do municipio de Capivary, em solução ao seu officio de 5 do mez passado, que deve fazer ao collector de Itaboraí a entrega de archivo e valores a seu cargo mediante as formalidades constantes da clausula 23ª das Instruções de 30 de setembro de 1898.

Outrosim recommendo ao mesmo Sr. Henrique da Costa Porto que, com a maxima brevidade, recolha ao Thesouro, não só os livros que serviram durante sua gestão, como tambem o saldo verificado a favor da União até a data da alludida entrega, conforme determina a clausula 27 das ditas instruções.

Dia 22

A' Collectoria de Cabo Frio:

N. 6 — Declaro ao Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio que, sendo presente ao Sr. Ministro o officio n. 33, de 19 de junho ultimo, consultando si o peixe salgado, secco, está sujeito ao imposto de consumo, o mesmo senhor, por despacho de 10 do corrente mez, decidiu que tal preparado está comprehendido no § 7º do art. 1º do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, devendo o respectivo imposto ser cobrado de accordo com o disposto no art. 91 do mesmo regulamento.

— A' Exactoria Federal em Petropolis:

N. 16 — Restituindo ao Sr. exactor das rendas federaes em Petropolis o processo relativo ao recurso interposto por José Barbosa Veiga, e encaminhado ao Thesouro com seu officio n. 71, de 17 de junho ultimo, recommendo-lhe que faça autoar a firma vendedora do peixe em conserva ao recorrente, afim de que, regularmente processado tal auto, se possa conhecer a quem cabe a efectiva responsabilidade da arguida infracção.

Dia 23

A' Delegacia Fiscal de S. Paulo:

N. 56 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma de 19 de janeiro, e reproduzida em vosso officio n. 34, de 8 de feve-

reio do corrente anno, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, declaro-vos que o vinho quinado, preparado por José Inerofer, não é, conforme demonstrou a analyse procedida no Laboratorio Nacional, uma especialidade pharmaceutica, mas uma bebida semelhante ao *vermouth*, e, como tal, sujeita ao imposto de consumo de que trata o § 2º, do art. 1º do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.

## Ministerio da Marinha

*Expediente de 11 de julho de 1901*

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo que informe o que occorre sobre a transferencia para o Thesouro Federal de varios creditos que haviam sido distribuidos á Delegacia Fiscal em Santa Catharina para despesas dos navios que sahiram em viagem de instrução, conforme solicitou este ministerio em aviso de 12 de abril ultimo.

— A' Contadoria, declarando que, tendo sido o 3º escripturario da mesma contadoria Arthur Americo Belém impronunciado no processo criminal a que fôra submettido, devem continuar a ser-lhe pagos os respectivos ordenados.

— Ao Secretario da Camara dos Deputados, remetendo o requerimento em que o 1º tenente da armada, reformado, Francisco de Paula Oliveira Sampaio pede reversão ao quadro da actividade.

— A' Capitania do Rio Grande do Sul, accusando recebido o officio n. 202, de 6 do mez findo, com que enviou a proposta de José Pedro Carvalho para a realização dos concertos do trapiche da delegacia dessa capitania, em Porto Alegre, mediante a indemnização da quantia de 2.500\$000 e declarando não poder ser já autorizada essa obra por achar-se esgotada a verba respectiva do orçamento vigente.

— A' Capitania de Motta Grosso, declarando, em solução ao officio n. 97, de 24 de maio ultimo, que, sendo a taxa de 500 réis, de que trata a tabellá annexa ao Regulamento das Capitania de Portos, devida pela inclusão de cada pessoa no rol de equipagem das embarcações, não terá logar a cobrança da referida taxa sem que se tenha dado a renovação do mesmo rol.

*Dia 12*

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo, por cópia, o termo de obito do cidadão boliviano Pedro Valencia, passageiro do vapor nacional *Belém*, fallecido em viagem da Bahia para esta capital, a 18 do mez proximo passado.

— Ao Ministerio da Fazenda :

Transmittindo os papeis relativos ao imposto de 4 % cobrado pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul sobre os vencimentos do machinista Frederico Ferreira, azylo, com licença para residir na cidade de Porto Alegre, e pedindo que habilite a resolver a reclamação que faz o dito azylo contra a cobrança de tal imposto.

Solicitando os seguintes pagamentos :

De 33:557\$310, de que são credores Miguel José de Araujo, Maia da Silva & Comp., Otero Gomes & Comp., Maia & Malter, Gama & Comp., Pimentel & Comp. e Zeferrino Domingos da Costa, conforme consta dos processos ns. 3.497 a 3.503;

De 21:821\$400, de que é credor Alexandre Braga, conforme o processo n. 3.494;

De 8:180\$437, proveniente de varios fornecimentos a este ministerio, de accordo com as facturas annexas ás notas ns. 80 e 81.

— Ao chefe do estado-maior general da armada :

Communicando haver accoitado a proposta, que fez em officio n. 745, de 27 de novembro do anno passado, afim de que,

nas escolas de aprendizes em cuja sede não existir arsenal, nem capitania, a composição dos conselhos de compras seja a seguinte : presidente, o commandante da escola; membros, o official e o medico; secretario, o commissario, substituindo-se qualquer dos membros que faltar por empregados de Repartições de Fazenda, mediante solicitação feita aos competentes chefes.

Declarando, com relação ao abono de mais um terço da etapa aos officiaes da armada em serviço nos Estados do Matto Grosso e do Amazonas, que, embora tal abono se faça aos officiaes do exercito, no segundo dos referidos Estados, em virtude do disposto no art. 17 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, não pôde ser elle feito aos da armada, já por falta de quantitativo na respectiva verba orçamentaria, já por não serem as mesmas as vantagens nas duas classes militares. — Deu-se conhecimento á Contadoria.

Communicando haver approvado o termo de despeza lavrado a bordo do vapor de guerra *Carlos Gomes* em 3 do mez proximo findo para isentar o commissario Antonio Fernandes de Oliveira da responsabilidade de diversos artigos que indevidamente lhe estavam carregados. — O termo foi enviado á Contadoria.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a dar despeza ao competente responsavel dos 1920 kilogramas de carvão fornecido pelo mesmo arsenal ao rebocador *Dezenove de Fevereiro* em serviço da Repartição da Carta Marítima.

*Dia 13*

Ao Supremo Tribunal Militar, solicitando providencias para que seja apostillada a patente, que se remette, do capitão de mar e guerra graduado José Antonio de Oliveira Freitas, promovido á effectividade do mesmo posto por decreto de 2 de janeiro ultimo, conforme foi communicado a esse tribunal em 12 do mesmo mez.

— Ao quartel-general, declarando que as praças invalidas da armada que, tendo licença para residir fóra do Azylo, forem encontradas mendigando, deverão ser immediatamente recolhidas áquelle estabelecimento, ficando cassadas as respectivas licenças.

— Ao Arsenal do Rio, concedendo, ao operario Manoel Ferreira de Assumpção a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de vinte annos de serviço. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao Arsenal de Matto Grosso, declarando, em solução á consulta constante do officio n. 46, de 23 do mez de maio ultimo, acerca do mestre da officina de aparelhos e velas desse arsenal, Bernardo de Paiva, não ter o mesmo direito ao pagamento de vencimentos relativos ao tempo em que esteve, sem licença, fóra do exercicio daquelle cargo para o qual não pôde mais voltar por ter sido julgado invalido, em inspecção de saúde, restando-lhe, entretanto, continuar como contramestre reformado do corpo de officiaes marinheiros.

— A' Capitania da Bahia, declarando:

Ficar inteirado, por communicação constante do officio n. 606, de 3 do mez findo, de haver chamado a attenção da sub-gerencia da companhia Lloyd Brasileiro, nesse Estado, para o cumprimento da disposição contida no artigo 324 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro do corrente anno; e, bem assim, conferir o artigo 326 do mesmo regulamento a essa

capitania attribuição para decidir a petição que lhe fôra dirigida pela mesma sub-gerencia e relativa á lotação do pessoal ao serviço das machinas de suas embarcações;

Que não tendo direito ao pagamento de gratificação alguma os membros da comissão de exames de que trata o artigo 440 do regulamento das capitania, não deve recorrer á nomeação de pessoa extranha ao serviço dessa capitania para completar a mesma comissão, conforme solicitou, visto que para esse fim devem ali existir patrões de lancha ou de quaesquer outras embarcações.

*Dia 15*

Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo a concessão dos seguintes creditos: de 1:440\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, para occorrer ao pagamento de uma consignação que faz o capitão de mar e guerra reformado Tell José Ferrão; de 604\$800, a identica repartição no Estado de Matto Grosso para attender ao pagamento de despesas de fardamento feitas pela escola de Aprendizes Marinheiros de Cuyabá. — Communicou-se á Contadoria e ás citadas delegacias.

Solicitando pagamento da importancia de 16:320\$, proveniente de concertos realizados na enfermaria de Copacabana, conforme a folha n. 93.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando, em vista do que informou em officio de 20 de junho ultimo sobre os tubos de aço que se propoz a fornecer a este ministerio a *Brasilian Contracts Corporation*, ter resolvido que sejam rejeitados os mencionados tubos.

— A' Contadoria, permitindo que o amanuense da secretaria da Escola Naval, Barnabé de Carvalho Pinheiro Junior, continue a contribuir para o montepio da marinha, na qualidade de escrevente de 1ª classe, cujo cargo exercia quando foi nomeado para o emprego que actualmente occupa. — Communicou-se á Escola Naval.

— Ao Quartel General, communicando ter deferido o requerimento em que o ex-capitão-tenente Tanerado de Castro Jauffret pede para continuar a concorrer para o montepio correspondente áquelle patente. — Deu-se sciencia á Contadoria.

— Ao Arsenal do Rio, recomendando que faça entrar no dique o cruzador *Tiradentes* afim de soffrer as obras de alinhamento dos eixos das hélices, os concertos das vavulas do fundo e os demais que foram julgados necessarios e devam ser feitos em secco. — Communicou-se ao Quartel General.

— A' Capitania do Amazonas, declarando, com referencia á reclamação que fizeram a essa capitania os catraeiros do porto de Mandos contra o pagamento da quantia de 60\$, a que, sob o titulo de imposto de profissão, os obrigou a Intendencia Municipal da mesma cidade; que, em vista do que dispõe o art. 9º da Constituição, fallece competencia ao Poder Executivo para intervir nas questões de impostos votados por leis dos Estados.

## Ministerio da Guerra

*Requerimentos despachados*

Antonio de Gouvêa Proença, pedindo levantamento da caução feita por Aguiar & Mattos, de que é successor, para garantia de um contrato do fornecimento de camas de ferro celebrado em 1895. — Esclareça o que protende, por nada constar a respeito.

Bacharel Melciades Mario de Sá Freire, solicitando que se certifique si o navio *Itaperuna* foi contractado para condução de forças do exercito. — Declare o fim para que quer a certidão.

2º sargento Guillermino da Silva Barreto, requerendo pagamento da primeira prestação

do premio de voluntario a que se julga com direito.—Passe-se titulo de dívida. Ao estado-maior.

Alferees Salustiano Alves Ferreira da Silva, pedindo rectificação da data do seu nascimento em vista do que expõe.—Indeferido.  
2º sargento Pedro de Alcantara Feitosa, solicitando trancamento das notas de prisão que tem em seus assentamentos.—Indeferido.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

*Expediente de 26 de julho de 1901*

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 54.493\$400 a Estrada de Ferro Central do Brazil, transportes e fretos concedidos a imigrantes em abril ultimo (aviso n. 1.883);

De 3.760\$ a Maia & Niemeyer, fornecedores a Estrada de Ferro Central do Brazil em julho corrente (aviso n. 1.882).

— Providenciou-se para que a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão seja habilitada a pagar a Raymundo Nonato Dantas, José Francisco Messias, Leocádio Bezerra de Faria, Antonio Ignacio da Silva e Antonio Victor de Souza a quantia de 20\$ a cada um por serviços de condução de malas em dezembro de 1898 (aviso n. 1.886);

— Foram remetidos documentos comprobatórios das despesas feitas pelo porteiro desta secretaria por conta do adiantamento de 1.000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.258, de 8 de abril ultimo (aviso n. 1.889);

— Mandou-se restituir a S. Lino & Lourenço a quantia de 200\$ (aviso n. 1.890);

— Idem idem a Queiroz Junior & Leandro a de 200\$ (aviso n. 1.991);

*Dia 27*

Pagamento de 4.648\$ ao Dr. Frederico Mauricio Draenert, por seu procurador Paulo M. C. Fladrich (aviso n. 1.896);

Companhia Lloyd Brasileiro.—Compareça na 1ª seção desta directoria.

### Requerimento despachado

D. Candida Mendes de Sant'Anna, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva do contribuinte Luiz Pereira de Santa Anna, coadjuvante do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro.—Deferido.

### Directoria Geral da Industria

Por portaria de 27 do corrente, foi concedida garantia provisoria por tres annos, a Affonso Coelho Seabra, brasileiro, dentista, domiciliado na Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para uma turbina motora immersa, denominada — Turbina livre.

### Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 29 do corrente foi prorrogada por 60 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Firmino Nunes Muniz, para tratar da sua saúde.

*Expediente do dia 29 de julho de 1901*

Expediu-se aviso ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Muzambinho declarando ter sido concedida autorização para supprimir durante o periodo de 1 do junho a 15 de agosto, anualmente, os trons R 3 e R 4 que correm em dias pares, entre as estações Freitas e Aguas Virtuosas.

— Ao procurador da Republica remetteiram-se copias das informações prestadas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil para defender os interesses da União na acção proposta por Luiz Gustavo Vianna.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder transporte livre de frete para duas caixas contendo retortas de ferro fundido, destinadas à Escola de Minas, em Ouro Preto.—Deu-se conhecimento dessa providencia ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 29 DE JULHO DE 1901

*Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola e Dias Lima.

### JULGAMENTOS

#### Carta testemunhavel

N. 129—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; aggravante, Manoel Maria Paos; aggravado, o juizo.—Julgaram procedente a carta testemunhavel para mandar seguir o agravo, unanimemente.

#### Aggravos de petição

N. 1.326 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravantes, Lopes Sá & Comp.; aggravado, Daniel de Miranda.—Negaram provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.331 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, Clara Lichter; aggravados, Teixeira Borges & Comp.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.325—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Manoel Antonio de Almeida; aggravado, Dr. João Gonçalves de Araújo.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.325 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravantes, Salgado, Cardoso Lemos & Comp.; aggravado, Dr. Manoel Lavrador.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

#### Appellações civeis

N. 2.210—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, Arlindo Magalliar Fausto e sua mulher; appellados, D. Anna Maria da Rocha Brito e outros, viúva e filhos de Jeronymo da Rocha Brito.—Negaram provimento à appellação, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga. O Sr. desembargador Espinola interveiu no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.249 (embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, a Irmandade do Santissimo da Candelaria, administradora do Hospital dos Lazaros; appellado, José Bento de Faria Braga.—Desprezaram os embargos,

contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.300 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellant, João Cardoso Fontes; appellados, Jeronymo Vieira da Motta e outros.—Negaram provimento à appellação, contra o voto do Sr. desembargador G. Cintra.

### PASSAGENS

#### Appellações commerciaes

Ns. 2.069, 2.141 e 2.160 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 2.091 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 727 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.259 e 2.339 — Ao Sr. desembargador Miranda.

#### Appellações civeis

Ns. 2.195 e 2.185 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.950, 2.232 e 2.294 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.278, 2.297 e 2.295 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.392, 2.212, 2.202, 2.239, 2.331 e 2.374 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.352 — Ao Sr. desembargador Miranda.

### COM DIA

#### Appellação commercial

N. 2.258.

#### Appellações civeis

Ns. 2.220, 2.242, 2.283 e 2.399 (desistencia.)

### ACCORDIÃO PUBLICADOS

Ns. 1.617, 1.638, 1.751, 1.778, 1.887, 2.197, 2.247, 2.267 e 2.375.

### CAUSAS DEPENDENTES DE PREPARO PARA JULGAMENTO

Ns. 631, 898, 929, 1.172, 1.243, 1.317, 1.376, 1.429, 1.439, 1.464, 1.472, 1.483, 1.520, 1.540, 1.587, 1.620, 1.634, 1.652, 1.693, 1.741, 1.761, 1.757, 1.775, 1.807, 1.827, 1.854, 1.859, 1.872, 1.873, 1.919, 1.923, 1.925, 1.929, 1.969, 1.970, 1.964, 1.943, 1.993, 1.955, 1.968, 1.974, 1.979, 1.992, 2.009, 2.012, 2.049, 2.050, 2.054, 2.074, 2.080, 2.082, 2.089, 2.120, 2.155, 2.173, 2.226, 2.238, 2.264, 2.287, 2.308, 2.309, 2.097, 2.270, 1.628 e 1.969.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.835, de 18 do corrente, pagamento de 12:000\$ à Companhia Rio de Janeiro City Improvements, do serviço de conservação de galerias de aguas pluvias, no primeiro semestre do corrente anno;

N. 1.839, de 19 do corrente, idem de 24\$ à Gazeta da Tarde, de publicação, em março ultimo, em proveito da Directoria Geral dos Correios;

N. 1.837, da mesma data, idem de 150\$ a Luiz Macedo, de fornecimentos à mesma repartição, durante os mezes de março a maio ultimos;

N. 1.832, de 18 do corrente, idem de 156\$800 a Marques, Costa & Comp., de fornecimentos, em abril e maio ultimos, para o escriptorio de fiscalização da Leopoldina Railway Company, Limited, rede fluminense;

N. 1.839, de 18 do corrente, idem de 352\$ ao Dr. Frederico Mauricio Draenert, da traducção de 44 paginas da obra de Henrich Lember Tropische Agrikultur;

N. 1.828, da mesma data, idem de 531\$600 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Correios, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.726, de 4 do corrente, idem de 3:064\$900 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.585, de 13 do corrente, pagamento de 1:744\$160 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, de despesas de prompto pagamento;

N. 1.327, de 13 do mez findo, pagamento de 1:638\$860, de fornecimentos feitos ao hospital Paula Candido, nos mezes de janeiro a abril.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 149, de 18 do corrente; pagamento de 90\$ ao 2º tenente machinista Bartholomeu Caetano Fontes, da gratificação pela conservação de que se acha encarregado do motor electrico da secretaria de Estado deste ministerio.

— Ministerio da Fazenda—Requerimentos:

Da *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, pagamento de 459\$494, de consumo de gaz no edificio da Secretaria de Estado deste ministerio, durante o 2º trimestre do corrente anno;

Da *The Western Telegraph Company Limited*, idem de 790\$920, de transmissão de quatro telegrammas, por conta deste ministerio.

— Additamento ao expediente da sessão do 26 de junho:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio a D. Joaquina Cecilia de Seixas Alves, viúva do alferes do exercito José Alves da Costa, na importancia mensal de 30\$ e ao filho menor do mesmo official de nome Alvaro, em igual importancia; e requerimento do Dr. Francisco Camillo de Hollanda, pedindo, na qualidade de procurador da habilitanda, reconsideração do despacho proferido em 30 de março ultimo, para o effeito de ser excluido do beneficio aquelle menor.—O tribunal resolveu manter o referido despacho pelos fundamentos dos pareceres, que acceitou com razão de decidir, indeferindo o dito requerimento; bem assim julgou illegal a concessão das pensões, por não ter sido feito a partilha nos termos do art. 4º, 2ª alinea, da lei n. 632, de 6 de novembro de 1892.

**Caixa Economica e Monto de Soccorro**—Funcionou hontem em sessão ordinaria o Conselho Fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima, vice-presidente.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lida e despachado todo o expediente, sendo depois adoptadas algumas deliberações.

O conselho designou os directores Drs. Bandoira de Mello e Daqui Estrada, em commissão, para o exame, e competente parecer sobre a demonstração da despesa effectuada nos estabelecimentos no 1º semestre do corrente anno.

**Correio** — Esta repartição expedirá, malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Cordillere* para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até até ás 9.

Pelo *Inca*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectes para registrar até ao meio dia.

Pelo *Westhall*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectes para registrar até ao meio dia.

Amanhã:

Pelo *Atlantique*, para os Estados do Norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12, ditas com porte duplo e para o exterior até á até á 1, e objectes para registrar até ás 11.

Pelo *Fortaleza* para portos do norte, recebendo impressos até ás 6 hora: da manhã, cartas para o interior até ás 6, ditas com porte duplo até ás 7 e objectes para registrar até ás 6 da tarde.

Pelo *Industrial*, para Caravellas, Barra de S. Mathews e Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5, ditas com porte duplo até ás 6 e objectes para registrar até ás 6 da tarde.

Nota—Saques para Portugal o vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Repartição da Cota Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 28 de julho de 1901 (domingo):

| HORAS      | BAROMETRO<br>A 0º | TEMPERATURA<br>DO AR | TENSÃO DO<br>VAPOR | HUMIDADE<br>RELATIVA | DIRECÇÃO DO<br>VENTO | ESTADO<br>DA ATMOSPHERA | ESPECIE DE<br>NUVENS | QUANTIDADE<br>DE NUVENS |
|------------|-------------------|----------------------|--------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
|            | m/m               | °                    | m/m                | %                    |                      |                         |                      |                         |
| 3 a.....   | —                 | —                    | —                  | —                    | —                    | —                       | —                    | —                       |
| 6 a.....   | —                 | —                    | —                  | —                    | —                    | —                       | —                    | —                       |
| 9 a.....   | 759.27            | 18.7                 | 14.74              | 92.0                 | E                    | Incerto                 | ..                   | 10                      |
| 1/2 d..... | 759.21            | 20.6                 | 15.69              | 87.0                 | calma                | Incerto                 | ..                   | 10                      |
| 3 p.....   | 759.09            | 21.0                 | 16.09              | 87.0                 | E                    | —                       | —                    | —                       |
| 6 p.....   | —                 | —                    | —                  | —                    | —                    | —                       | —                    | —                       |
| 9 p.....   | 759.86            | 19.8                 | 15.55              | 90.0                 | W                    | Incerto                 | KC·KN                | 9                       |
| 1/2 n..... | 761.16            | 18.0                 | 13.81              | 90.0                 | SSE                  | —                       | —                    | —                       |

|                                      |         |
|--------------------------------------|---------|
| Temperatura maxima exposta.....      | 21.0    |
| „ „ á sombra.....                    | 20.9    |
| „ minima.....                        | 17.6    |
| Evaporação em 24 horas á sombra..... | 1.1     |
| Chuva em 24 horas.....               | 1m/m.90 |
| Duração do brilho solar.....         | 0h 34   |

#### Occurrencias

Do 10h 15m. p. á meia noite soprou vento muito fresco de SSE acompanhado de aguaceiro.

Observações feitas a 0 h. m. em Gru. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

|                          | Recife                 | Aracaja                | Rio Grande do Sul      |
|--------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| Barometro a 0º.....      | 762 <sup>m</sup> /m.30 | 764 <sup>m</sup> /m.6) | 768 <sup>m</sup> /m.80 |
| Temperatura do ar.....   | 26.8                   | 25.6                   | 12.8                   |
| Tensão do vapor.....     | 15 <sup>m</sup> /m.38  | 17 <sup>m</sup> /m.98  | 9 <sup>m</sup> /m.97   |
| Humidade relativa.....   | 62%/0.0                | 73%/0.5                | 91%/0.0                |
| Direcção do vento.....   | ESE                    | ESE                    | SSE                    |
| Estado da atmosfera..... | Incerto                | Incerto                | Bom.                   |
| Nebulosidade.....        | Meio encoberto         | Meio encoberto         | Meio encoberto         |
| Estado do mar.....       | Chão                   | Chão                   | 1º eq. vagas           |
| Chuva em 24 horas.....   | —                      | 1 <sup>m</sup> /m.0    | —                      |

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO  
OBSERVAÇÕES A UHM. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS  
(9h,07<sup>m</sup> t. m. da Capital)

| PORTOS DE OBSERVAÇÃO | ESTADO DO CÉU  | ESTADO ATMOSPHÉRICO | METEÓROS       | DIRECÇÃO DO VENTO | FORÇA       | ESTADO DO MAR | ESTADO ATMOSPHÉRICO NA VESPERA |
|----------------------|----------------|---------------------|----------------|-------------------|-------------|---------------|--------------------------------|
| Belém.....           | Limpo          | Muito claro         | —              | NE                | Fraco       | —             | Variavel                       |
| S. Luiz.....         | Meio encoberto | Bom                 | Nevoeiro baixo | ENE               | Fraco       | Chão          | Claro                          |
| Parnahyba.....       | —              | —                   | Nevoeiro tenue | —                 | —           | —             | —                              |
| Fortaleza.....       | Quasi limpo    | Muito bom           | baixo          | SE                | Fraco       | Chão          | Bom                            |
| Natal.....           | Quasi limpo    | Bom                 | —              | SE                | Fraco       | Vagas         | Bom                            |
| Parnahyba.....       | Quasi limpo    | Bom                 | —              | SE                | Tufão       | —             | Bom                            |
| Recife.....          | Meio encoberto | Incerto             | —              | ESE               | Regular     | Chão          | Bom                            |
| Maceió.....          | Meio encoberto | Incerto             | —              | E                 | Fraco       | Chão          | Bom                            |
| Aracajú.....         | Meio encoberto | Incerto             | —              | ESE               | Regular     | Chão          | Variavel                       |
| S. Salvador.....     | Meio encoberto | Incerto             | Chuviscos      | SW                | Fraco       | Peqs. vagas   | Variavel                       |
| Victoria.....        | Quasi encob.   | Mão                 | Chuva          | E                 | Fraco       | Vagas         | Variavel                       |
| Santos.....          | Quasi limpo    | Bom                 | —              | NN                | Aragem      | —             | Variavel                       |
| Paranaguá.....       | Encoberto      | Encoberto           | Chuva          | S                 | Regular     | —             | Encoberto                      |
| Florianópolis.....   | Encoberto      | Incerto             | —              | SSW               | Muito fraco | —             | Variavel                       |
| Rio Grande.....      | Meio encoberto | Bom                 | —              | ESE               | Aragem      | Peqs. vagas   | Bom                            |
| Itaqui.....          | Quasi limpo    | Bom                 | Nevoeiro tenue | SE                | Regular     | —             | Bom                            |

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

|                                           |                |
|-------------------------------------------|----------------|
| Renda do dia 1 a 27 de julho de 1901..... | 5.394:987\$530 |
| Idem do dia 29:                           |                |
| Em papel.....                             | 169 124\$259   |
| Em ouro .....                             | 52 553\$406    |
|                                           | 221:681\$665   |
|                                           | 5.616:669\$195 |

Em igual periodo de 1900... 4.540:965\$349

### RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

|                                                  |                |
|--------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 27 de julho de 1901..... | 2.155:240\$112 |
| Idem idem no dia 29.....                         | 44:819\$606    |
|                                                  | 2.200:059\$606 |

Em igual periodo de 1900... 1.818:837\$801

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

|                                             |              |
|---------------------------------------------|--------------|
| Arrecadação do dia 29 de julho de 1901..... | 55:711\$453  |
| Idem de 1 a 29.....                         | 781:516\$210 |
| Em igual periodo do anno passado.....       | 296:004\$431 |

## EDITAIS E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 2.220, appellante, Leonor Rocha de Moura; appellada, a Irmandade da Cruz dos Militares; n. 2.242, appellantes, Emmanuel Souza Chanchem e outros; appellados, Dr. Alfredo Varella e sua mulher; n. 2.283, appellante, a Companhia Agricola Commercial do Brazil; appellado, o Banco da Republica, e da appellação commercial, n. 2.258, appellante, a Companhia Viagem do Brazil; appellado, Joaquim Vieira de Moura (desistencia), n. 2.390, appellantes, Antonio Gomes Paes e outros; appellado, Dr. Thomaz de Aquino e Castro, inventariante dos bens da finada D. Rosa Netto Paes, terão lugar na

sessão da Camara Civil do dia 1 de agosto proximo futuro ou nos seguintes. E dos embargos de nullidade, adiado, ns. 1.913, 1.977, 1.982, 2.126, e remettilos n. 2.250, na de camaras reunidas convocados para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de julho de 1901.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

### Estado de Pernambuco

#### EXAMES DE PREPARATORIOS EM DEZEMBRO DE 1900

##### Portuguez

Approvedos plenamente :  
Alcibiades Marques Buarque de Lima.  
Arthur Gonçalves dos Santos.  
Arthur Ramos e Silva.  
Adolpho Ramires.  
Alfredo Ernesto de Seixas.  
Affonso Fernandes Barros.  
Abdelmo Meira de Vasconcellos.  
Augusto Affonso Botelho.  
Alfredo Gentil de Carvalho.  
Antonio Oscar Uchoa Cavalcante.  
Francisco Carneiro Campello.  
Franklin Belfort de Oliveira.  
Gastão de Albuquerque Maranhão.  
Hildebrando da Silva Freire.  
João da Cunha Gaspar.  
José Alfredo dos Santos.  
Julio Pires Porto Carneiro.  
José Bello de Azevedo Maia.  
José Lopes Pereira de Carvalho.  
João Cabral de Mello Filho.  
Julio de Andrade.  
João Fernandes Werdt.  
José Maria Moreira Cardoso.  
José Cornelio da Fonseca Lima.  
José Augusto Garcia de Souza.  
Jorge Augusto de Oliveira.  
José Larrabure.  
Leonel Cavalcanti de Oliveira Freire.  
Leopoldo Nery da Fonseca Junior.  
Manoel Alves Fernandes Sobrinho.  
Mário de Brito Bastos.  
Oswaldo Xavier Carneiro de Albuquerque.  
Pedro José de Oliveira Pernambuco Filho.  
Pedro da Silva Marques.  
Pacifico Lopes de Siqueira.  
Pedro Ferreira Bartholo.  
Renato Cunha de Oliveira Mendonça.

Raul da Costa Braga.  
Silvestre Gomes de Araujo.  
Tomelão Augusto de Albuquerque Maranhão.  
Themistocles Cordeiro de Mello.  
Victorino Rabello Autran.  
Waldemar Abranches Feijó de Mello.  
Approvedos simplesmente:  
Aureliano Lima de Moraes Coutinho.  
Alvaro Custodio Martins.  
Augusto de Castro Andrade.  
Adrião Rozendo dos Santos Tocantins.  
Antero Cavalcanti Vieira da Cunha.  
Antonio Carneiro Vieira da Cunha.  
Alvaro da Silva.  
Antonio Herculano do Rego.  
Adolpho Cardoso Ayres.  
Alberto Vellozo Pessoa de Mendonça.  
Antero Carneiro Vieira da Cunha.  
Alcibiades de Albuquerque Mello.  
Augusto Francisco de Rezende.  
Antonio Tavares de Andrade Lima.  
Augusto Baltar Filho.  
Antonio Gomes Parente.  
Abelardo de Azevedo Falcão.  
Antonio Estellita Cavalcante Lapa.  
Bazilio de Souza Mello.  
Cicero Duarte Diniz.  
Candido de Menezes Calabrita.  
Carlos Augusto Vaz de Oliveira Filho.  
Diogo Cabral de Mello.  
Domingos Nunes Ferreira.  
Edmundo Cesar Pessoa de Mello.  
Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão.  
Eurico Lustosa.  
Enéas Pereira de Lucena.  
Eugenio Marinho de Saboia.  
Eduardo de Valois Corrêa.  
Eurico Bernardo Carneiro da Cunha.  
Emilio Ernesto da Fonseca.  
Epaminondas Vieira de Gusmão.  
Francisco das Chagas Cajueiro.  
Francisco José de Albuquerque Maranhão.  
Francisco de Freitas Lins.  
Franklin Magalhães Seve.  
Guilherme Tell Coelho Cintra.  
Graciliano Nunes Ferreira.  
João Olympio de Meloiros.  
João Luiz dos Santos Junior.  
José Maria de Albuquerque Mello.  
José Duarte Gonçalves Rocha.  
João de Moraes Vieira da Cunha.  
José Estevão Dantas Seve.  
José de Araujo Beltrão.

José de Lima Alves Cavalcante.  
 Jeronymo Lucio de Almeida Lopes.  
 José Maria Carneiro da Cunha.  
 Julio Ferreira de Alcantara Barros.  
 Joaquim Moreira Caldas.  
 João Fernandes Vianna.  
 Luiz Ayres Porto Carreiro.  
 Luiz Carneiro da Cunha Boda.  
 Lafayette Corrêa de Araujo.  
 Luiz Gonzaga Carneiro Leão.  
 Luperco Carneiro de Albuquerque Maranhão.  
 Lauro Dornellas Camara.  
 Manoel Candido Carneiro da Silva.  
 Manoel Rozendo Bezerra Marques.  
 Mario Maciel Vieira Neves.  
 Manoel Cysneiro.  
 Massilon Saboya de Albuquerque.  
 Orlando Augusto de Oliveira.  
 Olympio Gonçalves Peres.  
 Oscar Corrêa de Figueiredo.  
 Olyntho Ferreira da Costa Azevedo.  
 Octavio Bandeira de Lima Coutinho.  
 Odon Vello Pessoa de Albuquerque.  
 Oscar Moreira da Costa Lima.  
 Oscar de Miranda Castro.  
 Pedro de Freitas Lins.  
 Paulo Guedes Pereira.  
 Pedro Nolasco Buarque de Gusmão.  
 Plinio Cavalcante Filho.  
 Salustiano Ferreira da Silveira.  
 Severino Quintino de Mello.  
 Severino Toscano do Rego Mello.  
 Thomaz José de Gusmão Junior.  
 Voltaire Bezerra da Silva Pereira.

*Frances*

Approvedos com distincção:  
 Franklin Belfort de Oliveira.  
 José Larrabure.

Approvedos plenamente:  
 Alcibiades Marques Buarque de Lima.  
 Arthur Ramos e Silva.  
 Antonio Carneiro da Motta Silveira.  
 Adolpho Ramires.  
 Affonso Fernandes Barros.  
 Abolardo de Azevedo Falcão.  
 Antonio Oscar Uchôa Cavalcanti.  
 Augusto Balthar Filho.  
 Bernar de Magalhães da Silva Porto.  
 Francisco José de Albuquerque Maranhão.  
 Henrique da Silva Jacques.  
 João da Cunha Gaspar.  
 João Luiz dos Santos Junior.  
 Julio Pires Porto Carreiro.  
 José Maria de Albuquerque Mello.  
 José Bello de Azevedo Maia.  
 José Lopes Pereira de Carvalho.  
 Jader de Andrade.  
 José de Araujo Beltrão.  
 José Maria Moreira Cardoso.  
 José Cornelio da Fonseca Lima.  
 José Augusto Garcia de Souza.  
 Luiz Ayres Porto Carreiro.  
 Leonel Cavalcanti de Oliveira Freire.  
 Leopoldo Nery da Fonseca Junior.  
 Luiz Gonzaga Carneiro Leão.  
 Lauro Dornellas Camara.  
 Leopoldo Bezerra Cavalcanti Ferreira dos Santos.  
 Manoel Rozendo de Bezerra Marques.  
 Manoel Clementino Cavalcanti de Albuquerque.  
 Orlando Augusto de Oliveira.  
 Octavio Doria de Vasconcellos.  
 Pedro da Silva Marques.  
 Pacifico Lopes de Siqueira.  
 Sylvestre Gomes de Araujo.  
 Severino Toscano do Rego Mello.  
 Temoleão Augusto de Albuquerque Maranhão.  
 Themistocles Cordeiro de Mello.  
 Voltaire Bezerra da Silva Pereira.  
 Approvedos simplesmente:  
 Aurelio Climaco da Silva.  
 Alvaro Custodio Martins.  
 Arthur Gonçalves dos Santos.  
 Arthur Tavares.  
 Augusto de Castro Andrade.  
 Adrião Rozendo dos Santos Tocantins.

Antero Cavalcante Vieira da Cunha.  
 Adolpho Cardoso Ayres.  
 Alcibiades de Albuquerque Mello.  
 Alfredo Ernesto Seixas.  
 Alberto Bandeira de Mello.  
 Cicero Duarte Diniz.  
 Candido de Menezes Calabria.  
 Eurico Lustosa.  
 Eugenio Marinho Saboya.  
 Francisco de Freitas Lins.  
 Franklin Magalhães Leve.  
 Francisco Carneiro Campello.  
 Gastão de Albuquerque Maranhão.  
 Hildebrando da Silva Freira.  
 João Olympio de Medeiros.  
 José Duarte Gonçalves da Rocha.  
 João Alves de Souza Borges.  
 João Fernandes Werdt.  
 José de Lima Alves Cavalcanti.  
 João Fernandes Vianna.  
 João Carlos Ribeiro Roma.  
 Jeronymo Lucio de Almeida Lopes.  
 José Maria Carneiro da Cunha Junior.  
 Jorge Augusto de Oliveira.  
 João Augusto de Albuquerque Maranhão.  
 Layette Lemos Duarte.  
 Manoel Cavalcanti Vieira da Cunha.  
 Manoel Cysneiro.  
 Manoel Alves Fernandes Sobrinho.  
 Olympio Ferreira da Costa Azevedo.  
 Octavio Bandeira de Lima Coutinho.  
 Oscar de Miranda Castro.  
 Pedro de Freitas Lins.  
 Paulo Guedes Pereira.  
 Pedro Ferreira Bartolo.  
 Renato Cunha de Oliveira Mendonça.  
 Raul da Costa Braga.  
 Severino Quintino de Mello.  
 Waldemar Abranches Feijó de Mello.

*Ingles*

Approvedos com distincção:  
 Arthur Ramos e Silva.  
 Gastão de Albuquerque Maranhão.  
 Julio Pires Porto Carreiro.  
 Approvedos plenamente:  
 Abel Peitoto Meira.  
 Antonio Argemiro Severson.  
 Affonso Fernandes Barros.  
 Antonio Oscar Uchôa Cavalcanti.  
 Eurico Lustosa.  
 Eulampio Vieira Carneiro da Cunha.  
 Francisco de Freitas Lins.  
 Francisco José de Albuquerque Maranhão.  
 João da Cunha Gaspar.  
 Julio Alves de Carvalho.  
 José de Freitas Machado.  
 José Maria de Albuquerque Mello.  
 Jayne Pereira de Souza Lima.  
 João Fioravante Pires Ferreira.  
 Jader de Andrade.  
 João de Oliveira Valença Junior.  
 Luiz Gonzaga de Albuquerque Maranhão.  
 Leopoldo Bezerra Cavalcante Ferreira dos Santos.  
 Mario Xavier Carneiro de Albuquerque.  
 Pedro da Silva Marques.  
 Pedro de Freitas Lins.  
 Renato Cunha de Oliveira Mendonça.  
 Approvedos simplesmente:  
 Amaro Santiago Ramos.  
 Alvaro Custodio Martins.  
 Augusto Netto de Mendonça.  
 Augusto Gormino de Albuquerque Galvão.  
 Alberto Machado da Cunha Cavalcante.  
 Antero Cavalcante Vieira da Cunha.  
 Alcibiades de Albuquerque Mello.  
 Alcides Meira de Vasconcellos.  
 Bernardo Magalhães da Silva Porto.  
 Claudio de Castro Nascimento.  
 Franklin Magalhães Sevo.  
 Francisco Carneiro Campello.  
 João Ribeiro de Souza Lemos.  
 João de Moraes Vieira da Cunha.  
 José Cornélio da Fonseca Lima.  
 José Raul de Moraes.  
 João Alves de Souza Borges.  
 Luiz Ayres Porto Carreiro.  
 Manoel Rozendo Ferreira Marques.

Manoel de Oliveira Silva Filho.  
 Manoel Cavalcante Vieira da Cunha.  
 Pacifico Lopes de Siqueira.  
 Pedro Ferreira Bartolo.  
 Serafim Luiz Pessoa de Mello.  
 Sylvestre Gomes de Araujo.  
 Themistocles Cordeiro de Mello.  
 Theodoro Tavares Cordeiro Campos.  
 Walfredo Luiz Pessoa de Mello.

*Latim*

Approvedos plenamente:  
 Alberto Bandeira de Mello.  
 Eugenio Meira de Vasconcellos.  
 Fernando Ferreira da Cruz.  
 João Evangelista Domingos de Souza.  
 João de Oliveira Valença Junior.  
 Jayme Tigre de Oliveira.  
 José Larrabure.  
 João da Matta Azevedo Botelho.  
 José Philemon de Albuquerque.  
 Luiz Carneiro da Cunha Boda.  
 Pedro da Silva Marques.  
 Approvedos simplesmente:  
 Francisco de Lima Botelho.  
 José Bello de Azevedo Maia.  
 José Romero de Gouvêa.  
 José Luiz da Costa Gouvêa.  
 Luiz Cavalcanti Coelho Cintra.  
 Mario Leite Rodrigues.  
 Manoel Claro de Moraes Guerra.  
 Manoel Barreto de Souza.  
 Raul Lamenha do Rego Barros.  
 Oswaldo da Silva Almeida.

*Arithmetica*

Approvedos plenamente:  
 Antonio Carneiro da Motta Silveira.  
 José Antonio de Almeida Amazonas.  
 José Maria de Albuquerque Mello.  
 João Fernandes Walldt.  
 Themistocles Cordeiro de Mello.  
 Approvedos simplesmente:  
 Augusto Netto de Mendonça.  
 Adolpho de Araujo Lins.  
 Adolpho Cardoso Ayres.  
 Augusto Jungmam.  
 Ernesto Emilio da Fonseca.  
 Julio Peres Porto Carreiro.  
 João Evangelista Domingues de Souza.  
 João de Oliveira Valença Junior.  
 Luiz Ayres Porto Carreiro.  
 Mario de Castro Nascimento.  
 Manoel Rozendo Bezerra Marques.  
 Pedro José de Oliveira Pernambuco Filho.  
 Pacifico Lopes de Siqueira.  
 Pedro de Freitas Lins.  
 Temoleão Augusto de Albuquerque Maranhão.

*Algebra*

Approvedos plenamente:  
 Adolpho Camello Pessoa de Albuquerque.  
 José Philemon de Albuquerque.  
 Raul Lamenha do Rego Barros.  
 Themistocles Cordeiro de Mello.  
 Approvedos simplesmente:  
 Alfredo Vaz de Oliveira Ferraz.  
 Augusto Jungmam.  
 Alvaro do Rego Barros Pessoa.  
 João Evangelista Domingues de Souza.  
 João de Oliveira Valença Junior.  
 João da Motta Azevedo Botelho.  
 Luiz Ayres Porto Carreiro.  
 Pacifico Lopes de Siqueira.  
 Pedro Eloy Pereira Callado.  
 Pedro Luiz Pessoa de Mello.  
 Sebastião Luiz Cavalcante de Albuquerque.  
 Thomé Izidoro Dias da Silva.  
 Walfredo Maciel da Silva.

*Geometria*

Approvedos plenamente:  
 José Philemon de Albuquerque.  
 José Antonio de Almeida Amazonas.  
 Raul Lamenha do Rego Barros.  
 Sebastião Lins Cavalcante de Albuquerque.  
 Thomé Izidoro Dias da Silva.  
 Walfredo Maciel da Silva.

Approvados simplesmente:  
 Alvaro do Rego Barros Pessoa.  
 Adolpho Camello Pessoa de Albuquerque.  
 Alfredo Vaz de Oliveira Ferraz.  
 Augusto Jungmam.  
 José Romero do Gouvêa.  
 Pedro Luiz Pessoa de Mello.

#### Trigonometria

Approvados plenamente:  
 José Philemon de Albuquerque.  
 Walfrido Maciel da Silva.

Approvados simplesmente:  
 Augusto Jungmam.  
 Pedro Luiz Pessoa de Mello.  
 Raul Lamenha do Rego Barros.

#### Geographia

Approvado com distincção:  
 Aureliano Lima de Moraes Coutinho.

Approvados plenamente:  
 Alcebades de Albuquerque Mello.  
 Antonio Argemiro Sivenson.  
 Alcides Meira de Vasconcellos.  
 Candido Cardozo da Fonte.  
 Florentino Telles de Menezes.  
 Julio Alves de Carvalho.  
 Jayme Pereira de Souza Lima.  
 João Fioravante Peres Ferreira.  
 Manoel Clementino Cavalcante de Albuquerque.

Octavio Doria de Vasconcellos.

Approvados simplesmente:  
 Arthur Tavares.  
 Adolpho de Araujo Lima.  
 Augusto Genuino de Albuquerque Galvão.  
 Alberto Machado da Cunha Cavalcante.  
 Alberto Vellozo Pessoa de Mendonça.  
 Bernardo Magalhães da Silva Porto.  
 Eurico Lustoza.  
 Eulampio Vieira Carneiro da Cunha.  
 Gastão de Albuquerque Maranhão.  
 José de Freitas Machado.  
 Jader de Andrade.  
 João Alves de Souza Borges.  
 Luiz Frederico Codicaira Junior.  
 Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida.  
 Manoel de Oliveira Souza e Filho.  
 Oscar de Miranda Castro.  
 Odon Velho Pessoa de Albuquerque.  
 Paulo Pereira de Araujo.  
 Pedro Velho Pessoa de Albuquerque.  
 Raul da Costa Braga.  
 Sylvio Guimarães Cravo.  
 Walfrido Luiz Pessoa de Mello.

#### Chorographia

Approvado plenamente:  
 Joaquim Gomes Corrêa de Oliveira.

Approvado simplesmente:  
 Fernando Ferreira da Cruz.

#### Historia universal

Approvados com distincção:  
 João Evangelista Domingues de Souza.  
 João de Oliveira Valença Junior.  
 Mario Xavier Carneiro de Albuquerque.

Approvados plenamente:  
 Euzinio Frederico de Castro Medeiros.  
 Manoel Sebastião Cavalcante Coutinho.  
 Pedro Eloy Pereira Callado.  
 Paulo Pereira de Araujo.

Approvados simplesmente:  
 Adolpho Camello Pessoa de Albuquerque.  
 Candido Hermes Ferreira Junior.  
 Demetrio Martinho da Costa.  
 Euzebio Nery Alves de Souza.  
 José Philemon de Albuquerque.  
 Manoel Claro de Moraes Guerra.  
 Pedro Velho Pessoa de Albuquerque.  
 Sebastião Lins Cavalcanti de Albuquerque.  
 Sylvio Guimarães Cravo.

#### Historia do Brasil

Approvados simplesmente:  
 João Francisco da Costa Junior.  
 Oswaldo da Silva Almeida.

#### Historia universal e do Brasil

Approvado com distincção:  
 José Rodrigues dos Anjos.

Approvados plenamente:  
 Abel Peixoto Mira.  
 Bernardo Magalhães da Silva Porto.  
 Approvados simplesmente:  
 Alfredo Vaz de Oliveira Ferraz.  
 Alvaro do Rego Barros Pessoa.  
 Eulampio Vieira Carneiro da Cunha.  
 Thomé Izidoro Dias da Silva.

#### Physica e chimica

Approvados com distincção:  
 Fernando Ferreira da Cruz.

José Paulo de Aguiar.  
 José Carlos Cavalcanti Borges.  
 Sebastião do Rego Barros.

Approvados plenamente:  
 Antonio Carneiro Meira.  
 Francisco de Lima Botelho.  
 Samuel Lins Ferreira.

Approvados simplesmente:  
 Alvaro Dias de Lemos.  
 Augusto de Barros Lins e Silva.  
 José de Oliveira Fonseca.  
 José Antonio de Almeida Amazonas.  
 Manoel Gonçalves Ferreira da Costa Filho.  
 Oscar Loureiro.  
 Oswaldo da Silva Almeida.  
 Pedro Luiz Pessoa de Mello.  
 Thomaz Ferreira de Aquino.

#### Historia natural

Approvados com distincção:  
 Ignacio Gomes Ferreira.  
 Sebastião do Rego Barros.

Approvados plenamente:  
 Fernando Ferreira da Cruz.  
 Francisco de Lima Botelho.  
 José Paulo de Aguiar.  
 José Carlos Cavalcante Borges.

Approvados simplesmente:  
 Alvaro Dias de Lemos.  
 Augusto de Barros Lins e Silva.  
 Antonio Corrêa Meira.  
 José de Oliveira Fonseca.  
 José Antonio de Almeida Amazonas.  
 Luiz Cavalcante Coelho Cintra.  
 Manoel Gonçalves Ferreira da Costa Filho.  
 Oscar Loureiro.  
 Pedro Luiz Pessoa de Mello.

#### Thesouro Federal

CONCURSO PARA EMPREGOS DE FAZENDA, DE PRIMEIRA E SEGUNDA ENTRANCIAS

De ordem da comissão de exame, faço publico, nos termos do art. 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda mandado abrir concurso, nesta Capital, para provimento de logares de primeira e segunda entrancias das repartições de fazenda, concurso que se realizará em uma das salas do edificio da Imprensa Nacional, nesta data é marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscrição.

Os candidatos a empregos de primeira entrancia deverão endereçar suas petições de admissão á comissão de exame, provando:

1º, que tem mais de 18 e menos de 25 annos de idade;

2º, que são de bom procedimento.  
 Do mesmo modo, para a inscrição no concurso de segunda entrancia, os candidatos deverão apresentar á comissão: 1º, certidão das notas que tiverem no ponto de sua repartição; 2º, atestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso para os logares de primeira entrancia são: grammatica da lingua nacional (orthographia, analyse e redacção); grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analyse); arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda; algebra até equações do 2º grão e escripturação mercantil por partidas dobradas.

As materias do concurso para os empregos de segunda entrancia são: legislação de fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28

de junho de 1890, e questionario publicado pelo Thesouro, com a data de 2 do setembro do mesmo anno.

Petições e documentos serão, dentro do prazo marcado, entregues ao infra-assignado na Directoria de Rendas Publicas do Thesouro Federal, para lhes dar o conveniente destino.

Capital Federal, 18 de junho de 1901.—  
 O secretario, Antonio Salles.

#### Tribunal de Contas

##### CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Em cumprimento do despacho do Sr. director interino, de 24 do corrente, é intimado pelo presente edital e a contar de sua primeira publicação o ex-escrivão da Collectoria de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, João Paz Raymundo para, no prazo de 30 dias, allegar o que for a bem de seu direito relativamente ao alcance de 449\$819, verificado no processo de tomada de suas contas, do periodo de 19 de novembro de 1888 a 5 de setembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 29 de julho de 1901.— Servindo de sub-director, Joaquim José Maciel.

#### Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. director previno aos Srs. interessados que a cobrança, á bocca do cofre, do imposto de penna de agua terá começo no dia 1 de agosto proximo vindouro.

Recebedoria da Capital Federal, 27 de julho de 1901.— José Rodrigues Pereira da Cruz, sub-director.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

##### RECTIFICAÇÃO

Os 17 volumes da marca EM&C, constantes do edital com prazo de 30 dias, publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, são consignados ao Sr. barão da Estrella e não a Eugenio Meyer & Comp., como por engano foi publicado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1901.— 3ª secção, Claudio Jeremias da Silva Jacques, chefe interino.

#### Intendencia Geral da Guerra

##### ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Pacheco, Leal & Moreira, Thedim, Rodrigues & Comp., Gonçalves, Castro & Comp., Borlido, Muniz & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., Bento Augusto da Cruz, Soares & Irmão e Moss, Irmão & Comp. são convidados a comparecerem na 1ª secção desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accetitos em sessão da Comissão de Compras de 31 de maio ultimo, ficando na intelligencia de que incorrerá na multa estabelecida pelo regulamento e mais ordens em vigor todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 30 do corrente.

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, 25 de julho de 1901.— Tenente Symphonio Paes Barreto.

#### FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES, FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

Tendo sido annullada a concorrência de varios artigos desses grupos, a comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 3 de agosto proximo futuro, ás 12 horas da manhã, para fornecimento dos mesmos artigos durante o 2º semestre deste anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento, queiram procurar as devidas informações na 1ª secção desta repartição.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 25 de julho de 1901.— Tenente Symphonio Paes Barreto.

## Direcção Geral de Saúde do Exército

Acha-se aberta na Direcção Geral de Saúde do Exército, desde o dia 26 do corrente até 14 de agosto vindouro, a inscrição para o concurso a que se vai proceder afim de serem preenchidas as quatro vagas de médicos de 5ª classe existentes no Corpo de Saúde do Exército.

Direcção Geral de Saúde do Exército, 25 de julho de 1901.—Dr. Antonio de Franco Lobo, capitão, chefe do gabinete interino. .)

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que o Governo Federal recebe proposta para a execução das obras para carga, descarga e armazenagem de mercadorias no porto de Belém (Pará) mediante concessão na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as seguintes condições:

#### I

O concessionario ou a empresa por elle organizada, obriga-se a executar as seguintes obras destinadas aos serviços de carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias:

1) caes de atracação entre o Castello e o lugar denominado Valha-me Deus;

2) aterro do espaço comprehendido entre o dito caes e o littoral actual, inclusive as docas allí situadas, sendo prolongados pelos concessionarios, até a face do caes, os riachos (igarapés), boeiros e galerias de aguas pluvias, que desembocam naquello trecho do littoral;

3) dragagem ao longo do caes;

4) construção ao longo do caes de uma rua (boulevard) de 7m,0 de largura, em prolongamento do actual Boulevard da Republica, com as respectivas obras de drenagem;

5) estabelecimento de telheiros junto ao caes para abrigo das mercadorias em carga ou descarga;

6) construção de molhes de ferro, cobertos em parte, de modo a poderem servir de armazens;

7) construção de rampas ou escadas para uso de embarcações miudas;

8) estabelecimento de guindastes ao longo do caes e nos molhes;

9) collocação de arganços, postes de amarração, etc. etc.

Estas obras serão executadas tendo por base o plano geral constante do relatório apresentado pelo engenheiro Domingos Sergio de Saboia e Silva a este Ministerio em 17 de janeiro de 1898 e publicado em supplemento do *Diario Official* n. 115, de 18 de maio de 1901.

#### II

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras a executar, acompanhando-as os seguintes documentos:

1) planta geral, topographica e hydrographica do trecho do littoral occupado pelas obras contractadas, com os traçados da muralha do caes e da rua ao longo do mesmo, posições dos boeiros e galerias de aguas pluvias, escadas para o uso de embarcações miudas, abrigos ao longo do caes, molhes, etc., etc.

2) perfil (secção longitudinal) do terreno sobre que tem de assentar a muralha, com indicações sobre a natureza das respectivas camadas até o fundo solido em que assentarão as fundações;

3) typo da muralha do caes, com o calculo da respectiva resistencia;

4) secções transversaes e calculos dos volumes do aterro e da dragagem a effectuar-se;

5) typos ou secções dos boeiros e galerias de aguas pluvias e relação especificada dos encanamentos, ralos, syphões, etc., a empregar para a drenagem da rua projectada;

6) projecto da casa das machinas para produção da força motora dos guindastes, com a relação especificada de taes machinas e respectivos accessorios, e numero e typos dos guindastes a empregar;

7) projectos dos abrigos a construir ao longo do caes;

8) projectos dos molhes de ferro e dos armazens a construir sobre ellos, e secção do terreno onde elles tem de ser collocados, indicando a natureza e resistencia das respectivas camadas;

9) projectos de rampas e escadas para uso de embarcações miudas;

10) especificações sobre as differentes construções e sobre os materiaes que tem de ser nellas empregados;

11) orçamento do custo das obras e respectivos preços elementares detalhados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles.

#### III

Os preços das diversas especies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

#### IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes contados da data da approvação das plantas e ficarão concluidas dentro de 10 annos contados da mesma data.

#### V

Durante o prazo da concessão o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, em falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante. Esta obrigação não comprehende, porém, a rua ou boulevard projectado, que é destinado ao uso publico e deve ser entregue á Municipalidade, competindo ao concessionario conservar tão somente a faixa contigua ao caes, de 10m de largura em que ficarão situados os abrigos para mercadorias.

#### VI

O concessionario terá durante o prazo da concessão o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda das mercadorias, executando os ditos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

#### VII

Os armazens construidos pelo concessionario e destinados ás mercadorias de importação estrangeira terão todas as vantagens, favores e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, podendo ser a elles recolhidas mercadorias de qualquer classe, excepto explosivos ou inflamaveis.

#### VIII

O concessionario poderá emittir titulos de garantia (warrants) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os respectivos regulamentos.

#### IX

O governo fiscalizará por um engenheiro de sua confiança a execução das obras e serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações que vigoram a tal respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem subvenção ou garantias de juros da União. Como quota para a fiscalização entrará o concessionario annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$000, paga adeantadamente por semestres. Os serviços a que se destinam as obras contractadas ficam igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Pará, que dará ao contractante as necessarias instruções de accordo com os regulamentos a que elles estiverem subordinados.

#### X

O concessionario terá o direito de perceber pela atracação de navios ao caes, pela carga, descarga e armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos, taxas reguladas por uma tarifa proposta por elle e approvada pelo Governo, não podendo a taxa de armazenagem exceder á cobrada actualmente pelo primeiro mez de demora das mercadorias nas alfandegas da Republica, e as demais, ás que são cobradas nas ditas alfandegas ou nas docas de Santos.

A tarifa das taxas será revista de cinco em cinco annos, a contar da data de sua effectiva percepção; mas a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos da empresa excederem a 12% do capital empregado nas obras.

#### XI

Serão embarcados ou desembarcados gratuitamente pelo concessionario em seus estabelecimentos quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, as bagagens dos colonos e de tropas, e terão livre transito, embarque e desembarque nos mesmos estabelecimentos, durante as horas de serviço e expediente, os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios a elles atracados e as referidas bagagens.

O uso das escadas construidas será gratuito para as embarcações miudas e passageiros.

#### XII

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Belém, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das Alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

#### XIII

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construção, uso e gozo de obras congeners que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto do Pará.

#### XIV

O capital relativo á concessão será apurado e fixado, tendo-se em vista as quantidades de obras executadas annualmente pelo contractante, os juros do capital durante o prazo da construção, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo prazo e outras que forem approvadas pelo Governo.

Uma vez fixado pela forma indicada, o capital da concessão, em moeda nacional (ouro), não soffrerá alteração alguma.

#### XV

O governo poderá resgatar todas as obras, ou parte dellas em qualquer tempo, depois dos dez primeiros annos da sua completa conclusão. O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apólices da divida publica da União, produza a renda de 8% so-

bre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importância que já houver sido amortizada.

## XVI

O concessionário terá o direito de desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 7 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessários á construção das obras.

Ser-lhe-hão concedidos gratuitamente pelo Governo os novos armazéns da Alfandega com a respectiva ponte e bem assim os terrenos de marinha e accrescidos que forem necessários á dita construção.

## XVII

O concessionário poderá arrendar mediante autorização do Governo, alguns dos molhes e trechos de cães com os respectivos abrigos, a empresas de navegação e outras subsistindo, porém, para as obras arrendadas todas as obrigações relativas á concessão e continuando responsável por ellas o concessionário. O producto deste arrendamento será reunido ao das taxas de que trata a clausula X.

## XVIII

O concessionário terá igualmente o usufructo dos terrenos desapropriados ou atórados que não forem necessários aos serviços do seu cargo (carga ou descarga, armazenagem) ou ao prolongamento das ruas actuaes, podendo arrendal-os ou vendel-os de accordo com o Governo, revertendo o producto do arrendamento para o das taxas e o das vendas para amortização do capital empregado nas obras.

## XIX

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo á União todas as obras destinadas aos serviços de carga, descarga e armazenagem de mercadorias com o respectivo material fixo e rodante, e bem assim os terrenos aterrados ou desapropriados e as respectivas benfeitorias, excluidos os que tiverem sido applicados ao uso publico ou vendidos com autorização do Governo.

## XX

O concessionário deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros líquidos e calculadas de modo que reproduzam o capital empregado nas obras no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

## XXI

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

## XXII

O Governo poderá impor multas até o maximo de 8:000\$, para casos de inobservancia do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

## XXIII

As questões que se suscitarem entre o Governo e o concessionário serão decididas por arbitramento, na forma do art.º 1.º § 13 da lei n. 1.746 de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do presente contracto.

## XXIV

O concessionário fará no Thesouro Federal a caução de 80:000\$000, que poderão ser em apolices da dívida publica federal ou dinheiro sem vencer juros, para fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade da concessão.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o projecto e custo das obras a que se refere a clausula IV.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas até 1 hora da tarde do dia 30 de setembro do corrente anno, nesta Directoria, e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal de 10:000\$000 que o proponente perderá em favor da União, caso deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diário Official*, lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

Para assignatura do contracto é condição a elevação prévia do primitivo deposito a 80:000\$000 para a caução de que trata a clausula XXIV.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas. — de maio de 1901. — C. Cesar de Campos, director geral.

## EDITAES

## Commissão Municipal

Presidencia do Dr. José Joaquim da Costa  
Pereira Braga — Secretario, Alvarenga  
Fonseca

## REVISÃO E ALISTAMENTO DE 1901

Primeiro e segundo districtos de Santa  
Anna

(Continuação)

Alfonso Cesino d'Almeida.  
Agenor da Costa Araújo.  
Alberto Balthazar Ramos Lisboa.  
Alberto de Freitas Gonçalves.  
Alberto Vieira dos Santos.  
Alexandre da Costa e Souza.  
Alexandre Manhovit.  
Alfredo Barbosa de Sampaio.  
Alfredo Magno da Silveira.  
Alfredo Paulo Velasco.  
Alfredo Pedrosa Alves Magalhães.  
Alfredo dos Santos Pereira.  
Alfredo Souza Mendes.  
Alfredo Vieira dos Santos.  
Alípio dos Santos Castro.  
Ambrosino dos Santos.  
Americo Augusto da Silva.  
Americo Rodrigues Peres.  
Anniball Vieira dos Santos.  
Antonio Alves de Azevedo.  
Antonio Alves de Mendonça.  
Antonio Borges Monteiro.  
Antonio Cardoso Augusto de Almeida.  
Antonio Carlos da Silva Costa.  
Antonio Carnaval.  
Antonio Caruso.  
Antonio Ferreira da Costa.  
Antonio da Fonseca Monteiro.  
Antonio Francisco Rodrigues.  
Antonio Freire de Macedo.  
Antonio Joaquim da Silva Vasconcellos.  
Antonio Joaquim Nogueira Rosado.  
Antonio José de Lemos.  
Antonio José de Oliveira Guimarães.  
Antonio José da Silva.  
Antonio José do Valle.  
Antonio Mendes Lopes.  
Antonio Ribeiro de Freitas.  
Antonio Sergio Fernandes da Costa.  
Antonio da Silva Russell.  
Antonio Thomaz Cavalcanti.  
Arthur Alves Moura.  
Arthur Carneiro Bastos.  
Arthur Lourenço de Siqueira.  
Arthur Miguel de Souza Bastos.  
Arthur Pedro Ferreira.  
Arthur Reynaldo Guimarães.  
Augusto Cesar Pimentel.  
Augusto da Costa Barros.  
Augusto Diogo Tavares.  
Augusto Henrique de Medeiros.  
Augusto José da Cruz.  
Augusto Ramos do Patrocínio.

Augusto Torres de Alvarenga.  
Balthino da Costa Camargo.  
Basilio Antonio Baptista.  
Benjamin Pedrosa Alves de Magalhães.  
Braz Pereira de Souza.  
Braz Stretti.  
Camillo Moreira Dias.  
Candido da Silva Germano Rodrigues.  
Carlos Frederico Marques.  
Carlos Frederico de Oliveira.  
Carlos Henrique Franca.  
Carlos Lourenço de Siqueira Junior.  
Carlos da Silva Ribeiro.  
Crimine Contê.  
Christophoro Nunes.  
Delphim de Azevedo Maia.  
Desembrino Luiz Storino.  
Dionysio Alfredo Tavares Franco.  
Domingos Fernandes de Carvalho.  
Eduardo Augusto de Padua.  
Eduardo Ferreira Guimarães.  
Eduardo Pedro Alves de Magalhães.  
Elyson Leopoldo Ferreira.  
Emilio Caetano Martins.  
Ernesto da Costa Braga.  
Esta íslão Alves Cardoso.  
Estevão dos Santos Moreira.  
Evaristo José dos Santos.  
Felicissimo de Araújo.  
Felippe Nery Pereira de Andrade Junior.  
Firmino José Mondes.  
Firmino Lourenço Soares Junior.  
Firmino dos Santos.  
Fortunato Carlos da Cruz.  
Francisco Antonio Barreto.  
Francisco Antonio Machado.  
Francisco Fernandes de Magalhães.  
Francisco Hilario Teixeira da Silva.  
Francisco Manoel Guedes de Miranda (Dr.).  
Francisco Moreira da Silva.  
Francisco Oscar do Nascimento.  
Francisco Salituro.  
Francisco Salustiano de Miranda.  
Francisco Xavier da Silveira.  
Frederico-Ximenes.  
Gaspar de Araújo Bastos.  
Gastão Ferreira Guimarães.  
Giovanni Tagliatela.  
Henrique Antonio da Rocha Venerando.  
Henrique Autran da Matta Albuquerque.  
Henrique Gypson da Silva.  
Henrique José Gomes.  
Henrique José Moreira.  
Henrique Polonio.  
Horacio Amanda de Lemos.  
Horacio Joeli.  
Ignacio de Azevedo Lima.  
Ignacio José Alves.  
Jacomino Salituro.  
Januario José da Silva.  
Jesuino José de Almeida e Silva.  
João Alves de Araújo.  
João Antonio Pereira.  
João Atanailpa dos Santos.  
João Baptista Barbosa Vieira.  
João Baptista de Souza.  
João Bernardino da Cruz Sobrinho.  
João Carlos da Tel Varmosi.  
João Felipe.  
João Ferreira de Souza.  
João Gomes Vieira da Costa.  
João Jacintho de Moraes.  
João Lopes Corrêa Lacerda.  
João da Matta Pinheiro.  
João Pedro Eutalio de Menezes Castro.  
João Pereira de Alvim Machado.  
João Rodrigues Côrtes.  
João Romão Martins de Moraes Junior.  
João Baptista Alves Floriogo.  
Joaquim Corrêa Passos.  
Joaquim Dias Medronho.  
Joaquim Francisco de Paula e Silva.  
Joaquim Francisco do Santos.  
Joaquim Henrique Moreira Brandão.  
Joaquim José de Andrade.  
Joaquim Justiniano da Silva Carvalho.  
Joaquim Leite Fernandes.  
Joaquim Nunes Machado de Castro.

Joaquim de Oliveira Figueiredo.  
 Joaquim Pinto Ayrosa (2º tenente).  
 Joaquim Rodrigues de Oliveira.  
 Joaquim de Souza Pereira.  
 José Antonio da Silva.  
 José Antonio dos Santos.  
 José Augusto da Costa.  
 José Augusto de Oliveira.  
 José Augusto Pereira de Carvalho.  
 José Bastos Guimarães.  
 José Calazans de Oliveira.  
 José Carnaval.  
 José da Costa Ramos.  
 José Fernandes de Magalhães.  
 José Francisco Pereira Evora.  
 José Francisco de Sant'Anna.  
 José Francisco dos Santos.  
 José Gomes de Magalhães.  
 José Ignacio da Silveira.  
 José Ignacio da Silva Coutinho.  
 José Lourenço Soares.  
 José Machado de Faria.  
 José Maria dos Santos.  
 José Mendes Nunes.  
 José de Oliveira Pires.  
 José Pereira de Lemos.  
 José Pereira dos Santos.  
 Julio Antonio da Silva Oliveira.  
 Julio Grato Martins de Souza.  
 Juvenal Rodolpho Gonçalves dos Santos (major).  
 Juvenal Antonio Rodrigues.  
 Ladislau Antonio Alves.  
 Lindolpho França.  
 Ludgero Braulto da Silva.  
 Luiz Adolpho Choplin.  
 Luiz Cardoso Leal Junior.  
 Luiz da França Marques de Faria (Dr.).  
 Luiz Felipe Pereira de Andrade.  
 Luiz Gonzaga de Lima.  
 Luiz Joeli.  
 Luiz José Alves de Aguiar.  
 Luiz Molinari.  
 Luiz Vieira Ferreira.  
 Manoel Antonio Ferreira.  
 Manoel Bernardino de Souza.  
 Manoel Bonfim de Jesus.  
 Manoel Duarte Cordeiro.  
 Manoel Felizardo da Silva.  
 Manoel Francisco Matheus.  
 Manoel Francisco Pinheiro.  
 Manoel Francisco da Trindade.  
 Manoel Firmino de Oliveira.  
 Manoel José Alves de Aguiar.  
 Manoel José de Pinna.  
 Manoel Lourenço Soares.  
 Manoel Luiz Telles de Menezes.  
 Manoel Pereira da Cunha.  
 Manoel Simplicio Oliveira Valerio.  
 Mario Augusto da Cruz.  
 Martinho Augusto Cesar.  
 Miguel da Costa Braga.  
 Mauricio da Silva Claudio.  
 Nephthaly Marques Florião.  
 Olympio da Gloria.  
 Olympio Mattos Campista.  
 Ovidio José Pereira Vianna.  
 Paulino Leocadio Cordeiro.  
 Paulino Severiano Pereira da Cruz.  
 Paulo João do Espirito Santo.  
 Paulo José de Azevedo.  
 Pedro de Alencar de Sant'Anna.  
 Pedro Alves de Castro.  
 Pedro Antonio da Costa.  
 Pedro Hugo da Silva.  
 Pedro Martins Duarte.  
 Pedro Martins Pereira.  
 Pedro Nolasco de Barros.  
 Pedro Theodoro da Silva.  
 Placido Ferreira de Andrade.  
 Ponceano Eugenio de Carvalho.  
 Presciliano de Oliveira Braga.  
 Rodrigo de Andrade Ribeiro.  
 Ruffino Cavalcanti de Albuquerque Sá.  
 Sebastião Augusto Ribeiro de Souza.  
 Theotonio Verissimo de Sá.  
 Thomaz Francisco Luiz de Moraes.  
 Torquato José de Freitas.  
 Ursulino Fernandes dos Santos.

Valentim José de Oliveira.  
 Voltaire dos Santos Monteiro.  
 Fortunato Gabriel.  
 Alfredo Silva.  
 Franklin Candido Mesquita.  
 Dario Pequenha de Brito.  
 Cicero Oscar de Farias Ramos.  
 José Raymundo Barreto.  
 Francisco José Ferreira Braga.  
 Alamiro Amaral Castellões.  
 Antonio Correia Machado.  
 Manoel Appolinario da Silva.  
 Waldemiro Martins de Oliveira.  
 João Baptista Pereira Martins.  
 Manoel Luiz Telles.  
 Raphael Guillobel.  
 Henrique da Silva Rosa.  
 João Francisco Moreira.  
 Joaquim da Silva Santos.  
 Augusto José Marques.  
 Arthur Colona Barbosa.  
 Eugenio de Almeida Monteiro.  
 Manoel Pereira Vianna.  
 Arthur Pereira Lopes da Silva.  
 Mario Navarro da Costa.  
 João Garcia da Silva Ferreira.  
 Frederico Moss de Castro.  
 Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães.  
 Marcolino Antonio de Carvalho.  
 Pedro de Alcantara Avis.  
 Abel dos Santos.  
 Adalberto Rodrigues da Costa.  
 Adriaõ Ferreira Pacheco.  
 Affonso Angelo Vicente.  
 Albino Antonio Monteiro.  
 Albino Carlos Ribeiro.  
 Aleixo Cesar Marques.  
 Alfredo José Machado.  
 Alfredo José Tavares.  
 Alfredo Ludgero dos Santos.  
 Alfredo Marques de Almeida.  
 Alfredo Ramos Celestino.  
 Alfredo Rodrigues Damasceno Salgado.  
 Alípio von Doellinger (tenente).  
 Alonso Martins da Silva.  
 Antonio Alves de Mesquita Junior (Dr.).  
 Antonio Alves Pereira.  
 Antonio Cibril Lacerda.  
 Antonio Candido de Almeida Lage.  
 Antonio Cesar Tupinambá.  
 Antonio Correia Machado.  
 Antonio Francisco de Oliveira.  
 Antonio Gonçalves de Oliveira.  
 Antonio Hortencio Bastos Junior.  
 Antonio José Alves.  
 Antonio José Gomes.  
 Antonio Lustosa Pereira Braga (Dr.).  
 Antonio de Mello Pereira Pinto.  
 Antonio Moitinho Doria (bacharel).  
 Antonio de Paula Ramos (Dr.).  
 Antonio Pinto Gama.  
 Antonio Raphael de Souza.  
 Antonio da Silva Santos.  
 Antonio de Souza Barbosa.  
 Antonio Xavier de Assis.  
 Aprigio Alves Damasceno.  
 Arcadio da Silva Brazil.  
 Arnaldo Augusto da Costa.  
 Arthur Camillo de Souza.  
 Arthur Candido da Silva.  
 Arthur Carlos Camara.  
 Arthur Neves da Silva.  
 Augusto Alves de Oliveira Bastos.  
 Augusto Fortunato Saldanha da Gama.  
 Augusto Moreira Guimarães.  
 Bernardino José dos Santos Moreira.  
 Bernardo Rodrigues Damasceno Salgado.  
 Braulio Gonçalves dos Reis.  
 Camillo José Monteiro dos Santos.  
 Carlos Alberto Zimmermann.  
 Carlos Pereira de Souza.  
 Carlos dos Santos Fichê.  
 Casemiro Teixeira Pinto do Queiroz.  
 Celestino José de Sant'Anna.  
 Cosme Corrêa Barbosa.  
 Custodio Monteiro de Carvalho.  
 Cyriaco Pereira da Silva.  
 Damaso José de Siqueira.  
 Daniel D. da Silva Porto.

Daniel Gomes da Silva.  
 Dari Campeam.  
 David Americo de Uzeda (major).  
 Demetrio José de Oliveira.  
 Demetrio Pinto.  
 Deodato Vaz.  
 Domingos Francisco Corrêa.  
 Domingos Goulart da Silveira.  
 Domingos José Martins.  
 Domingos Mario de Mello.  
 Edgard dos Santos Moreira.  
 Eduardo Dias do Nascimento.  
 Eduardo de Oliveira.  
 Epiphânio Honorato de Barros.  
 Ernesto Alves da Trindade.  
 Ernesto Coelho Louzada (2º tenente).  
 Ernesto Vaz.  
 Eugenio Marques da Silva (coronel).  
 Fabio Fernandes Camacho.  
 Felipe de Souza Caldas.  
 Fortunato Neves da Silva.  
 Francisco Alves da Silva Grato.  
 Francisco Antonio da Silva.  
 Francisco de Araújo Dantas.  
 Francisco de Faria Homem.  
 Francisco Fernandes de Oliveira Couto.  
 Francisco Fuleo.  
 Francisco Gomes do Amparo.  
 Francisco José Martins.  
 Francisco José de Oliveira.  
 Francisco José Ribeiro Sobrinho.  
 Francisco Luiz de Faria.  
 Francisco Luiz Gomes.  
 Francisco de Paula Freire.  
 Francisco de Paula e Silva Lopes.  
 Francisco P. Mello Junior.  
 Francisco Salles de Macedo (bacharel).  
 Francisco Tavares de Medeiros.  
 Galdino José Vieira.  
 Gregório Jacob de Albuquerque.  
 Guilherme Augusto de Faria.  
 Henrique Alves de Mesquita.  
 Henrique José do Carmo Neto.  
 Henrique José de Oliveira.  
 Henrique Pereira de Mello.  
 Henrique da Rocha Bastos.  
 Ignacio Von Doellinger.  
 Isidoro Nunes da Silva.  
 Jacintho Avellar Barbosa.  
 Jacintho Padula.  
 Jacintho Paes da Costa.  
 João Antonio Ribeiro.  
 João Augusto Lopes Coimbra.  
 João Baptista Braga.  
 João da Costa Leite.  
 João Eloy dos Santos Amigo.  
 João Ferreira de Andrade.  
 João Francisco Itaborahy.  
 João Gomes de Oliveira.  
 João Jacintho da Conceição.  
 João José Wendenburg.  
 João Machado de Azeredo.  
 João Magalhães.  
 João Manoel dos Santos.  
 João Marques de Souza.  
 João Martins de Barros.  
 João Martins Pacheco.  
 João Pamphiro Pinto de Faria.  
 João Paulo dos Santos.  
 João Prospero Philigret.  
 Joaquim Ferreira Machado.  
 Joaquim Guilherme de Souza Maldonado (Dr.).  
 Joaquim José Martins.  
 Joaquim José de Sant'Anna.  
 Joaquim José de Souza e Silva.  
 Joaquim Pereira da Silva.  
 Joaquim de Pinho Bastos.  
 Joaquim Tavares Guerra Filho.  
 Jocelyn Fragoso.  
 José Antonio de Araújo.  
 José Antonio da Silva Novo.  
 José Augusto do Amaral Peixoto.  
 José Baptista Zozimo.  
 José Cactano Estevão.  
 José Capello de Oliveira.  
 José Corrêa Dias Jacaré.  
 José Eduardo Amaral.  
 José Felizardo da Conceição.  
 José Ferreira Pinto.

José de Freitas Castro.  
 José de Freitas Soares.  
 José Henrique da Silva.  
 José Joaquim de Araujo Ribeiro.  
 José Joaquim Ferreira Peixoto.  
 José Joaquim dos Santos Junior.  
 José Joaquim da Silva.  
 José Luiz de Carvalho.  
 José Luiz Ferreira Junior.  
 José Luiz da Silva.  
 José Marques de Massena.  
 José Octavio Verol.  
 José Peixoto Fortuna (Dr.).  
 José Pereira da Motta.  
 José Pinto de Castro.  
 José Pinto Gama.  
 José Rezende dos Santos.  
 José Rodrigues Fróes.  
 Josephino Cesar de Macedo.  
 Julio Antonio Barreiros.  
 Julio Augusto Cardoso.  
 Julio Emilio do Lago Reis.  
 Leocádio Monteiro da Costa e Souza.  
 Leonardo Lessa Junior.  
 Leonel Carvalho Lemos.  
 Leopoldo Augusto José Fragoso.  
 Leopoldo Carlos Castrioto.  
 Leopoldo Octacilio da Costa Bastos.  
 Leopoldo Ramos de Carvalho.  
 Lourenço Dias de Souza.  
 Luiz Augusto Lopes Marinho.  
 Luiz Bernardo de Oliveira.  
 Luiz Ferreira da Silva Cabral.  
 Luiz Gama e Souza.  
 Luiz Gomes Ferreira.  
 Luiz Joaquim Dias.  
 Luiz Manoel Pinto Junior.  
 Luiz Mariano.  
 Luiz Raymundo da Silva Brito (monsenhor).  
 Luiz Velho da Silva.  
 Manoel Alves Barbosa.  
 Manoel Alves da Silva.  
 Manoel Antonio de Araújo Dantas.  
 Manoel Antonio Gomes Pereira.  
 Manoel Antonio de Jesus Pinheiro.  
 Manoel Eusiachio Alfonso Pires.  
 Manoel Fernandes de Oliveira Porto Junior.  
 Manoel Ferreira Balthar Junior.  
 Manoel Ferreira Maia.  
 Manoel Francisco Teixeira.  
 Manoel Hypolito Victor de Aguiar.  
 Manoel Jacintho Coelho.  
 Manoel José Filgueiras.  
 Manoel Leal da Rosa.  
 Manoel Martins Meirelles.  
 Manoel de Paula Martins dos Reis.  
 Manoci de Sant'Anna Freire.  
 Manoel da Silva Borges.  
 Manoel de Souza e Silva.  
 Martinho de Faria Costa.  
 Miguel Manoel Pereira.  
 Norberto Antonio Barbosa.  
 Oscar Telles.  
 Oreste Calasans de Faria.  
 Paulino Theodoro Ferreira.  
 Paulo José Pfaltzgraft (tenente-coronel).  
 Pedro Alcântara da Silva.  
 Pedro Julio Gonçalves.  
 Pedro Justiniano.  
 Pedro Luiz Rodrigues Santos.  
 Pompeu de Andrade Lellis.  
 Ponciano Carvalho de Oliveira.  
 Raphael Archânjo de Mattos.  
 Raymundo Nunes Pereira da Silva.  
 Reginal Joaquim Pereira de Alcântara Junior.  
 Ricardo Alves da Silva Leite.  
 Salvador Pereira da Silva.  
 Severiano Francisco de Paula.  
 Simplicio Pereira Marques.  
 Tiberio Burlamaqui Castello Branco.  
 Tibureio Pires da Silva.  
 Tito Candido Sacramento.  
 Trajano Marcellino da Paixão.  
 Tude Soares Neiva (general).  
 Vasco de Carvalho Vieira.  
 Virgilio Manoel da Cunha.  
 Manoel Bernardino Portugal.  
 Onor Francisco Bernardo da Costa.

Capistrano Mendes dos Prazéros.  
 Mario Oscar de Faria Ramos (alferes).  
 Henrique Timotheo da Costa.  
 Manoel Joaquim de Freitas.  
 Luiz Veras Nascentes.  
 Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho.  
 Julio da Costa Lima.  
 João Timotheo da Costa.  
 Sebastião Guimarães.  
 Adolpho Maximiano da Costa.  
 João de Oliveira Barbosa.  
 José Vieira.  
 Raymundo Lucas de Abreu.  
 Lydio Gonçalves de Abreu.  
 Adolpho da Costa Pinheiro.  
 Adolpho Eugenio Vieira.  
 Alfonso de Oliveira Guilherme.  
 Alberto Luiz Ferret.  
 Alberto Mariath.  
 Alberto Pereira de Carvalho.  
 Alberto da Silva Barreiros.  
 Alexandre Cypriano Alves.  
 Alexandre Marcelino Bayma.  
 Alfredo de Almeida Bastos.  
 Alfredo Augusto de Lima.  
 Alfredo da Costa Lima.  
 Alfredo Leitão.  
 Alfredo de Souza Araujo Monteiro.  
 Alvaro do Carmo Teixeira.  
 Alvaro Nunes Pinheiro.  
 Amilecar Lopes Peçegueiro.  
 Angelo Muniz Bayma.  
 Annibal Barreto Cesar Burlamaqui.  
 Antenor Augusto da Silva Castro.  
 Antonio de Abreu Madeira.  
 Antonio de Araujo Mello.  
 Antonio Cardoso dos Santos.  
 Antonio Carvalho e Souza.  
 Antonio Claudio Garcia Tavares.  
 Antonio da Costa Pinheiro.  
 Antonio Coutinho da Silva.  
 Antonio Domingos de Andrade Junior.  
 Antonio Ferreira Pinto da Silva.  
 Antonio Gabriel de Oliveira.  
 Antonio Jacintho de Faria.  
 Antonio Joaquim da Motta.  
 Antonio José Alves.  
 Antonio Justo da Costa.  
 Antonio Machado G. de Queiroz.  
 Antonio da Rocha Lopes.  
 Antonio Rodrigues Lucas.  
 Antonio da Silva Bastos.  
 Antonio da Silveira Bastos Varella.  
 Antonio Teixeira Guimarães.  
 Arlindo Augusto Botelho.  
 Arthur da Costa Pereira Villas-Boas.  
 Arthur da Silva Mattos.  
 Augusto Bahia.  
 Augusto Cesar do Amaral (Dr.).  
 Augusto José da Silva.  
 Augusto Luiz de Pinna.  
 Aureliano Evangelista Cabral.  
 Bartholomeu João Bittencourt.  
 Basilio Pereira dos Santos.  
 Bernardino Ferreira da Costa.  
 Bernardino Jacintho Rodrigues.  
 Bernardo Gonçalves.  
 Bernardo José Marques.  
 Braz Aracaty de Lima.  
 Candido Corrêa da Silva.  
 Candido Gallard.  
 Candido Vargas dos Santos Coutinho (capitão).  
 Carlos de Almeida Martins.  
 Carlos Augusto Duarte.  
 Carlos Bernardino Mendes Pinheiro.  
 Carlos Ernesto Xavier.  
 Carlos Guilherme Coelho.  
 Christiano Bernardino da Silva.  
 Christovão Izalas de Moraes Pinto.  
 Conrado Rodrigues Samico.  
 Cosme Damião da Costa.  
 Cypriano Antonio Alves Veiga.  
 Cícero Araripe de Souza e Almeida.  
 Cyrillo Severino Metim.  
 Damaso Joaquim da Fonseca.  
 David Antonio de Ribas Sá.  
 Diogenes Machado da Costa.  
 Domingos José de Andrade.

Edmundo Sylvio.  
 Eduardo Francisco de Lima.  
 Elizeu Aracaty de Lima.  
 Emilio Borges Cabral.  
 Ernesto Augusto Medeiros Senna.  
 Ernesto Montes Barros.  
 Estevão Cypriano Alves.  
 Etelvino de Almeida Cunha.  
 Eugenio José da Camara Oliveira.  
 Evaristo Luiz Pimentel.  
 Felipe Joaquim de Freitas.  
 Fernando da Silveira Rosa.  
 Francisco Antonio de Oliveira Ramos.  
 Francisco Ferreira da Costa Ribeiro.  
 Francisco Ganderagio.  
 Francisco José da Silva Velloso Junior.  
 Francisco José dos Santos.  
 Francisco Leão Alves Barbosa.  
 Francisco Telles da Rocha Leão.  
 Francisco Xavier Pimenta.  
 Franklin Antonio de Barros.  
 Frederico Carlos da Cunha.  
 Frederico Carlos da Cunha Junior.  
 Frederico Pereira da Silva Junior.  
 Gabriel Ferreira de Souza.  
 Gabriel Mathews dos Santos.  
 Garibaldi Bastos.  
 Gaspar Alves Moreira.  
 Gaspar Ferreira Guimarães.  
 Gonçalo de Souza Campos.  
 Graciliano Alves Carneiro.  
 Gregorio Peçegueiro do Amaral.  
 Gregorio Socio Guarany.  
 Henrique Alfonso de Lima.  
 Henrique Carlos Menick.  
 Henrique Marques de Oliveira.  
 Henrique Pedro da Silva.  
 Henrique de Souza Maurity.  
 Hormenegildo Felipe de Freitas.  
 Horacio Pires Fernandes.  
 Horacio Viriato de Freitas.  
 Hortencio Pereira de Carvalho (Dr.).  
 Icario Dilermando da Silveira Junior.  
 Ignacio Rodrigues da Costa.  
 Innocencio Alfonso Cavalcanti de Albuquerque (Dr.).  
 Irineu Evangelista Ferreira de Souza.  
 Israel Gallard.  
 Izidoro Manoel José Alves dos Santos.  
 Izidro de Abreu Amorim.  
 Jeronymo Beretta.  
 Jesuino Patrocinio dos Santos.  
 João Advincola de Carvalho.  
 João Antonio de Brito Gomes.  
 João Augusto Brazil.  
 João Carlos da Costa Lemos.  
 João Falek.  
 João Ferreira Borges.  
 João Francisco Velloso.  
 João José Teixeira Guimarães.  
 João Lomelino de Oliveira.  
 João Lopes Guerra.  
 João Machado da Costa Junior.  
 João Manoel Dantas Guimarães.  
 João Montinho Pinto.  
 João Procopio Favilla Nunes.  
 João Rodrigues de Amorim.  
 João da Silva Teixeira.  
 João Simphronio Dias.  
 João Soares de Oliveira.  
 Joaquim Ferreira Lopes Filho.  
 Joaquim José Fernandes.  
 Joaquim José da Fonseca Junior (Dr.).  
 Joaquim José Ramos.  
 Joaquim Moreira de Souza Fontes.  
 Joaquim Rodolpho do Nascimento.  
 Joaquim de Sá Costa.  
 Jorge Brown.  
 José Alves Carneiro.  
 José Alves da Costa Pereira.  
 José Antonio de Araujo Miranda.  
 José Aristides de Alvarenga.  
 José Augusto Brazil.  
 José Bancalari da Silva.  
 José Basilio Alves Pinna.  
 José Benito Martinez.  
 José Bernardino de Almeida Junior.  
 José Cardoso Vieira.  
 José Carlos Monteiro.

José da Costa Pereira Villas-Bôas Junior.  
 José Fernandes Coelho Junior.  
 José Fernandes Ribeiro Guimarães.  
 José Ferreira Pinto da Silva.  
 José Francisco de Macedo.  
 José Francisco de Macedo Junior (Dr.).  
 José Francisco Martins de Azevedo.  
 José Francisco da Silva.  
 José Maria dos Anjos Brazil.  
 José Maximiano da Silva.  
 José Narciso Cubeiro dos Santos.  
 José Silverio Martins.  
 Julio Cesar Moreira de Carvalho.  
 Justino José de Miranda.  
 Juvenal Dionysio Rapallo.  
 Juvenal Saveriano dos Reis.  
 Lourenço de Oliveira Lobo.  
 Lucio José Fialho.  
 Ludorico Homem da Rocha.  
 Luiz Abreu de Amorim.  
 Luiz Antonio da Cunha.  
 Luiz Carvalho de Souza.  
 Luiz Eugenio.  
 Luiz Faustino da Silva.  
 Luiz Gomes Anjo.  
 Luiz Manoel de Araujo.  
 Luiz da Silva Reis.  
 Luiz Soares da Cunha.  
 Manoel Caetano.  
 Manoel Corrêa da Trindade.  
 Manoel de Figueiredo.  
 Manoel Francisco de Castro Leal.  
 Manoel Francisco Vargas.  
 Manoel Gomes de Oliveira.  
 Manoel José de Aguiar Ferreira.  
 Manoel José Fernandes.  
 Manoel José Fernandes Filho.  
 Manoel José Peixoto Netto Guimarães.  
 Manoel José da Silva.  
 Manoel Lourenço de Souza e Silva.  
 Manoel Pereira Junior.  
 Manoel Pinheiro da Costa.  
 Manoel Rodrigues Lucas.  
 Manoel Rodrigues da Silva.  
 Manoel Simas da Silveira.  
 Manoel de Souza Monteiro.  
 Manoel Vianna.  
 Mathous Medeiros Senna.  
 Maximiano Dias Pinheiro.  
 Narciso Angelico Moreira de Carvalho.  
 Natal Ceodaro.  
 Octalicio José da Silva Reis.  
 Olympio José dos Santos.  
 Olympio Menezes de Souza.  
 Pantaleão Sergio de Almeida.  
 Paulino Martins Pacheco.  
 Pedro Alfredo Manoel Borges.  
 Pedro Mattos Vieira.  
 Pedro Napoleão Carlos de Azevedo.  
 Pedro Rodrigues da Silva Junior.  
 Pedro Virgilio Orlandini.  
 Raphael Augusto de Freitas.  
 Raphael Caetano dos Reis.  
 Raymundo Nonato G. do Amaral.  
 Raymundo Salazar Teixeira.  
 Rodolpho de Almeida.  
 Rufino Ferreira da Fonseca.  
 Thomaz Celestino da Costa.  
 Trajano Teixeira de Almeida.  
 Turibio Francisco da Costa Netto.  
 Vicente Caruzo.  
 Victorino Antonio dos Santos.  
 João Luiz Martins.  
 José Frederico Pereira da Fonseca.  
 Deodato Antonio de Oliveira.  
 Joaquim Alfredo de Almeida Coutinho.  
 Alfredo Soulié.  
 Sizenando Machado.  
 Eurico Lessa.  
 João Olympio Braga.  
 Antonio da Silva Sá.  
 José Pinto da Silva.  
 Maximiano José Tellos.  
 Teofe Joaquim da Rosa.  
 Julio Henriques do Amaral.  
 Nilo Alves Campos.  
 Francisco de Souza e Silva.  
 Adolpho Borges Leitão.  
 Affonso Augusto Nery (Dr.).

Affonso Grey Marques de Souza (capitão).  
 Agostinho Monteiro Pinheiro.  
 Albertino Maximiano de Andrade.  
 Alberto de Alcantara Fontoura.  
 Alberto de Freitas Amaral.  
 Alberto Ribeiro Pedroso.  
 Alexandre José de Aquino.  
 Alfredo Calainho.  
 Alfredo Coelho de Faria.  
 Alfredo Francisco Ribeiro.  
 Alfredo Gomes Carvalho.  
 Alfredo Ignacio da Silva.  
 Alfredo Muniz Pimenta.  
 Antonio Affonso de Carvalho.  
 Antonio Augusto Maranhão.  
 Antonio Brandão.  
 Antonio Corrêa Serpa.  
 Antonio da Cunha Vasconcellos.  
 Antonio Germano de Souza.  
 Antonio Gonçalves Dias.  
 Antonio Henrique dos Santos.  
 Antonio José de Andrade.  
 Antonio José Barbosa.  
 Antonio José de Macedo.  
 Antonio Luiz Martins de Araujo.  
 Antonio Martins dos Reis Junior.  
 Antonio Pinto Guedes de Paiva.  
 Antonio da Rocha Bezerra Cavalcanti.  
 Antonio dos Santos Machado.  
 Antonio da Silva Rocha.  
 Antonio de Souza Mello.  
 Antonio Xavier Pereira Pacheco.  
 Arlindo da Silva Guimarães.  
 Aroldo Bazilio de Almeida.  
 Arthur Coelho Soares.  
 Arthur Pereira Lopes da Silva.  
 Arthur Pereira de Oliveira.  
 Augusto Francisco Ribeiro.  
 Augusto José do Nascimento.  
 Augusto Vicente de Magalhães.  
 Balthazar Caetano Carneiro.  
 Bartholomeu Octaviano de Almeida.  
 Bento José Barbosa.  
 Bernardo Hilarião Alves da Silva.  
 Caetano Ferreira da Cruz.  
 Camillo José Gomes.  
 Camillo Lellis Teixeira (capitão).  
 Carlos Augusto Vallo.  
 Carlos Sebastião de Andrade.  
 Carlos Pessoa da Silva.  
 Cassiano das Neves.  
 Cesar Gomes da Silva.  
 Clemente José Alves de Aguiar.  
 Cosme de Souza Barros.  
 Domingos José Ramos.  
 Derothêo Hermann de Andrade.  
 Edgar Barbosa de Barros.  
 Edmund de Oliveira.  
 Edmund Augusto de Araujo Vianna.  
 Eduardo F. de Almeida.  
 Elias Lopes de Mendonça.  
 Elias Manoel Romão da Silva.  
 Ernesto Julio de Oliveira.  
 Ernesto Rodolpho Bagdociño.  
 Ernesto de Souza Monteiro.  
 Estevão José da Silva Leitão.  
 Euclides de Andrade.  
 Eugenio Barbosa de Barros.  
 Felisberto Gonçalves da Cunha.  
 Fernando José Alves.  
 Fernando Manhovita.  
 Firmino Francisco Lopes.  
 Florentino Francisco Mendes.  
 Florentino de Freitas Leite.  
 Francisco Antonio Pereira.  
 Francisco Antonio Saneito.  
 Francisco Carlos Dias Medronho.  
 Francisco de Figueiredo Neves Sampaio.  
 Francisco José dos Santos.  
 Francisco José da Silva Bastos.  
 Francisco Luiz do Livramento Coelho (Dr.).  
 Francisco de Paula Barreto.  
 Francisco de Paula Prior.  
 Francisco Xavier Gomes.  
 Frederico Carlos da Cunha.  
 Gabriel Guimarães.  
 Gregorio de Almeida.  
 Gregorio Bastos Guimarães.  
 Guilherme Barbosa Braga.

Henrique Alves da Rocha Cunha.  
 Henrique Baptista Martins.  
 Henrique Carlos Mecke.  
 Henrique Rodrigues da Costa Jumbéba.  
 Henrique Pereira da Silva.  
 Henrique Severo de Carvalho.  
 Herculano José Madeira.  
 Ignacio Christovão de Miranda.  
 Ignacio da Silva Mello.  
 Jacintho Pinto do Amaral.  
 Januario Claudino Ferreira.  
 Jesuino de Souza Campello.  
 João Affonso de Carvalho.  
 João de Almeida Pinto.  
 João Americo de Moraes.  
 João Antonio Lopes.  
 João Antonio da Silva.  
 João Antonio Victorino.  
 João Baptista de Magalhães.  
 João Baptista de Moura.  
 João Candido de Alreu.  
 João da Costa Barros Sayão.  
 João da Cruz T. Delphino.  
 João de Deus Lopes.  
 João Felix da Silva.  
 João Francisco da Gloria.  
 João Francisco Gonçalves.  
 João Francisco da Silva.  
 João Jorge Gregorio.  
 João José Alves de Aguiar.  
 João José Felipe da Silva.  
 João José de Oliveira.  
 João Kahl.  
 João Laurindo de Oliveira.  
 João Luiz Alves.  
 João Luiz da França.  
 João Pereira de Campos.  
 Joaquim Balthazar Ribeiro.  
 Joaquim Gonçalves.  
 Joaquim José Luiz de Souza.  
 Joaquim José Rodrigues Pinheiro.  
 Joaquim Pereira da Silva.  
 Joaquim Roberto da Carvalho.  
 Joaquim Theodoro Leite.  
 José Alves Moreira.  
 José Angelo Vieira de Brito.  
 José dos Anjos Brandão.  
 José Antonio da Costa e Sá.  
 José Antonio Marques.  
 José Antonio de Moura Sobrinho.  
 José Antonio Sarmiento.  
 José Carvalho Salgado.  
 José Esteves de Almeida.  
 José Faria da Costa Braga.  
 José Ferreira dos Santos.  
 José Francisco Americo da Silveira.  
 José Gomes da Silva.  
 José Gonçalves Leite.  
 José Joaquim Mendes Guimarães.  
 José Marinho de Mello Barbosa.  
 José Ottoni Liberato.  
 José Pinto de Oliveira.  
 José Ramos do Nascimento.  
 José Ribeiro de Azevedo Lobo.  
 José Ribeiro de Souza Marques.  
 José dos Santos Guimarães.  
 José Saturnino Messias Gomes.  
 José Teixeira Passo.  
 Josephino da Silva Moraes.  
 Julio Borges Leitão.  
 Julio Eysario Teixeira.  
 Julio Rodrigues.  
 Leonardo Sacramento.  
 Luiz de Azevedo Monte.  
 Luiz Barbosa Cabral.  
 Manoel Alves dos Santos.  
 Manoel Caetano da Silva.  
 Manoel Camillo Fernandes Braga.  
 Manoel de Castro e Silva.  
 Manoel Ferreira Alves Pinto.  
 Manoel Francisco Coelho.  
 Manoel Francisco da Silva Freitas.  
 Manoel Francisco Xavier Rangel.  
 Manoel Gonçalves da Silva.  
 Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão.  
 Manoel Justiniano de Oliveira.  
 Manoel Lourenço da Silva Braga.  
 Manoel Pacheco Gil.  
 Manoel Pereira Vianna.

Manoel Pinto da Rocha.  
Manoel da Rocha Corrêa.  
Manoel dos Santos Monteiro.  
Mario de Paula Rodrigues.  
Miguel Geraldo da Silva.  
Nasciso Augusto Maneckie.  
Nicolau Storino.  
Nerval José Gonçalves Lisboa.  
Octavio Angelo de Andrade.  
Octavio Guilherme de Oliveira.  
Olympio Norberto de Mello.  
Faulino G. de Magalhães.  
Paulino João do Espírito Santo.  
Pedro Celestino Alves.  
Pedro Malheiros Junior.  
Pergentino Augusto Tavares.  
Placido Ferreira de Andrade.  
Porfirio Alves de Lima.  
Processo José Caetano.  
Quirino Izidoro da Conceição.  
Raphael Barros da Costa.  
Raymundo da Costa Ferreira.  
Raymundo de Souza Ramos.  
Roberto Garcia Rosa.  
Romão José Lopes.  
Romão Sistelo.  
Sabino Barroso da Fonseca.  
Salvador José Mandarin.  
Satyro Lopes de Alcantara Bilhar.  
Simeão José Cortez Junior.  
Silvino José Rabello.  
Sotero Alves dos Santos.  
Thomaz da Costa Rabello.  
Timothéo Gomes Ribeiro.  
Valentim José Marcellino.  
Virgilio José Bernardes.  
Viriato Joaquim da Silva.  
Wenceslão José da Silva.  
Zoferino José Moraes.

Julio Alves Burdim.  
Waldemir von Doellinger.  
Dario Cesar da Costa.  
Virgilio Couto.  
Adalberto Frederico Benecke.  
Christino Rodrigues da Camara (alféres).  
Antonio Dias de Almeida Brazil.  
Albino de Freitas Marques.  
João Salustiano de Andrade.  
Alfredo Augusto de Carvalho.  
Carlos de Almeida Pinto.  
Mario Benevenuto Celim dos Santos.  
Eugenio Lopes Guerra.  
Augusto Lootens.  
Juvenio Salustiano de Andrade..  
Guilherme Brito Fernandes.  
Franklin Pinheiro da Costa.  
Joaquim Duarte.  
Alfredo Augusto de Castro e Silva.  
Leopoldo da Camara Lima (capitão).  
Adão da Costa Lima.  
Adolpho Wenceslau Moreira dos Santos.  
Affonso Cabral Doria.  
Albino José da Ponte.  
Alexandre Antonio da Costa.  
Alfredo Caetano Pereira da Silva.  
Alfredo Dias.  
Alfredo José Leocadio.  
Alfredo José de Souza Passos.  
Alfredo Nunes Ramalho.  
Amancio Luiz Bastos da Silva.  
Angelo Soares da Silva.  
Annibal de Medina Celi Ribeiro.  
Annibal de Souza Castro.  
Antonio de Andrade Monteiro.  
Antonio Bernardo da Costa Aguiar.  
Antonio Fernandes Capelli.  
Antonio Faustino Lustosa.  
Antonio Ferreira Povoas.  
Antonio Frederico Nabuco de Araujo.  
Antonio Gomes Pereira.  
Antonio Horta.  
Antonio João de Souza Breves.  
Antonio José Cardoso Guimarães.  
Antonio José de Faria.  
Antonio José de Mello.  
Antonio José da Silva e Souza.  
Antonio Leal da Silva e Souza.

Antonio Lopes Guerra.  
Antonio Martins da Oliveira Junior.  
Antonio Pinto de Macedo Paes Leme.  
Arthur Pereira de Lima.  
Arthur Victor de Castro.  
Augusto de Faria Braga.  
Augusto José de Oliveira.  
Augusto José Vilela.  
Balthazar Gonçalves de Almeida.  
Bemvindo Anacleto da Silva.  
Benedicto Poliberto Martins.  
Bernardino José de Assis.  
Camillo Luiz da Costa.  
Candido Ernesto da Silveira.  
Candido José Goulart.  
Candido José Caetano da Silva.  
Candido Antonio Visella.  
Carlos Augusto Maury.  
Carlos Augusto dos Santos.  
Carlos de Moura Guimarães.  
Constancio Januario da Costa.  
Dario Gomes da Costa Porto.  
Deodorides Teixeira.  
Dionysio José Cardoso Pereira de Barros.  
Eurico Candido de Andrade Silva.  
Eugenio Toussen Fougier.  
Euzebio da Costa Gama.  
Eustaquio Cardoso dos Santos.  
Felicissimo Alfredo de Almeida.  
Feliciano Antonio Furtado.  
Felicio Antonio dos Santos.  
Fernando Augusto Rosauro de Almeida.  
Florentino de Medeiros Gomes.  
Francisco Antonio de Azevedo Nogueira.  
Francisco Carlos Duque Estrada Meyer.  
Francisco José da Costa.  
Francisco Manoel Luiz Vieira de Carvalho.  
Francisco Mendes Campos.  
Francisco Pedro Vasco.  
Francisco Ramos dos Santos.  
Francisco Ribeiro.  
Francisco Costa.  
Francisco da Silva Camisão.  
Frederico Fonseca.  
Frederico dos Santos Pontes.  
Gabriel Hedefonso Luz.  
Gastão Fonseca.  
Genes Napoleão Dantas.  
Guilherme de Almeida.  
Guilherme Simonsim.  
Gustavo Diniz Gonçalves.  
Hermenegildo Luiz de Albuquerque.  
Henrique Ferreira.  
Jacintho Antonio das Chagas.  
Jacintho Cardoso da Silva.  
Jacintho Ferreira da Costa.  
Jeronymo E. Pinto Bastos.  
Joaquim Antonio Lomba.  
Joaquim Antonio Torres da Cunha.  
Joaquim Francisco Gonçalo.  
Joaquim José Ferreira Guimarães.  
Joaquim José da Silveira Murtes.  
Joaquim de Souza.  
Joaquim Juvenio Petra de Barros.  
Joaquim Lopes de Almeida.  
Joaquim Raposo Garcia.  
Joaquim Sezinio de Oliveira.  
Joaquim Teixeira Leitão.  
João Antonio de Almeida.  
João Alves de Souza.  
João Avila Pereira.  
João Candido Gayot.  
João Carlos Ribeiro Macedo Machado Junior.  
João Carvalho Pereira Suzano.  
João Faria dos Santos.  
João Francisco de Araujo Lessa.  
João Gonçalves Grigg.  
João Gregorio Vieira de Castro.  
João José da Silva.  
João Paulo da Silva Passos.  
João Pedro Marçal de Lemos.  
João Pereira de Souza.  
João Ramos da Silva Barbosa.  
João da Silva Bruno.  
João de Souza Monteiro.  
João de Souza Monteiro Junior.  
João Villaga de Oliveira.  
Jorge Cavalcanti de Barros Accioli.  
José Antonio Marcello.

José Augusto Ferreira.  
José Augusto Guimarães.  
José Balbino de Assis.  
José Bastos de Souza Coutinho.  
José Candido Pereira.  
José Ferreira Gonçalves.  
José Francisco Lopes.  
José Goulart de Oliveira.  
José Herculano da Silva Chaves.  
José Ignacio Jorge.  
José Joaquim de Azevedo.  
José Joaquim Lucas.  
José Leoncio Ribeiro.  
José Manoel da Silva (1º).  
José Manoel da Silva (2º).  
José Maria da Costa Videira.  
José Pacifico da Fonseca.  
José Pereira de Magalhães.  
José Pereira Romariz.  
José Pereira dos Santos.  
José Pinheiro dos Santos.  
José Pinto de Almeida.  
José Ramiro da Silva.  
José S. Massão.  
José Silva Gomes.  
José de Souza Reis.  
Julio Antonio de Saraiva.  
Leandro Alves Callado.  
Leopoldo José Ferreira.  
Lindolpho Hermisio de Oliveira.  
Luciano de Souza Breves.  
Ludgero Antonio de Brito.  
Luiz Alves Ribeiro.  
Luiz Carlos Villa-Forte.  
Luiz Dias Medronho.  
Manoel de Almeida Souza Junior.  
Manoel Antonio de Almeida Barros.  
Manoel Antonio de Oliveira.  
Manoel Barbosa Maggioli.  
Manoel Caetano Pereira da Silva.  
Manoel Caetano da Silva Braga.  
Manoel Corrêa do Amarante.  
Manoel Gomes da Conceição Loureiro.  
Manoel Gomes da Silva Machado.  
Manoel Ignacio Martins.  
Manoel Joaquim Corrêa de Menezes.  
Manoel Leandro Camões.  
Manoel Leocadio de Souza.  
Manoel Lopes do Couto.  
Manoel Mendes Macedo.  
Manoel Pereira dos Santos.  
Manoel de Sant'Anna Gomes.  
Marcellino Augusto de Azevedo.  
Marcellino Luiz de Vargas Dantas.  
Martinho Ayrao.  
Nazario Gomes da Costa.  
Olympio Antonio.  
Orozimbo Jacintho Sampaio.  
Oscar Adolpho de Araujo Bastos.  
Paulino Ramos Borba.  
Pedro Antonio da Silva.  
Pedro Corrêa dos Santos.  
Pedro de Moraes.  
Pedro da Silva Lessa.  
Polycarpo Gonçalves da Silva.  
Raphael Nunes Machado.  
Raymundo Mendes de Moraes.  
Rodolpho José da Costa.  
Romualdo Nunes Victoria.  
Sebastião Servulo Pereira.  
Sergio Geraldo de Souza.  
Sergio Pereira.  
Silvino da Costa.  
Silverio Ferreira Campos.  
Silvestre Manoel da Silva.  
Suzano Pereira de Oliveira.  
Thadeu Pereira Borlido.  
Thadeu da Silveira.  
Theotônio Ribeiro da Costa.  
Theotônio da Silva Pereira.  
Theotônio Francisco Silveiros.  
Thomaz Bento dos Santos.  
Thomaz Lourenço Paes.  
Thomaz Luiz de Oliveira.  
Thomaz dos Santos Junior.  
Valentim da Costa Silva.  
Valerio dos Santos Pontes.  
Vicente Arthur dos Santos.  
Vicente da Costa Arruda.

Vicente José Vieira Junior.  
 Vicente Julio Campos.  
 Victor Augusto de Carvalho Junior.  
 Victor Augusto Duarte.  
 Victor Bento da Silva.  
 Victor Candido de Souza.  
 Victor Pereira Junior.  
 Victorino Antonio Cruz.  
 Victorino Barbosa Santos.  
 Victorino Botelho de Oliveira.  
 Victorino Botelho Pinto.  
 Virgilio Pedro dos Santos.  
 Virgilio de Pinho.  
 Virgilio da Silveira.  
 Virgilio Xavier da Costa.  
 Wenceslão Tinoco Pereira.  
 Zeferino José da Rosa.  
 Zeferino José da Silva.  
 José Francisco Moreira.  
 Martinho Pereira da Silva.  
 Eleuterio Faustino Alves.  
 Apollinario Herculano Alves.  
 Adolpho Cesar da Costa.  
 João de Souza Tavares.  
 Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho.  
 Arthur Magalhães.  
 Antonio Francisco da Silva.  
 Luiz da Silva.  
 Francisco Rodrigues da Silva.  
 Francisco Moreira Martins.  
 José Augusto Machado.  
 Januario de Oliveira Mattoso.  
 Clarindo Felix de Souza.  
 José Rodrigues da Silva.  
 Fernando Pereira dos Santos.  
 Roberto da Fonseca Filho.  
 Orestes de Medeiros.  
 José Agostinho dos Santos.  
 Henrique da Silva Soares.  
 Octavio Francisco da Rosa.  
 André Frederico Schrader.  
 Alberto Barbosa.  
 Alberto Henrique Peixoto.  
 Alberto Sayão Yelloso.  
 Albino José Coelho.  
 Alexandre Alves Ribeiro Cirne.  
 Alexandre José Meira.  
 Alexandre José Pimenta.  
 Alexandre Mondaine.  
 Alfredo Mondaine Junior.  
 Alfredo Coelho da Silva.  
 Alfredo Godofredo Braga de Araujo.  
 Alfredo Gonçalves Pereira Duarte.  
 Alfredo Herculano da Silva Chaves.  
 Alfredo José Alves.  
 Alfredo da Silva Castro.  
 Alvaro de Almeida Gama.  
 Amelio Tavares Dias.  
 Americo de Araujo e Silva.  
 Americo Ferreira de Almeida.  
 Angelino José de Freitas.  
 Annibal Dionysio Machado.  
 Antonor Coelho da Silva.  
 Antonio Baptista Menezes.  
 Antonio Baptista Tavares.  
 Antonio Barbosa Galvão.  
 Antonio Borges Couto.  
 Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.  
 Antonio Carneiro da Silva.  
 Antonio Coelho da Silva.  
 Antonio Coelho da Silva Junior.  
 Antonio Cypriano da Villa Nova.  
 Antonio Francisco da Cunha.  
 Antonio Galvão do Espirito Santo.  
 Antonio Gonçalves Ennes Junior.  
 Antonio Joaquim de Miranda.  
 Antonio Joaquim Pereira.  
 Antonio José do Castro Lima.  
 Antonio José Rodrigues Castro.  
 Antonio José da Silva.  
 Antonio José de Souza.  
 Antonio Mondaine.  
 Antonio Palmeira Junior.  
 Antonio Pereira Mangine.  
 Antonio Placido Gomes da Silva.  
 Antonio Ribeiro da Silva.  
 Antonio Rodrigues Chaves.  
 Antonio da Silva Costa.  
 Antonio Venancio Gonçalves.

Aristobulo Graccho Teixeira Lopes.  
 Arthur Coelho da Silva Sobrinho.  
 Arthur Francisco da Aurea.  
 Arthur José de Moura.  
 Arthur Pereira de Barros.  
 Arthur de Oliveira Louzada.  
 Augusto Candido Botelho.  
 Augusto Frederico Fróes.  
 Augusto de N. Freire de Andrade e Silva.  
 Hugusto Pio Levi.  
 Belizario Gomes Henrique.  
 Benedicto Antonio Prado.  
 Bento Antonio de Azevedo Souto.  
 Bento José Barbosa.  
 Bento José Coutinho Amorim.  
 Bernardo de Assumpção C. da Silva.  
 Boaventura José R. da Fonseca.  
 Candido José Abrantes.  
 Carlos Gomes Guerra de Aguiar.  
 Carlos José de Almeida Gonzaga.  
 Carlos Theodorico da Silveira.  
 Carlos Vieira Cortes.  
 Cesar Furtado de Mendonça.  
 Cesarino Justino de Carvalho.  
 Claudio José Coutinho de Almeida.  
 Claudio Rodrigues Pereira Dutra.  
 Claudionor Teixeira Alves.  
 David Thaden.  
 Domingos José de Almeida.  
 Domingos José da Silva.  
 Domingos do Miranda Pacheco.  
 Eduardo Moreira da Cunha.  
 Eduardo de Souza Graça.  
 Eduardo Rodrigues de Azevedo.  
 Ernesto Eugenio Peixoto.  
 Eufrazio José Pires de Carvalho.  
 Eugenio Cordeiro Passos.  
 Faustino Gomes Lopes.  
 Felipe Francisco Alves.  
 Felisório Gaya.  
 Felix Emmanuel Josy.  
 Felix de Sá Nogueira (Dr.).  
 Fernando Coelho da Silva.  
 Fernando José da Silva.  
 Florindo Dias da Rocha.  
 Francisco Antonio Adao.  
 Francisco Antonio de Macedo.  
 Francisco Antonio de Magalhães.  
 Francisco Antonio Marques da Silva.  
 Francisco de Araujo e Silva.  
 Francisco Augusto Martins.  
 Francisco Borges Coelho Junior.  
 Francisco Lopes Dias.  
 Francisco José Goulart.  
 Francisco José Lopes Maia Junior.  
 Francisco José Pinto Pacea.  
 Francisco Linhares da Silva.  
 Francisco Machado da Cunha.  
 Francisco Martins Alonso.  
 Francisco de Paula Felix.  
 Francisco Peixoto Teixeira da Fonseca.  
 Francisco Pereira da Silva.  
 Francisco Salles da Silva.  
 Francisco Teixeira de Magalhães.  
 Francisco Xavier Adelino.  
 Geraldo José Candido.  
 Geraldo dos Santos Junior.  
 Godofredo Couto.  
 Henrique Thaden.  
 Herculano Pessoa da Silva.  
 Honorio Rodrigues Antunes.  
 Ignacio Antonio Gonçalves Junior.  
 Francisco Simões da Silva.  
 Ignacio Verissimo do Sá.  
 Irineu Duarte do Nascimento.  
 Jeronymo T. dos Santos.  
 João Alves de Moura.  
 João Antonio Gonçalves de Souza (tenente).  
 João Antonio da Costa Silveira.  
 João Araujo e Silva.  
 João Baptista Juno Gonçalves.  
 João Baptista de Souza.  
 João Corrêa Pereira.  
 João da Costa Ramos.  
 João Emilio do Nascimento.  
 João Eufrosino da Silva.  
 João Fagundes de Souza.  
 João Francisco da Costa Vieira.  
 João Gomes de Figueiredo Vasconcellos.

João Gomes Henrique.  
 João Henrique da Silva.  
 João José Velloso.  
 João Luiz de Costa.  
 João Manoel Pires.  
 João Manoel da Silva Bolém.  
 João Maria Gonçalves Lacorda.  
 João Peixoto da Costa Maia.  
 João Pereira Cardoso Thompson.  
 João Ribeiro Martins Vianna.  
 João Tanguino de Abreu Navarro.  
 João Victorino Cesar de Azevedo.  
 Joaquim Alves de Almeida.  
 Joaquim Antonio Martins Pereira.  
 Joaquim Antonio da Silva.  
 Joaquim Ferreira Barbosa.  
 Joaquim Ferreira Novaes.  
 Joaquim José da Motta Bastos.  
 Joaquim José Travassos.  
 Joaquim Pinto Ribeiro.  
 Joaquim da Silva Ferreira.  
 Joaquim da Silva Garcia.  
 Johannes Otto Josy.  
 José do Amarel Corrêa.  
 José Augusto dos Santos.  
 José Cordeiro da Graça.  
 José Delfino.  
 José Ferreira de Campos.  
 José Gomes da Fonseca.  
 José Joaquim da Silva.  
 José Leandro Ribeiro.  
 José Leite Gomes.  
 José Luiz de Almeida.  
 José Luiz Leite.  
 José Maria Teixeira.  
 José Moreira de Oliveira.  
 José Orozimbo de Oliveira Jacques.  
 José Pereira de Carvalho Junior.  
 José Pinto Guimarães.  
 José Ribeiro Guimarães.  
 José da Rosa.  
 José Tavares Filho.  
 José Theodoro da Cruz Moraes.  
 José Vieira da Silva.  
 José Vieira da Silva Braga.  
 Josino do Nascimento F. da Silva.  
 Julio Alberto Peixoto.  
 Juvenal Egydio Guimarães.  
 Juvencio Pereira Ferreira.  
 Juvencio Xavier da Silva.  
 Lourenço Meja.  
 Lourenço Ribeiro da Silva.  
 Luiz Alves da Motta.  
 Luiz Antonio Fagundes de Souza.  
 Luiz Felipe dos Santos.  
 Luiz do Patrocínio Pinheiro.  
 Luiz Toscano de Paiva.  
 Manoel Antonio de Moura Machado.  
 Manoel Ferreira Barbosa.  
 Manoel Garcia da Silva.  
 Manoel Ignacio Gomes (1º).  
 Manoel Ignacio Gomes (2º).  
 Manoel Joaquim da Fonseca.  
 Manoel Joaquim Ribeiro.  
 Manoel José dos Santos.  
 Manoel José de Souza.  
 Manoel Lopes Pereira Bastos.  
 Manoel Lopes da Silva.  
 Manoel Luiz da Silveira.  
 Manoel do Nascimento e Souza.  
 Manoel Rodrigues Costa.  
 Manoel de Souza Bastos.  
 Manoel Vieira da Silva Braga.  
 Marcelino Fernandes da Silva.  
 Mathias Alvaro Cabral.  
 Miguel Teixeira Lopes Malheiros.  
 Octaviano da Cruz Senna.  
 Octavio Fernandes Torres.  
 Olegario Pinto Ferreira Barbosa.  
 Orozimbo Carlos Corrêa de Lemos (alferes).  
 Oscar Antonio Saraiva.  
 Oscar de Araujo e Silva.  
 Pedro Carlos Martins.  
 Pedro Gomes Guerra de Aguiar.  
 Pedro Ignacio Gomes.  
 Pedro Luiz Josy.  
 Pedro Mariz Coutinho.  
 Ponciano Gonçalves de Campos.  
 Procopio Fernandes Ribeiro.

- Procopio Jovita da Silva.  
 Raymundo Maria de Mattos.  
 Reynaldo Odorico Mendes.  
 Ricardo Rangel Santos Junior.  
 Sebastião Gonçalves de Oliveira.  
 Seraphim de Araujo Freitas.  
 Sylvio Olegario da Conceição.  
 Simplicio Gomes dos Santos.  
 Sezeleto Francisco de Almeida.  
 Themistocles Soares de Albuquerque.  
 Valentim Bernardo de Sá.  
 Valentim José do Espirito Santo.  
 Virgilio Augusto da Silveira.  
 Virgilio Carneiro Vilgial.  
 Virgilio Macedo da Silva Borges.  
 Viriato Noronha Feital.  
 Pedro Alves Guimarães.  
 José Alves de Sampaio.  
 Raphael Francisco da Silva.  
 Antonio José Villa Nova.  
 João Ignacio de Moura.  
 José Gomes de Andrade.  
 Vicente Rodrigues Maia.  
 Antonio Dias Moreira.  
 João José Miller.  
 Adelermo Vieira de Oliveira.  
 Adolpho Rodrigues Guimarães.  
 Adriano Joaquim Machado.  
 Agostinho Julio de Macedo.  
 Alberto Couto de Oliveira Costa.  
 Alexandre Luiz Tinoco.  
 Alfredo Augusto Vidal.  
 Alfredo Augusto Vieira.  
 Alfredo Duarte.  
 Alfredo Elias do Carmo.  
 Alfredo Luiz Dias.  
 Alfredo Napoleão dos Santos.  
 Alfredo da Silva Costa.  
 Alvaro Augusto Martins do Amaral.  
 Americo Ferreira França Xavier.  
 André Rodrigues Villarinho.  
 Angolino Baptista Pereira.  
 Angelo Raul da Silva Castro.  
 Antonio Amador de Vasconcellos.  
 Antonio Baptista Lopes.  
 Antonio Barbosa de Andrade.  
 Antonio Cesar Lopes de Andrade.  
 Antonio Corrêa de Araujo.  
 Antonio Dias Gomes do Valle.  
 Antonio Felix de Carvalho.  
 Antonio Ferreira Leal.  
 Antonio Francisco Esteves Coutinho.  
 Antonio Gonçalves Pecego.  
 Antonio Jardim.  
 Antonio Joaquim Costa de Araujo.  
 Antonio José Caetano Junior (major).  
 Antonio Lobão.  
 Antonio Lopes Pereira Guimarães.  
 Antonio Machado.  
 Antonio Manoel de Aguiar e Silva.  
 Antonio Martiniano da Rocha.  
 Antonio Mendes Tavares.  
 Antonio Meira de Vasconcellos.  
 Antonio Pereira Alves.  
 Antonio Rodrigues dos Santos.  
 Antonio da Silveira Mello.  
 Antonio Theodoro da Silva Costa.  
 Antonio Vicente de Barros.  
 Arlindo José Meilo.  
 Armando Manoel Pacheco Fernandes.  
 Arnaldo Maggessi Corimbabo.  
 Arthur Barreto.  
 Arthur Carlos Palhares.  
 Arthur Ribeiro de Carvalho.  
 Augusto de Andrade Souza.  
 Augusto Cesar Tamberlins.  
 Aureliano Alves dos Santos.  
 Ayres Antonio de Alcantara.  
 Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior.  
 Bento Fernaudes de Barros Tinoco.  
 Bernardino José de Corqueira.  
 Caetano Joaquim Gonçalves.  
 Candido Pereira de Araujo.  
 Candido Pinto.  
 Capitulino Antonio dos Santos.  
 Carlos Alberto de Souza Fernandes.  
 Carlos Antonio Esteves.  
 Carlos Francisco de Faria.  
 Carlos Joaquim Alves de Macedo.  
 Carlos Macedo da Silva.  
 Carlos da Silva Ribeiro.  
 Cassiano Samico da Silva.  
 Cassiano Thomaz dos Santos Junior.  
 Cassino Gomes de Carvalho.  
 Daniel José Cesar.  
 Diogo Hartley Pinto.  
 Eduardo Augusto de Araujo Jorge (Dr.).  
 Eduardo Carlos Barroso.  
 Eduardo Fulgencio dos Santos.  
 Eduardo Augusto da Silveira.  
 Ernesto Augusto Frederico.  
 Euclides Carlos Pereira.  
 Eugenio Ernesto Esteves de Araujo.  
 Eugenio Xavier de Brito.  
 Euzebio Alves de Moura.  
 Ezequiel Guedes da Silva.  
 Felipe Ferreira da Silva.  
 Fernando Cavalcante Barreto de Almeida Albuquerque.  
 Firmino Pereira da Motta.  
 Florindo Luiz de Sá Barbosa.  
 Fernando Gutierrez.  
 Francisco Alves Vianna.  
 Francisco Celso Cavalcante Dantas.  
 Francisco das Chagas Santos.  
 Francisco Vergn.  
 Francisco Maggesi Corimbabo.  
 Francisco Otilio Cervantes.  
 Francisco Osorio Vianna.  
 Francisco Pedro de Almeida Pedrosa.  
 Francisco Pinheiro Requião.  
 Francisco Cabral.  
 Francisco Xavier de Oliveira.  
 Frederico Julio de Santos.  
 Gaudencio de Souza Oliveira.  
 Gregorio Joaquim dos Santos.  
 Guilherme Dacio de Brito.  
 Guilherme Rodrigues Alves.  
 Henrique Simeão Estellita Santos.  
 Henrique Telles Nascimento Cunha.  
 Hermogenes de Azevedo Coutinho.  
 Hilario Antonio Cardoso.  
 Honorio Mario da Conceição.  
 Ildemso Octavio Ferreira de Carvalho.  
 Jacintho Velloz Cordeiro.  
 João Antonio de Almeida (tenente).  
 João Antonio Garcez Palha.  
 João Castro Noronha.  
 João Damasceno.  
 João Damasceno da Costa.  
 João Daniel Duarte da Cunha.  
 João Estevão de Faria.  
 João Fagundes de Albuquerque.  
 João Firmino da Rocha.  
 João Ignacio do Espirito Santo.  
 João Joaquim da Fonseca.  
 João Joaquim Pereira.  
 João José Alves.  
 João José Joaquim de Sant'Anna.  
 João Maria de Lacerda.  
 João Paulo Salerno.  
 João Rodolpho da Costa Malheiros.  
 João da Rosa Dutra.  
 João Savalla.  
 João da Silveira Mello.  
 João Soares Pereira.  
 João Vicente Galvão (coronel).  
 Joaquim Antonio do Amaral.  
 Joaquim Antonio de Araujo.  
 Joaquim Antonio Pereira do Lago.  
 Joaquim Antonio Rodrigues.  
 Joaquim Duarte do Nascimento (coronel).  
 Joaquim Gomes de Castro.  
 Joaquim José de Araujo.  
 Joaquim José Pacheco de Andrade.  
 Joaquim José Pereira da Silva.  
 Joaquim Marques dos Santos.  
 Joaquim Monteiro da Costa Junior.  
 Joaquim dos Santos Elbas.  
 Joaquim da Silva Rocha.  
 Jorge Peres Nogueira.  
 José Alves da Motta.  
 José Antonio Malheiros.  
 José Antonio Passos.  
 José Caetano da Silva Guimarães.  
 José da Costa Barros Vianna de Lima.  
 José da Costa Paiva.  
 José Francisco Lopes Junior.  
 José Gomes Carneiro.  
 José Gomes Rezende.  
 José Gonçalves do Pinho.  
 José Gonçalves dos Santos.  
 José Jacintho Buiz.  
 José Joaquim Pereira da Silva.  
 José Manoel Dantas.  
 José Marques da Silva.  
 José Monteiro de Aguiar.  
 José Paiva Soares Diniz.  
 José Pereira da Motta.  
 José Pinto de Magalhães.  
 José da Silveira.  
 José da Silva Pereira Peixoto.  
 José Simões Corrêa.  
 José Valentim Barroiros de Oliveira.  
 José Vianna de Assis.  
 Julio Teixeira Pereira.  
 Julio da Silva Paranhos.  
 Leandro Antonio Paraíso de Mattos.  
 Leocadio José de Brito.  
 Lindolpho Messeder Freire Pinto.  
 Livio Gonçalves Paiva.  
 Lopo Gil Ribeiro.  
 Lourenço da Cruz Telles.  
 Luiz Alves de Moura.  
 Luiz Augusto dos Reis.  
 Luiz Cabral.  
 Luiz Francisco dos Reis.  
 Luiz Gonzaga de Menezes Ramos.  
 Luiz Maggesi Corimbabo.  
 Luiz da Silva Reis.  
 Manoel Antonio Itaborahy.  
 Manoel Antonio de Sá Brito.  
 Manoel Cardoso de Araujo Velloso.  
 Manoel Cardoso Pereira Figueiredo.  
 Manoel Felix Vieira da Silva.  
 Manoel Ferreira Queiroz.  
 Manoel Gomes Mario.  
 Manoel Gomes dos Santos.  
 Manoel Jacintho da Graça.  
 Manoel Joaquim Fortes.  
 Manoel José da Costa Velho Junior.  
 Manoel José de Vaz.  
 Manoel Lobo Botelho.  
 Manoel Mendes da Silva.  
 Manoel Pereira Cardoso.  
 Manoel Pereira de Souza Guimarães.  
 Manoel Rodrigues Alves.  
 Manoel Teixeira de Almeida.  
 Manoel Thomaz Cardoso.  
 Manoel Vieira de Souza Aguiar.  
 Marcello Justino de Carvalho Junior.  
 Martinho da Costa Corrêa de Albuquerque.  
 Miguel Antonio Fragozo.  
 Miguel Espinola.  
 Olavo Ribeiro Braga.  
 Orlando Cesar Tamberlins.  
 Pedro Francisco Borges.  
 Pedro Pacheco Amora.  
 Pedro Tinoco do Amaral.  
 Porfirio Tavares.  
 Presciliano Candido Ferreira.  
 Primitivo Uzeda.  
 Emilio Torrente Gomes da Cruz.  
 José da Costa Pereira.  
 Arthur da Silva Maia.  
 Christiano Frederico Carlos Ritter.  
 Carlos Alberto Ritter (tenente).  
 Amadeu Ritter.  
 João Ferreira Lopes de Souza.  
 João Bastos.  
 Julio José Monteiro (Dr.).  
 Manoel Duarte de Figueiredo.  
 Arthur da Silveira Mello.  
 Americo Ferreira de Freitas.  
 Alfredo Mario Falcão.  
 Francisco Ferreira Torres.  
 José Ferreira Netto.  
 José Fortuna (alfere).  
 Antonor Alves de Araujo.  
 Pedro Borges Leitão.  
 Jacintho Ferreira da Silva.  
 Clarindo de Souza Ramos.  
 Vicente Baraso.  
 Domingos Carmo.  
 Raphael Liparaco.  
 Francisco Spinelli.  
 Oscar da Silva Braga.

Olympio de Amorim Bezerra.  
 Luiz de Souza Guimarães.  
 Francisco de Moura Gonçalves.  
 Francisco Demotri de Souza Filho.  
 Alberto Henrique da Silveira.  
 Arnaldo Ibrahim Gomes.  
 Izidoro Emilio Kohn.  
 Adolpho Lins (Dr).  
 Agostinho de Araujo R. Vianna.  
 Alberto Leite Bastos.  
 Alberto Luiz Leão Rabuyol.  
 Albino Gonçalves Barroso.  
 Alexandre José de Araujo Amorim.  
 Alexandre de Souza.  
 Alfredo Annanias Barroso.  
 Alfredo Corrêa do Sal.  
 Alfredo Julio de Oliveira Castro Vianna.  
 Alfredo Lopes do Amorim.  
 Alfredo Pinto da Silva.  
 Alipio Antonio da Silva.  
 Alvaro de Figueiredo Mascarenhas.  
 Alvaro Francisco da Silva.  
 Alvaro Pereira Balges.  
 Americo Martins Ribeiro.  
 Annibal Mendonça.  
 Antonio Alves de Azevedo.  
 Antonio Alves de Azevedo Filho.  
 Antonio Alves de Souza.  
 Antonio Bazilio Monteiro.  
 Antonio Cardoso Braz de Alvarenga.  
 Antonio Cordeiro de Albuquerque.  
 Antonio Ferraro.  
 Antonio Ferreira Leal.  
 Antonio Joaquim de Medeiros.  
 Antonio José Kopper.  
 Antonio Marellino Nunes.  
 Antonio Mariano Franco.  
 Antonio M. Pereira de Azurara.  
 Antonio Ribeiro da Silva.  
 Antonio de Souza Coelho.  
 Antonelli Duarte do Nascimento.  
 Appolonio Alves da Cunha.  
 Aristides de Souza Ferreira.  
 Arlindo Carrão.  
 Arlindo Vieira de Almeida.  
 Arnúlio de Almeida Rego (alferes).  
 Arnaldo Arthur Ribeiro da Fonseca.  
 Arsenio Cardoso Rodrigues de Alvarenga.  
 Arthur Alves Vianna.  
 Arthur Felix Lapage.  
 Arthur Napoleão da Costa.  
 Augusto Indio de Siqueira Brazil.  
 Augusto Menier Gonçalves.  
 Bellarmino José de Almeida.  
 Bellarmino José dos Santos.  
 Benedicto Antonio Mendes.  
 Benedicto F. Martins Junior.  
 Benjamin de Souza Tamandaré.  
 Bento da Cruz Passos.  
 Bernardino de Almeida Valente.  
 Bernardino da Costa Monteiro.  
 Bernardino Januario da Silva.  
 Bernardino José dos Santos.  
 Braz Gelerino da Silva.  
 Carlos Augusto do Sá Figueiredo.  
 Carlos Guedes da Silva.  
 Carlos Norberto Rossen.  
 Cicero Brites da Silva Torres.  
 Conrado B. Moreira de Souza.  
 Constantino Antonio Barreto.  
 Cornelio Nepot de Magalhães.  
 Cypriano Gomes.  
 Domingos Francisco França.  
 Domingos Romão Jorge.  
 Domingos de Souza Gaspar.  
 Dionysio Agapito Ferreira.  
 Edmundo Joaquim de Mendonça.  
 Eduardo José de Mesquita.  
 Emilio Alves dos Santos.  
 Eugenio Angelo de Faria.  
 Eurico de Moreira Vallim.  
 Ezequiel de Faria Souza.  
 Fernando Ernesto de Araujo.  
 Francisco Corrêa Borges.  
 Francisco Graciosi.  
 Francisco Ferreira de Azevedo.  
 Francisco Ferreira Gomes.  
 Francisco Gomes da Silva.  
 Francisco Joaquim Machado.

Francisco Jorge de Oliveira.  
 Francisco Leite Bastos.  
 Francisco L. de Carvalho.  
 Francisco Machado Filho.  
 Francisco Moreira do Brazil.  
 Francisco Pereira da Silva.  
 Francisco de Souza Araujo Guimarães.  
 Francisco de Oliveira Coelho.  
 Franklin José de Souza (alferes).  
 Frederico Manoel da Silva.  
 Gabriel Felix Peixoto.  
 Gabriel Fernandes da Costa.  
 Giovanni Frutieri.  
 Gontran Augusto Brandão.  
 Gracilacio Chrysogino de Santa Ignez.  
 Gregorio Rodrigues Menezes.  
 Guilherme Moirelles Coelho.  
 Gustavo dos Santos Moreira.  
 Henrique Antonio Pinto.  
 Henrique Mins.  
 Henrique Pedrosa de S. Lobo.  
 Henrique Teixeira dos Santos.  
 Hermano Antonio da Costa.  
 Hermano José da Costa.  
 Horacio Euzebio dos Anjos.  
 Horacio Martins Corrêa.  
 Irineu Rodrigues de Figueiredo.  
 Jocinho Antonio Barreiros.  
 Jeronymo Ferreira de Araujo.  
 João Antonio Barreiros.  
 João Antonio dos Santos.  
 João Antonio da Silva.  
 João Avila Machado.  
 João Baptista Machado.  
 João Baptista S. Costa.  
 João Ferreira Belem.  
 João Francisco Carneiro.  
 João Gonçalves Sampaio.  
 João Luiz Gomes.  
 João Luiz de Jesus.  
 João Pereira Sampaio.  
 João Ramos de Oliveira Lessa.  
 João Rodrigues Gravato.  
 João da Silveira Reis.  
 João Soares Lisboa.  
 Joaquim Antonio Rodrigues.  
 Joaquim Bivar M. de Souza.  
 Joaquim C. do Rego Barros.  
 Joaquim G. Ribeiro da Costa.  
 Joaquim de Oliveira Branco.  
 Joaquim da Silva Braga.  
 Joaquim de Souza Rodrigues.  
 Joaquim Stockler de Lima.  
 José Antonio da Motta.  
 José Antonio de Oliveira.  
 José Barbosa Neves.  
 José Bello da Silva.  
 José da Cunha Pereira.  
 José da Cunha Souza.  
 José Figueiredo dos Reis e Silva.  
 José Francisco de Abreu.  
 José Francisco Bittencourt.  
 José Lopes Camara.  
 José Moniz Serpa.  
 José Olindo Campello.  
 José Pereira Guimarães.  
 José Sebastião Bueno.  
 José de Souza e Oliveira.  
 José Thomaz de Magalhães Fontoura Fontes.  
 José da Silveira Duarte.  
 Josué de Macedo Cordeiro.  
 Jovino da Silva Machado.  
 Julio Augusto de Jesus.  
 Julio Sampaio.  
 Julio Simoni Estrella.  
 Ladislau Carneiro Santiago.  
 Leandro Marques de Góes.  
 Leopoldo Candido Balthazar.  
 Leopoldo de Oliveira.  
 Leopoldo Pinto Ferreira Ramos.  
 Lindolpho Ezequiel da Costa.  
 Lindolpho Gomes de Carvalho.  
 Longuinho Marques Ribeiro.  
 Lourenço Erencenz.  
 Lourenço Martins Vieira.  
 Luiz Augusto Ciodaro.  
 Luiz Euzebio Legey.  
 Luiz José Gonçalves.  
 Luiz Monteiro Pinheiro.

Luiz Salustiano de Barros.  
 Luiz de Souza Marques.  
 Manoel Alves Gomes.  
 Manoel Augusto de Oliveira.  
 Manoel Corrêa Pereira Junior.  
 Manoel Duarte de Faria.  
 Manoel Ernesto de Araujo.  
 Manoel José Dias.  
 Manoel Lourenço dos Santos.  
 Manoel Martiniano Liberato.  
 Manoel Moreira da Silva.  
 Manoel Pereira Guimarães.  
 Manoel Pinto.  
 Manoel Porf.rio de Oliveira Santos.  
 Manoel Rodrigues de Oliveira Fortuna.  
 Manoel da Silva Fortes.  
 Manoel da Silveira Maciel.  
 Manoel da Silveira Tavares.  
 Mario Guimarães.  
 Mario José Vieira.  
 Martiniano Ferreira das Neves.  
 Maximiano Pereira da Silva.  
 Melchisedes Joaquim Cypriano.  
 Miguel José de Andrade.  
 Nicolão da Silva Canavezes.  
 Octavio Bezerra de Menezes.  
 Olegario Francisco Machado.  
 Oscar Gualberto Dias de Moura.  
 Pedro José Gomes.  
 Pedro Martins Vieira.  
 Pedro Pinheiro Vieira.  
 Pedro Rodrigues da Silva.  
 Pedro Simões Fortes.  
 Polydoro Napoleão de Andrade.  
 Raphael Candido da Costa.  
 Raymundo Pinheiro.  
 Raymundo dos Santos Miranda.  
 Romeu da Silva Santos.  
 Rufino Manoel da Silva.  
 Samuel Edgar.  
 Sebastião Barros de Aguiar.  
 Sebastião Ferreira de Oliveira.  
 Sylvio de Souza Martins.  
 Talisman Koppe de Figueiredo.  
 Thomaz Placido Teixeira de Faria.  
 Tito Alves de Moura.  
 Venancio José Lopes.  
 Vicente Ferreira Junior.  
 Vicente Lossi.  
 Vicente de Paula e Silva.  
 Victor Hugo Teixeira.  
 Virgilio Tourinho de Bittencourt.  
 Vital Varella (alferes).  
 José Medeiros Corrêa.  
 Carlos Ferreira Monteiro.  
 Arthur Games da Costa.  
 Antonio Luiz Ximenes Braga.  
 Abel Pereira de Mello.  
 Abilio Augusto Ferreira.  
 Abilio Galvão (capitão).  
 Adalberto Justino da Silveira.  
 Accio de Sampaio.  
 Afonso Thomaz Chaves.  
 Agostinho Carlos Pereira da Cunha.  
 Agostinho da Silveira Mendonça.  
 Alberto de Oliveira Mascarenhas.  
 Alberto Verissimo do Sá.  
 Alexandre Coelho de Sá.  
 Alexandre Grillo.  
 Alfredo Carvalho dos Santos.  
 Alfredo Pinto de Castro.  
 Alvaro Augusto de Oliveira.  
 Alvaro Barreto.  
 Alvaro Couto de Oliveira Costa.  
 Anísio Amaro Pereira de Souza.  
 Antenor Lourenço Martins Araujo.  
 Antenor de Queiroz Pereira.  
 Antonio Borges.  
 Antonio Cardoso Guimarães.  
 Antonio Carlos Carneiro da Cunha.  
 Antonio Cataldi.  
 Antonio Ciodaro.  
 Antonio Figueiredo da Silva.  
 Antonio Francisco Azevedo Coutinho.  
 Antonio Francisco da Costa.  
 Antonio Israel Soares.  
 Antonio Joaquim de Miranda.  
 Antonio Joaquim Pedro.  
 Antonio José Afonso Pires.

Antonio José de Oliveira e Silva.  
 Antonio José Teixeira Guimarães.  
 Antonio Luiz da Cunha.  
 Antonio Mendes de Assumpção.  
 Antonio Menezes da Silva.  
 Antonio Pedro da Silva.  
 Antonio Pereira Coutinho.  
 Antonio Pereira Rosas.  
 Antonio Pereira da Silva.  
 Antonio Pinto de Castro.  
 Antonio de Oliveira Guimarães.  
 Antonio Santos.  
 Antonio Severiano Ferreira da Silva.  
 Antonio da Silva Moraes.  
 Archangelo Russo.  
 Aristides Pereira da Silva (Dr.).  
 Arthur Macedo Cavalcante.  
 Arthur Maximiano da Silva Callado.  
 Arthur Napoleão G. Serrão.  
 Augusto Alvaro de Castro Vianna.  
 Bellarmino Ferreira Chaves.  
 Benedito Ferreira da Silva.  
 Bernardino Joaquim de Oliveira.  
 Bonifacio Sizenando Coelho.  
 Candido Bento de Oliveira.  
 Carlos de Aguiar Andrade.  
 Carlos Augusto Cortez.  
 Carlos Barreto Monte Bello.  
 Carlos Maximiano da Cunha.  
 Carlos Pereira de Carvalho.  
 Carlos Vicente Alarigo.  
 Cartonno Euzebio Tinoco.  
 Cicero Oreste da Silva Torres.  
 Claudionor Martins de Araujo.  
 Conrado José Domingues.  
 Copernico Conrado de Proença.  
 Didimo Francisco Soares.  
 Domingos Annechini.  
 Domingos Ferreira Pinto.  
 Domingos Xavier Martins.  
 Edgar Jalles Mascarenhas.  
 Eduardo Alberto Gomes.  
 Eduardo Candido da Rocha.  
 Eduardo Lopes Moitinho.  
 Eduardo Francisco Moreira de Queiroz.  
 Ezydio Coelho Sá.  
 Elias Francisco de Paala.  
 Ermelindo Francisco Cruz Gonçalves.  
 Ernesto Guilherme Ronstorp.  
 Evaristo Alves Ferreira.  
 Fabio Montanheiro.  
 Feliciano Candido de Araujo.  
 Felicio Antonio dos Santos.  
 Felinto Elysio Menezes.  
 Felipe de Souza Romeu.  
 Firmino Gomes da Costa.  
 Firmino Machado.  
 Francisco Annechins.  
 Francisco Cravo Gonzalez.  
 Francisco Cordeiro Raposo.  
 Francisco Dias Serra.  
 Francisco Freire de Macedo.  
 Francisco Giardulo.  
 Francisco Gomes Guimarães.  
 Francisco Libanio de Lemos.  
 Francisco Leal.  
 Francisco Manoel Bernardes Camollo (capitão).  
 Francisco Mattoso da Silva Porto.  
 Francisco do Nascimento Barbosa.  
 Francisco Palmiere.  
 Francisco de Paula Barreto.  
 Francisco Rufino Junior.  
 Francisco dos Santos Marques.  
 Francisco Segreto.  
 Francisco Teixeira de Mesquita.  
 Francisco Valente.  
 Francisco da Silva Borges.  
 Franklim Francisco de Paula.  
 Frederico Pinto de Azevedo.  
 Geraldo Antonio Pires Ferreira.  
 Guilherme da Silva Pereira.  
 Gustavo Augusto Brazil.  
 Henrique Affonso Dias.  
 Henrique Guimarães.  
 Honorio de Souza Salgado do Nascimento.  
 Indalecio Augusto da Cunha.  
 Ismael Madeira.  
 João Carlos de Albuquerque Jardim.

João Domingos de Moura.  
 João José de Almoila.  
 João José Bello.  
 João José Sampaio.  
 João Jovino Baptista da Rocha.  
 João Laurele.  
 João Luiz Regadas.  
 João Ricardo Norberto Ferreira.  
 João Salvador Vieira de Amorim.  
 João de Souza Pinheiro.  
 Joaquim Cordeiro de Carvalho.  
 Joaquim da Cunha Ribas.  
 Joaquim Garcia Mattos.  
 Joaquim José de Mattos.  
 Joaquim Pereira Gomes de Miranda.  
 Joaquim Pretextato Restier Gonçalves.  
 Joaquim de Souza Trindade.  
 Joaquim Vieira Lopes.  
 Jonathas Carlos de Carvalho.  
 José Alves Baptista.  
 José Antonio de Faria.  
 José Assumpção de Pinto.  
 José Bousquet Fernandes.  
 José Cadalti.  
 José da Cunha Guimarães.  
 José Duarte Dantas.  
 José Fernandes Dias.  
 José Ferreira Calainho.  
 José Pereira Pinto.  
 José Figueiredo da Silva.  
 José Joaquim da Silva.  
 José Mendes Tavares (Dr.).  
 José Maria Veridiano.  
 José Pedro dos Santos.  
 José Pereira de Carvalho Junior.  
 José Rodrigues Maia.  
 José Rodrigues Pereira.  
 José dos Santos Rodrigues.  
 José Vieira de Siqueira Ferraz.  
 Julio Albino Doria.  
 Julio Antonio de Mendonça.  
 Julio Augusto Meyer.  
 Julio de Lima Nogueira.  
 Luiz Carvalho da Cunha.  
 Leucidio da Costa Monteiro.  
 Luiz Antonio Carlos.  
 Luiz Carlos de Oliveira Mattos.  
 Luiz Domingos de Oliveira.  
 Luiz Duarte João de Deus.  
 Luiz Luciano Varchi.  
 Luiz Mendes de Oliveira.  
 Luiz Tibureio de Freitas.  
 Manuel Alves Martins.  
 Mansel Alves Pereira.  
 Manoel Anastacio dos Reis.  
 Manoel Andrade Ribeiro.  
 Manoel Augusto da Rocha Lima.  
 Manoel de Castro e Silva.  
 Manoel Ferreira Soares.  
 Manoel Francisco Salles.  
 Manoel José de Andrade (alferes).  
 Manoel José de Farinha.  
 Manoel José de Oliveira.  
 Manoel José da Silva Dias.  
 Manoel Luiz Penha.  
 Manoel de Oliveira Ramalho.  
 Manoel Silvino Ferreira.  
 Manoel Soares da Silva.  
 Marciano de Brito.  
 Mario Schmidt Bastos.  
 Mario Trovão.  
 Martinho do Valle.  
 Matheus Lourenço de Menezes.  
 Matheus Pereira da Silva.  
 Maximiano Gonçalves Paim.  
 Miguel Austregesillo Rodrigues Sima.  
 Matheus José de Mello.  
 Miguel Felipe dos Santos.  
 Miguel Gangoni.  
 Miguel Pinto Ribeiro.  
 Notal Segreto.  
 Octaviano Teixeira da Silva.  
 Olympio José do Patrocínio.  
 Oscar Benicio de Barros.  
 Oscar Cesar Ramos.  
 Oscar Cesar da Silva.  
 Oscar Joaquim Ayres.  
 Ovidio Gomes da Silva.  
 Pedro Gonçalves Paim.

Pedro Alves Guimarães.  
 Pedro Dormilhac.  
 Pedro Ladislão da Silva Graça.  
 Pedro Pereira da Silva.  
 Pericles de Moura.  
 Platão Servantes de Moura Ribeiro.  
 Raphael Palmiere.  
 Raymundo Pedro da Silva.  
 Rodrigo da Silveira Junior.  
 Roque de Araujo.  
 Sabino Antonio do Nascimento.  
 Salvador Cataldi.  
 Salvador Calomino.  
 Salvador Granato.  
 Salvador Segreto.  
 Serafim Carvalho de Moura e Silva.  
 Servulo Lopes da Camara.  
 Severino Vasques.  
 Tancredo da Silva Borges.  
 Telesphoro Xavier Martins.  
 Theophilo Ildemaro de Figueiredo (tenente).  
 Theotônio Duarte Gomes.  
 Thomaz Giardulo.  
 Tiburcio de Andrade Araujo.  
 Tiburcio Ramstarp.  
 Vicente Aruzi.  
 Vicente Macenelli.  
 Vicente Sanche Veiga.  
 Vicente Zogindico.  
 Victorino Theodoro Ferreira.  
 Vital Francisco Ferreira Junior.  
 Vital de Oliveira.  
 Xavier Moreira de Castro.  
 Orion Jalles Mascarenhas.  
 Octavio Adolpho Vianna.  
 Manoel Dias Tavares.  
 Angelo Ponciano Lopes Dionysio.  
 Benedicto da Silva Santos.  
 José Ferreira Mendes.  
 Gustavo Laemmert.  
 Adão Affonso Pereira.  
 Alberto José Teixeira.  
 Alberto Alves Pereira.  
 Albino Ferreira da Rocha.  
 Alfredo Ferreira Santos.  
 Alfredo José Leal.  
 Alvaro do Nascimento.  
 Alvaro Ribeiro.  
 André Sabará.  
 Antenor Americo da Rocha.  
 Antenor da Silva Freitas.  
 Antenor Ferreira.  
 Antonio Alves Mendes.  
 Antonio Bento da Rocha.  
 Antonio de Oliveira.  
 Antonio de Carvalho.  
 Antonio da Costa Neyes.  
 Antonio Dias Vianna.  
 Antonio Lauro da Silva.  
 Antonio Leal.  
 Antonio Leal Cardoso.  
 Arthur de Castro Lemos.  
 Arthur Lopes da Cruz.  
 Arthur Gomes de Carvalho.  
 Arthur Pinheiro da Costa.  
 Aurelio José Ribeiro.  
 Benedicto de Oliveira Lessa.  
 Benedicto Guimarães.  
 Benjamin Ribeiro de Souza.  
 Benjamin Ascanio de Carvalho.  
 Benedicto José de Magalhães.  
 Benicio Uzeda.  
 Bento Aurelio de Castro.  
 Bento de Amorim Bezerra.  
 Bento José Maia.  
 Bernardo Ferreira dos Santos.  
 Bernardo Joaquim da Silva.  
 Bernardo José Affonso.  
 Candido Pacheco.  
 Camillo de Oliveira Brito.  
 Carlos Albino dos Reis.  
 Carlos Baptista Camargo.  
 Claudino Ferreira da Cruz.  
 Claudino Pereira da Silva.  
 Claudio José da Silveira.  
 Claudionor Nascetes Werneck.  
 Custodio Francisco da Silva.  
 Custodio Torres Lemos.  
 Deodato Alipio de Freitas.

Diniz Antonio de Siqueira.  
 Domingos da Costa Rocha.  
 Domingos Francisco Corrêa.  
 Domingos Pinto de Oliveira.  
 Eduardo da Silva Lessa.  
 Eduardo da Silva Santos.  
 Emygdio Ramos.  
 Eneas Gomes Guimarães.  
 Eneas Rocha da Silva.  
 Ernesto Alves da Trindado.  
 Ernesto Benicio dos Santos.  
 Ernesto Machado.  
 Estevão Neiva.  
 Euzebio Rocha.  
 Euzebio de Sant'Anna.  
 Ezequiel Frederico de Albuquerque.  
 Fausto da Silva Possoa.  
 Faustino Gomes da Silva.  
 Felipe Pereira Corrêa.  
 Felisberto de Araujo Lima.  
 Felix Gaspar de Oliveira.  
 Felipe de Oliveira e Silva.  
 Firmino da Silva Gomes.  
 Flausino Pereira de Moraes.  
 Floriano da Silva Maia.  
 Francisco Alves Monteiro.  
 Francisco de Fausto Oliveira.  
 Francisco Gaspar.  
 Francisco Leitão.  
 Francisco Pinto da Silva.  
 Francisco da Silva Borges.  
 Francisco Vieira Barros.  
 Francisco Werneck de Medeiros.  
 Francisco Gomes do Amparo.  
 Galeano Hermínio Tavares.  
 Germano Baptista dos Santos.  
 Gil Gomes.  
 Guilherme Bento da Rocha.  
 Guilherme Gomes da Cunha.  
 Henrique Pimentel da Silva.  
 Henrique Bastos de Oliveira.  
 Henrique Gomes da Silva.  
 Henrique Flores dos Santos.  
 Henrique Severiano Lopes.  
 Horacio de Brito Lemos.  
 Henrique da Rocha Bastos.  
 Honorato José de Barros.  
 Izidoro Nunes da Silva.  
 Izidoro José dos Santos.  
 Januario Xavier Baptista.  
 Jeronymo Ferreira de Barros.  
 Joaquim Baptista.  
 Januario Ferreira.  
 Joaquim Cavalcanti de Oliveira.  
 Joaquim Ferreira Lima.  
 Joaquim Ferreira Nunes.  
 Joaquim Felix da Rocha.  
 Joaquim Francisco Lopes.  
 Joaquim Ferreira dos Santos.  
 Joaquim Pedro de Assumpção.  
 Joaquim Pereira dos Santos.  
 Joaquim Meirelles dos Santos.  
 Joaquim Miguel de Souza.  
 Joaquim Ozorio de Amaral.  
 Joaquim Pinto da Assumpção.  
 Joaquim José de Mattos.  
 Joaquim Verissimo de Sá.  
 Joaquim Lopes de Souza.  
 Joaquim Zacharias de Oliveira.  
 João Amorim de Barros.  
 João Baptista Serrão.  
 João Leal dos Santos.  
 João Manoel Lemos.  
 João Baptista de Albuquerque.  
 João Cyrillo das Neves.  
 João Paulo Menezes.  
 João Telles da Silveira.  
 João da Silva Carneiro.  
 João da Silva Leite.  
 João de Andrade e Silva.  
 João Martins Vianna.  
 João Bonifacio da Silva.  
 João Domingos dos Santos.  
 José dos Santos Vargas.  
 José Angelo Lopes.  
 José Alves da Silva.  
 José Francisco Lopes.  
 José Tavares Bulhões.  
 José Horacio de Gouvêa.

José Mendes de Oliveira.  
 Julio Frederico Borges.  
 Julio Freire do Amaral.  
 Justino Corrêa Gomes.  
 Justino Bueno de Oliveira.  
 Juvenal de Souza França.  
 Juvenal Alves Branco.  
 Juvenal de Oliveira.  
 Juvencio Quintella.  
 Harl Americano de Souza.  
 Lucio José da Silva.  
 Luiz Bastos da Rocha.  
 Luiz Alves Queiroz.  
 Luiz José Lopes.  
 Luiz Francisco.  
 Luiz Gama e Souza.  
 Luiz Gomes Ferreira.  
 Mamido de Oliveira.  
 Manoel Flausino Pereira.  
 Manoel Moraes Penna.  
 Manoel Martins Mendes.  
 Manoel Marques.  
 Manoel da Silva Leal.  
 Manoel Marques de Oliveira.  
 Manoel Olympio Marques.  
 Manoel Carneiro Lemos.  
 Manoel da Silva Castro.  
 Manoel Gouvêa.  
 Manoel Benicio da Silva.  
 Manoel Gomes de Oliveira.  
 Manoel José Soares.  
 Manoel Mariano da Silva.  
 Marcolino Antonio de Moura.  
 Nabor Ferreira Borges.  
 Nicolão Verissimo dos Santos.  
 Oberto Horta.  
 Octavio Lemos.  
 Octaviano José de Freitas.  
 Onofre de Brito Fonseca.  
 Oscar Rosa dos Santos.  
 Oscar Hygino de Oliveira.  
 Olympio de Barros.  
 Olympio de Souza.  
 Ovidio da Costa Santos.  
 Paulino Alberto Bahia.  
 Paulino Pereira de Oliveira.  
 Paulo Emilio de Figueiredo.  
 Pedro de Alcantara Pereira.  
 Pedro Paula Lemos.  
 Pedro Rodrigues de Magalhães.  
 Prudente da Rocha.  
 Porfirio Martins Salles.  
 Raymundo Costa.  
 Rodolpho Balthazar.  
 Rufino de Moura.  
 Tertuliano Fernandes do Rego.  
 Thomaz Antonio do Valle.  
 Thomaz Gomes.  
 Tiburecio da Silva Gama.  
 Tiburecio Honorato de Souza.  
 Tiburecio Samuel Pereira da Silva.  
 Urbano de Oliveira.  
 Umbelino José de Oliveira.  
 Venancio Alves Fortuna.  
 Viriato Theodoro Alves.  
 Xavier Menezes de Lima.  
 Zacharias do Nascimento.  
 Zeferino Pinto de Oliveira.  
 Zeferino Pereira.  
 Zenobio Alípio Wagner.  
 Zozimo Benicio Alves.

## SEGUNDO DISTRICTO

Adherbal de Carvalho.  
 Alberto Garcia Pereira Pinto.  
 Alberto Henrique dos Santos.  
 Albino de Souza Monteiro.  
 Alexandre Pereira Lima.  
 Alfredo Vicente Martins.  
 Alvaro Rosario de Almeida (1º tenente).  
 Anastacio Bispo Caldas.  
 Antonio de Almeida Rego (alferes).  
 Antonio de Araujo Souza Lobo.  
 Antonio Benot Corrêa da Silva.  
 Antonio Carneiro Pereira de Oliveira.  
 Antonio Corrêa da Silva.  
 Antonio da Costa e Silva.  
 Antonio Coutinho Tavares.

Antonio Dantas de Brito.  
 Antonio Elyseo Neves Gonzaga.  
 Antonio Gomes da Fonseca.  
 Antonio Gonçalves Ferreira.  
 Antonio H. Ignacio Teixeira.  
 Antonio Joaquim Cardoso.  
 Antonio Maria Bocche.  
 Antonio de Paiva Souza Menezes.  
 Antonio Poggi de Figueiredo.  
 Antonio da Silva Moreira.  
 Antonio Victor de Assis Silveira.  
 Antonio Vieira da Silva.  
 Arthur Americo da Fonseca e Silva.  
 Arthur Americo de Souza (alferes).  
 Arthur Casaes de Souza.  
 Arthur José dos Santos.  
 Arthur da Silveira.  
 Arthur Vieira Peixoto (Dr.).  
 Aureliano Colona.  
 Augusto Tiburecio Cesar Burlamaqui.  
 Augusto Marques de Carvalho Oliveira.  
 Augusto Martins de Vasconcellos.  
 Bolmiro José de Rezende.  
 Benedicto Gomes da Veiga.  
 Bento José Victorino de Barros.  
 Bernabé da Silva Bahia Huete.  
 Bernardino Ignacio Pereira.  
 Bernardino Ribeiro de Freitas.  
 Camillo Lellis de Araujo Conceição.  
 Candido Hyppolito de Azevedo Coutinho.  
 Candido Mondaine.  
 Carlos A. Cesar Burlamarqui.  
 Carlos Araripe Cavalcanti de Albuquerque.  
 Carlos Bento B. Serzedello.  
 Carlos Domingos de Souza Caldas.  
 Carlos Justiniano dos Reis.  
 Carlos Marques da Silva.  
 Cassiano Gonçalves.  
 Celestino Alves Bastos.  
 Celestino Manoel Dias.  
 Cyrillo Bernardino Fernandes.  
 David Ferreira Villela.  
 Desiderio Gustavo Roiffé.  
 Diogo José Faro.  
 Domingos José de Oliveira Bastos.  
 Domingos Ressi.  
 Eduardo José de Moraes.  
 Eduardo V. da Silva Alves.  
 Elias Moreira da Silva.  
 Elpidio Moreira dos Santos.  
 Emilio Gomes Fontes.  
 Estevão Mangabeira dos Santos.  
 Euzebio Lucio de Campos.  
 Felix Barreto Muniz Telles.  
 Fernando de Alcantara Campós.  
 Florentino Frederico de Oliveira.  
 Fortunato Rodrigues.  
 Fortunato Senna Dias.  
 Francisco Carlos de Araujo Lobo.  
 Francisco Carvalho de Abreu.  
 Francisco Cavalcanti (tenente).  
 Francisco Fleury da Cruz.  
 Francisco José B. da Motta.  
 Francisco José B. da Motta Junior.  
 Francisco José do Couto.  
 Francisco J. M. Chaves.  
 Francisco Manoel de Campos.  
 Francisco R. Barbosa.  
 Francisco R. de Andrade.  
 Francisco da Silva Leite.  
 Francisco da Silva Pereira.  
 Francisco Vieira de Albuquerque.  
 Gabriel Pimenta de Mendonça.  
 Gaspar Monteiro Meirelles.  
 Gentil Mendes Tavares.  
 Graciano Fernandes Marinho.  
 Gratulino Hyppolito de Azevedo Coutinho.  
 Gregorio Candido Ribeiro.  
 Guilherme Barros de Vasconcellos.  
 Guilherme da Silva Medeiros.  
 Henrique Mattos Lopes.  
 Hermogoneo da Silva Frôire.  
 Hortencio Ribeiro da Cunha.  
 Isaac Rangel dos Santos.  
 Izidoro Pereira de Carvalho.  
 Jayme Ramos da Fonseca.  
 João Augusto D. Junqueira Junior.  
 João de Azevedo F. Guimarães.  
 João Baptista da Costa e Silva.

João Baptista Ferreira do Nascimento.  
João Baptista Vire.  
João Baptista da Silva Carvalho.  
João Barbosa Ribeiro Vianna.  
João Bráulio Muniz.  
João Brum Pereira Gonçalves.  
João Evangelista de Almeida.  
João Fernandes Brantes.  
João Gomes de Paiva.  
João Joaquim Pinto.  
João José de Souza e Almeida.  
João Justino da Silva Salles.  
João Luiz Pereira.  
João de Magalhães Braga.  
João Marcellino de Almeida Gonzaga.  
João Marques de Carvalho Oliveira.  
João de Oliveira Junior.  
João Paes Raymundo Filho.  
João Pedroso de Albuquerque Brandão.  
João Pereira de Oliveira.  
João Saldanha de Souza Pereira.  
João Valente Ribeiro.  
João Vianna.  
Joaquim Antonio de Albuquerque Bello.  
Joaquim Antonio Moreira.  
Joaquim Antonio Ribeiro.  
Joaquim Augusto de Castro Miranda.  
Joaquim Avelino Ramiro Pão Ferro.  
Joaquim Brino.  
José Alves de Carvalho.  
José Antonio Barreiros.  
José Antonio Martins.  
José Antonio de Noronha P. da Silva.  
José Antunes da Silva.  
José Botelho de Araujo Carvalho.  
José Carlos da Costa Barros.  
José Constancio de Jesus.  
José Corrêa de Souza Lopes.  
José Dias Delgado.  
José Domingos Tavares.  
José Fernandes da S. Mello.  
José Fortunato da Silveira.  
José Francisco de Assis Lima.  
José Francisco Linhares.  
José Gomes dos Santos.  
José Gonçalves Arêas.  
José Joaquim Alves.  
José Joaquim da Fonseca Cunha.  
José Joaquim Teixeira.  
José Jobim.  
José Justiniano Barbosa Vianna.  
José Ludgero S. Ramos.  
José Noronha da Motta.  
José Pereira Accioly Costa.  
José Pereira Dantas de Almeida.  
José Pereira da Silveira.  
José Peres Merino.  
José Pinheiro de Albuquerque Maranhão.  
José Rodrigues de Carvalho.  
José dos Santos Oliveira.  
José da Silva Leitão.  
José Vargas de Andrade.  
José Venancio Ferreira da Silva.  
Julião Rodrigues.  
Julio Klier.  
Justino Ovidio Leonardo.  
Juvencio Rodrigues dos Santos.  
Ladislão Francisco dos Reis.  
Leandro Accioli Cavalcanti de Albuquerque.  
Leandro da Costa Jucá.  
Leandro José de Carvalho.  
Leopoldo Ribeiro do Val.  
Lourenço Alves Coelho.  
Lucas Antonio de Oliveira Catta Preta.  
Lucio de Oliveira Suzano.  
Luiz de Araujo Penna Villas Boas.  
Luiz Augusto de Castro Miranda.  
Luiz Baptista Dias de Carvalho.  
Luiz Carlos N. da Motta.  
Luiz Domingos dos Reis.  
Luiz Manoel Monteiro.  
Luiz Marques C. de Oliveira.  
Luiz Ottoni de Souza.  
Manoel Affonso Meyer.  
Manoel Alves de Abreu.  
Manoel Antonio das Neves.  
Manoel Barreto Mattos.  
Manoel Dias Bittencourt.  
Manoel Dias Portella.

Manoel Ferreira de Freitas.  
Manoel Francisco da Cruz Sant'Anna.  
Manoel Frederico de Abreu.  
Manoel Gratulino Soares.  
Manoel Ignacio Junior.  
Manoel Joaquim Guedes.  
Manoel Joaquim Nunes.  
Mario Figueiredo.  
Napoleão Felipe Aché.  
Octavio Bastos.  
Olivio Hermano Cardoso.  
Olympio Agobar de Oliveira.  
Orlando Accioli Cabet.  
Oscar Guarany Goulart (Dr.).  
Paulo Emilio de Azevedo Coutinho.  
Pedro Carlos Brandão.  
Pedro Carlos Brandão da Silva.  
Pedro Garcia Fialho.  
Pedro Guilherme Nunes.  
Pedro Joaquim Nolasco.  
Pedro Manoel V. do Amaral.  
Pedro Paulo da Fonseca Galvão.  
Pedro da Silva Carvalho.  
Pio da Silva Pereira.  
Plinio Cesar de Oliveira.  
Possidonio do Nascimento Souza.  
Raphael Tobias (tenente-coronel).  
Roberto Augusto Lindahy.  
Roberto Nunes Lindahy.  
Rodolpho Cavalcanti S. Pessoa.  
Samuel Sarsford.  
Simphronio Pereira Pacheco.  
Thomaz Kelly.  
Thomé Antonio da Silva.  
Tubalcain Pires de Almeida.  
Valerio Scismundo de Almeida.  
Valentin José Tavares.  
Vicente de Paula Miranda Chaves.  
Xavier Antonio de Padua.  
Democrito Antonio da Silva.  
Henrique Ferreira Valgas.  
Francisco José Sarmiento.  
Arthur Gomes Fontes.  
João dos Santos Marques Junior (Dr.).  
Abalão H. Mendes Ribeiro (alferes).  
Agostinho Luiz da Gama (Dr.).  
Alberto Braga.  
Alberto Dias Braga.  
Alberto do Rego Lopes.  
Albino de Freitas Albuquerque.  
Albino Teixeira Aragão.  
Alexandre da Silva Couto.  
Alfredo da Cruz Teixeira.  
Alfredo José de Siqueira.  
Alfredo de Mattos Santos.  
Alfredo Nunes.  
Alfredo Ribeiro da Costa.  
Alvaro de Azevedo Sobrinho.  
Antonio Alves de Azevedo Braga.  
Antonio Benedicto de Araujo.  
Antonio Carneiro Torres.  
Antonio Carvalho Pinto Borges.  
Antonio C. Perry de Ornellas.  
Antonio Daniel Dias Guerreiro.  
Antonio da Fonseca Carvalho.  
Antonio Joaquim de Araujo.  
Antonio Joaquim da Costa.  
Antonio José da Cunha.  
Antonio Lourenço de Carvalho.  
Antonio Lourenço dos Santos (Tenente).  
Antonio Luiz Caetano da Silva.  
Antonio Malaquias Purificação.  
Antonio Martins Ribeiro.  
Antonio M. Pereira dos Santos.  
Antonio de Oliveira e Silva.  
Antonio dos Reis Fonseca e Silva.  
Antonio Rodrigues Pereira.  
Antonio dos Santos Nogueira.  
Antonio Zeferino de Vasconcellos.  
Arnaldo Adolpho A. Guimarães.  
Arthur Augusto Teixeira.  
Arthur Leal Nabuco de Aranjó.  
Arthur Luiz Braga.  
Arthur da Rocha Vianna.  
Arthur Vitalino de Barros.  
Augusto Rodrigues da Silva.  
Augusto de Siqueira Amazonas.  
Augusta Thomaz Cardoso.  
Balthazar Araujo Seara.

Bazilio Emygdio de Almeida.  
Benevenuto de Amorim Soares.  
Bento José da Cunha.  
Boaventura José Rodrigues.  
Camillo A. da Cunha Bastos.  
Camillo de Carvalho.  
Candido Antonio dos Santos.  
Candido Leal.  
Carlos Augusto Monteiro.  
Carlos Henrique França.  
Carlos Jansen Junior.  
Carlos José Sodré.  
Carlos Magno da Silva (General).  
Cesario Saraty.  
Claudio Rodrigues Coelho.  
Claudio Ferreira dos Santos.  
Custodio Augusto M. Amancio.  
Cypriano Gonçalves da Silva.  
Cypriano Gonçalves da Silva Filho.  
Dario Freire.  
Delphino Curzino de Oliveira.  
Deocleciano Dias de Souza.  
Diogo Moço Mendes Ribeiro (Alferes).  
Domingos José de Andrade.  
Domingos P. de Oliveira Guimarães.  
Domingos Soares Barbosa.  
Eduardo Bastos.  
Eduardo José Ribeiro.  
Elisario da Silva Neves.  
Emilio Gomes Gay.  
Ernesto Bernardo da Silva.  
Ernesto Gomes Catão.  
Estevão José da Camara.  
Eugenio A. da Silva Guimarães.  
Eugenio Barbosa.  
Feliciano Meirelles Alves Moreira.  
Felippe Barbosa.  
Felippe Custodio Meirelles.  
Felix M. Pereira Junior.  
Fernando Jardim Ramos.  
Firmino F. de Lima Lagdon.  
Firmino da Silva Coutinho.  
Francisco A. Carneiro da Cunha.  
Francisco Antonio Migro.  
Francisco Antonio Negri.  
Francisco B. Madureira Junior.  
Francisco Borges Bailly.  
Francisco Costa Braga.  
Francisco Duarte de Oliveira.  
Francisco Esteves.  
Francisco Ferreira da Silva.  
Francisco J. da Cruz Gomes.  
Francisco Joaquim Teixeira.  
Francisco José da Silveira Lobo.  
Francisco Maria Mafra.  
Francisco Martins Durão.  
Francisco Raymundo Ewerton Quadros.  
Guilherme Luiz de Souza.  
Heleodoro Odorico Mendes.  
Ignacio A. Moreira de Queiroz.  
Ignacio Loyola da Costa.  
Idelfonso G. Alves de Amorim.  
Jacintho Moreira Lima.  
Jeronymo Ribeiro de Lamaro.  
João A. Ferreira Magalhães Junior.  
João Americano de A. Gonzaga.  
João Antonio G. Rodrigues.  
João Chrysostomo.  
João Damasceno Theophilo Lucas.  
João Dias Mattoso.  
João Evangelista.  
João Evangelista Lima.  
João Francisco Pestana.  
João Gonçalves da Cruz.  
João Gonçalves da Silva.  
João Gualberto de Queiroz (Dr.).  
João Luiz de Albuquerque.  
João Maximiano Mafra.  
João Miguel A. Affonso de Aguiar.  
João Pereira de Barros.  
João Raymundo Bayma.  
João Ribeiro da Cunha Sobrinho.  
João Rodrigues Maia.  
João Cesino de Mattos.  
João da Silveira Sampaio Sobrinho.  
Joaquim Emygdio de Almeida.  
Joaquim Ferreira L. de Vasconcellos.  
Joaquim Ferreira Pereira Pires.  
Joaquim Ferreira de Souza.

Joaquim Francisco de Paula e Silva.  
 Joaquim José de Oliveira Coutinho.  
 Joaquim José Ribeiro.  
 Joaquim Teixeira da Cunha Bastos.  
 José Affonso Pontes.  
 José de Almeida Barreto (Marcehal).  
 José Alves Antunes.  
 José Antonio P. de Araújo.  
 José Augusto de Menezes.  
 José Camillo de Souza.  
 José Clemente da Conceição.  
 José Coelho de Senna.  
 José G. Chaves Salgado.  
 José Jerônimo de Sant'Anna.  
 José Joaquim das Trinas.  
 José Laurindo de Jesus.  
 José Luiz F. da Cunha.  
 José Luiz da Silveira.  
 José Manoel Machado.  
 José Maria de Mattos Caminha.  
 José Martinho Domienne.  
 José Martins Corrêa.  
 José Mendes da Silva.  
 José Moreira Rios.  
 José Paulino de Brito.  
 José Pereira do Barros.  
 José Pereira de Mello.  
 José Pinto da Costa Filho.  
 José R. Cabral Noya.  
 José Rodrigues Pereira.  
 José da Silva Matos.  
 José Tavares de Oliveira.  
 José Teixeira da Costa.  
 José Thomaz M. da Silva.  
 Julio Augusto Teixeira.  
 Julio B. Felipe Dup mt.  
 Julio Pinto da Fonseca.  
 Justiniano José de Souza Mineiro.  
 Juvenal de Sampaio Osorio.  
 Leonardo França.  
 Laurence José de M. Junior.  
 Lourenço Vianna.  
 Luciano José de Freitas.  
 Luiz José de Souza.  
 Luiz Leitão.  
 Luiz de Magalhães.  
 Luiz do Rogo Lopes.  
 Luiz da Silva Couto.  
 Manoel Antonio Pereira.  
 Manoel de Araújo.  
 Manoel Bomfim de Jesus.  
 Manoel Candido da Silveira.  
 Manoel E. dos Santos Dias (general).  
 Manoel Feliciano da Luz.  
 Manoel Ferreira da Costa.  
 Manoel da Fonseca Mattos.  
 Manoel Francisco Gonçalves.  
 Manoel João Fernandes.  
 Manoel Joaquim de Sant'Anna.  
 Manoel José de Almeida Carvalho.  
 Manoel José de Oliveira.  
 Manoel José Ribeiro.  
 Manoel Syrio.  
 Manoel M. Duarte Nabuco de Araújo.  
 Manoel Mendes da Costa Doria Filho.  
 Manoel Nunes Coutinho.  
 Manoel P. de Oliveira Guimarães.  
 Manoel Ribeiro Valente.  
 Manoel Rodrigues de Carvalho Junior.  
 Manoel dos Santos Carvalho.  
 Manoel Simplicio Ferreira.  
 Mario Soares Pinto.  
 Maximiano da Silva Madeira (alferes).  
 Miguel Alves de Oliveira.  
 Miguel Alves Soares da Silva.  
 Miguel de Souza Nobre.  
 Militão Passos.  
 Octaviano de Souza Silva.  
 Olympio A. de Souza Pitanga (Dr.).  
 Oscar Ferreira Coelho Balthar.  
 Paschoal João Espirito Santo.  
 Paschoal da Silva Leal.  
 Paulino Caetano da Silva Santiago.  
 Paulo Carlos Garcia.  
 Pedro A. dos Anjos Espozel.  
 Pedro Antonio Bustamante.  
 Pedro J. Argemiro de Lima.  
 Pedro Luiz Guerra.  
 Pedro Paulo Autran.

Pedro Soares Pinto (alferes).  
 Prudente Emilio de Almeida.  
 Raphael Capanelli.  
 Raul Paranhos Pederneiras.  
 Raul F. Moreira de Queiroz.  
 Raymundo Marques da Costa.  
 Ricardo da Costa Ferreira.  
 Roberto José Gomes da Silva.  
 Romeu José da Silva.  
 Salustiano Manoel dos Reis.  
 Samuel Dias.  
 Serafim Fernandes Pereira.  
 Sergio Augusto Ribeiro.  
 Theotônio Lucio de Mello.  
 Theotônio Sergio Corrêa Araújo.  
 Torquato Avellar.  
 Vicente F. da Silva Couto.  
 Candido Pereira Caldas.  
 Joaquim José Vicente Ferreira.  
 Cornelio Henrique Maia de Lacerda.  
 Jorge Benedicto Ottoni (Dr.).  
 João Baptista Maia de Lacerda (Dr.).  
 Alberto Avelino Pinto Guimarães.  
 Alberto Castanheira.  
 Alberto dos Santos Coelho.  
 Albino Pinto Guedes.  
 Alfredo Augusto da Cunha.  
 Alfredo Avelino Pinto Guimarães.  
 Alfredo de Castro Leal.  
 Alfredo Delfino de Faria.  
 Alfredo Motta.  
 Alipio Pestana de Simas.  
 Alipio Servulo de Assumpção.  
 Americo Barreto.  
 Americo Carlos Brazil.  
 Angelo José Alves.  
 Angelo Victor Ferreira Lopes.  
 Aniceto José de Oliveira.  
 Antonio Avelino Pinto Guimarães.  
 Antonio Candido Vianna.  
 Antonio Egydio Leal.  
 Antonio Estevão de Almeida e Souza.  
 Antonio Fernandes da Fonseca.  
 Antonio Fernandes Ribeiro Guimarães.  
 Antonio Ferreira.  
 Antonio Ferreira da Fonseca.  
 Antonio Francisco da Costa Ramos Junior.  
 Antonio Francisco de Oliveira Furtado.  
 Antonio Francisco Moreira de Queiroz.  
 Antonio Gabriel do Sacramento.  
 Antonio Gonçalves de Almeida.  
 Antonio Hyppolito Painhas.  
 Antonio Joaquim Machado Junior.  
 Antonio Joaquim Teixeira Lopes.  
 Antonio J. da Silva Campos.  
 Antonio Lopes Teixeira.  
 Antonio da Motta Junior.  
 Antonio Pedro de Alcantara.  
 Antonio Pereira de Campos.  
 Antonio Pereira Gomes Sobrinho.  
 Antonio Rodrigues de Figueiredo.  
 Antonio da Silva Tavares.  
 Antonio Toscano de Brito.  
 Arlindo Ferreira dos Santos.  
 Arthur A. da Silva Pinto.  
 Arthur Caldeira Bastos.  
 Arthur Eugenio dos Santos Lima.  
 Arthur Homem da Rocha.  
 Arthur Pedro Maia.  
 Augusto Horacio Waddington.  
 Augusto José do Nascimento.  
 Augusto Nogueira Pinto.  
 Augusto Raphael Possolo.  
 Augusto Thomaz Cardoso.  
 Avelino Francisco dos Santos.  
 Belisario José de Souza e Almeida.  
 Bernardo Corrêa de Almeida Leão.  
 Bernardo Fernandes M. da Costa.  
 Bruno Francisco Martins.  
 Cúio João de Abreu.  
 Camillo José Gomes Junior.  
 Candido José de Araújo.  
 Candido Pecego Maghelli.  
 Candido Pereira Peixoto.  
 Candido Vonanelo Pereira Peixoto.  
 Candido Americo da Oliveira.  
 Carlos Braga.  
 Carlos Galdino Leal.  
 Carlos Genilicio Corrêa.

Carlos José da Silva.  
 Carlos Ribeiro de Souza.  
 Carlos Vieira Ferreira (bacharel).  
 Constantino dos Santos Vianna.  
 Coriolano Marques de Abreu.  
 Cornelio Alves da Silva.  
 Cosmo Bertholdo Vieira de Castro.  
 Daniel da Silva e Oliveira.  
 Delphim José Ribeiro.  
 Deocleciano Augusto da Silva.  
 Daniel Francisco da Silva Oliveira.  
 Eduardo Augusto Barbosa.  
 Eduardo Ribeiro de Souza.  
 Emilio Maximiano Ayres Ferreira.  
 Emilio da Silva Simas.  
 Epaninondas Mendes de Freitas.  
 Ernesto de Souza Monteiro.  
 Euphrasio Manoel da Costa.  
 Eurico de Oliveira Travassos.  
 Eurico da Rocha Cardeiro.  
 Ezequiel Augusto Pinto.  
 Ezequiel Benigno de Vasconcellos.  
 Fausto da Silva Rodrigues.  
 Fernando Pires Ferreira.  
 Firmino Nunes Muniz.  
 Firmino Pereira Campos.  
 Firmo Ricardo Valle.  
 Flavio Adolpho de Souza Pitanga.  
 Francisco Alves dos Reis.  
 Francisco Antonio de Mendonça.  
 Francisco Antonio Teixeira Leite.  
 Francisco Batalha Ribeiro (padro).  
 Francisco Bittencourt.  
 Francisco Bittencourt Ferreira.  
 Francisco Christiano de Oliveira e Souza.  
 Francisco Joaquim de Oliveira.  
 Francisco José de Carvalho Filho.  
 Francisco José Pinto Carneiro.  
 Francisco Moreira dos Santos.  
 Francisco Pereira da Silva Vidal Filho.  
 Francisco de Souza Freitas.  
 Geraldo Luiz da Motta Freitas.  
 Geraldo da Motta Larden.  
 Cil Augusto de Siqueira.  
 Gerson Temistocles de Almeida.  
 Gil Vicente de Souza.  
 Guilherme Augusto da Silva Guimarães Junior.  
 Gustavo Adolpho Ortuman.  
 Gustavo Baptista Nopomuceno.  
 Gustavo José dos Santos.  
 Heracito Augusto Moreira.  
 Hermogoneo Cesario de Brito.  
 Honorio dos Santos Silveira.  
 Ignacio João dos Santos.  
 Ildelfonso Esperidião Aguiar da Rocha.  
 Jeronymo M. Rodrigues Cordeiro.  
 João Antonio da Costa (capitão).  
 João Antonio Ferraz.  
 João Antonio da Silva.  
 João Augusto Benicio da Silva.  
 João Augusto da Silva Nunes.  
 João Candido da Silva.  
 João Estevão.  
 João Francisco Rodriguez.  
 João Frederico de Almeida.  
 João Honorato Branco da Silva.  
 João José Teixeira da Costa Junior.  
 João Luiz Guimarães Junior.  
 João Macedo da Costa.  
 João Maria Teixeira.  
 João Oliva.  
 João Paulo Gomes.  
 João Pedro Castanheira.  
 João Pedro Xavier da Camara (general).  
 João Pinto Pimentel.  
 João Rodrigues de Lima.  
 João da Silva Braga.  
 João da Silva Suzano.  
 João da Silva Torres.  
 João Soares Braga.  
 João de Souza Bandeira.  
 Joaquim de Almeida e Souza.  
 Joaquim Alves Maia.  
 Joaquim Ferreira de Abreu.  
 Joaquim Ferreira dos Santos Lima.  
 Joaquim José de Almeida Junior.  
 Joaquim José da Silveira. (Continúa.)

## Tribunal Civil e Criminal

## CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Antonio Rocha, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio na forma do art. 143, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre a classificação de creditos apresentada pelos syndicos e adeante transcripta

O Dr. Ataulfo Napolos de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber que, por parte dos syndicos da massa fallida de Antonio Rocha, me foi dirigida a seguinte petição:—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Ataulfo de Paiva, juiz da Camara Commercial—Joseph Levy, Frères & Comp. e Julio Cesar da Costa, syndicos da massa fallida de Antonio Rocha, veem apresentar a V. Ex. a inclusa clas. fierão dos creditos do mesmo fallido e requerem que, junta aos autos, sejam citados por edital todos os credores para dizerem sobre a classificação, no prazo de 10 dias, que lhes serão assignados em audiencia, sob pena de lanchamento e revelia e de ser julgada a mesma por sentença. Nestes termos pedem deferimento. Rio, 19 de julho de 1901.—Arthur Luiz Pedro de Alcantara (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis). Despacho:—Em termos. Rio, 19 de junho de 1901.—Ataulfo.

## Classificação dos credores da massa fallida de Antonio Rocha—Privilegiados

|                                                                                                                                   |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Adelino Coelho da Costa, aluguel da casa, de 7 de dezembro de 1900 a 17 de junho de 1901, seis meses e 17 dias, a 700\$ mensaes.. | 4:596\$660  |
| Massa fallida de Antonio Rezende & Comp., dinheiro depositado.....                                                                | 1:276\$820  |
| José Joaquim da Silva. Salarios                                                                                                   | 176\$100    |
| Fazenda Nacional:                                                                                                                 |             |
| Diferenças de armazenagens da firma antecessora Julio Regis & Comp., rec. la mados pela Inspectoria da Alfândega.....             | 219\$020    |
| <b>Chirographarios</b>                                                                                                            |             |
| A. Franc. & Comp.....                                                                                                             | 5:718\$000  |
| Antonio Prado (Dr.).....                                                                                                          | 12:000\$000 |
| Adelino Coelho da Costa.....                                                                                                      | 8:022\$880  |
| Benteumüller & Comp.....                                                                                                          | 5:505\$820  |
| Bernard Falkenstein & Comp.                                                                                                       | 832\$820    |
| Costa Barbosa Pinto & Comp.                                                                                                       | 145\$000    |
| Duhart Frères...                                                                                                                  | 18:098\$520 |
| E. Pecher & Comp                                                                                                                  | 2:807\$370  |

|                                                       |              |
|-------------------------------------------------------|--------------|
| E. Meyssonier                                         |              |
| Filho.....                                            | 1:948\$400   |
| Estevão & Comp.                                       | 1:425\$000   |
| Fry Miers & Comp                                      | 22:528\$300  |
| G. J. de Abreu                                        |              |
| Filho.....                                            | 231\$900     |
| Gonçalves & Brito                                     | 1:774\$950   |
| Gonçalves Carneiro & Comp.                            | 332\$700     |
| Herm Stoltz & Comp.....                               | 944\$510     |
| J. Becher & Comp                                      | 4:338\$980   |
| João Alves Pereira de Andrade.....                    | 359\$000     |
| José Antunes da Silva.....                            | 3:548\$540   |
| Joseph Levy Frères & Comp...                          | 18:835\$310  |
| Julio Cesar da Costa.....                             | 8:000\$000   |
| José Silva & Comp.....                                | 37\$000      |
| Maia Costa & Comp.....                                | 113\$750     |
| Maibaun & Jarrasse.....                               | 1:654\$930   |
| Manoel de Oliveira & Comp.                            | 523\$620     |
| Martins Costa & Comp.....                             | 1:422\$280   |
| Oberschlesische Eisin Industrie.                      | 1:766\$860   |
| Quorido Menezes & Barroco....                         | 31\$000      |
| Rey & Braga Gross.....                                | 7:358\$540   |
| Remmert & Comp.....                                   | 2:487\$040   |
| Robulaid Braga Comp.....                              | 150\$000     |
| Rocha Lima. & Comp.....                               | 83\$900      |
| Rodrigo Vianna Santos Novaes & Comp.....              | 10:000\$000  |
| Silva Gomes & Irmão.....                              | 73\$640      |
| Silva Paranhos & Comp.....                            | 235\$000     |
| Angelina Maria, Julia de Regis de la Colombrière..... | 110\$000     |
| Luiza Seraphina de Regis de la Colombrière..          | 56:420\$000  |
| João Francisco de Regis de la Colombrière..           |              |
| Amelia Branca de Regis de la Colombrière..            |              |
| Julietta Josephina de Regis de la Colombrière.....    | 7:233\$332   |
| Outros herdeiros de Julio Regis.                      | 12:296\$668  |
|                                                       | 219:985\$700 |
|                                                       | 226:254\$300 |

## RECAPITULAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                            |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Credores privilegiados.....                                                                                                                                                                                | 6:268\$600   |
| Credores chirographarios ....                                                                                                                                                                              | 219:985\$700 |
|                                                                                                                                                                                                            | 226:254\$300 |
| Rio de Janeiro, 17 de julho de 1901.—Joseph Levy Frères & Comp.—Julio Cesar da Costa, syndicos da comissão fiscal.—Bentemüller & Comp.—Herm Stoltz & Comp.—Rodrigo Ramia. (Estava devidamente sellada.) Em |              |

virtude do que se passou o presente edital com o teor do qual são citados os credores da fallencia de Antonio Rocha para, dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, nos termos do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre a classificação de seus creditos, apresentada pelos syndicos acima transcriptos. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a respectiva certidão, que será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de julho de 1901: Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscreevi.—Ataulfo Napolos de Paiva.

De convocação dos credores de Ricardo de Figueiredo, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 12 de agosto proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata por abandono, pelo mesmo offerecida, junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevi processam-se os autos de fallencia de Ricardo de Figueiredo e ora por parte do mesmo foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira.—Diz Ricardo de Figueiredo, cuja fallencia corre por este juizo, que, tendo proposto a seis credores concordata por abandono, a qual está subscripta por mais de tres quartos do seu passivo, a qual junta, requer a V. Ex. se digne, nos termos do art. 55 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, ordenar a convocação dos credores por editaes, afim de deliberarem sobre a mesma proposta. Pode deferimento. E. R. merecê. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1901.—Ricardo Figueiredo. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 22 de julho de 1901.—B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Ricardo Figueiredo para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 12 de agosto proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata, por abandono, pelo mesmo offerecida a seus credores, já junta aos autos e subscripta por mais de tres quartos sobre a totalidade de seus creditos; advertindo-se que os credores que não comparecerem serão considerados como adherentes ás deliberações que, pela maioria, na reunião, forem tomadas. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de julho de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores de Antonio João Felipe, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, dizerem sobre o pedido de homologação do accordo extra-judicial, feito pelo negociante acima declarado, com os seus credores, na forma e para os fins dos arts. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 1890, na forma abaixo

O Dr. Ataulfo Napolos de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do citação virem, em como por parte de An-

tonio João Felipe foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara Commercial e a mim distribuida a seguinte petição:— Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Antonio João Felipe pede a V. Ex. a designação de juiz para fazer correr os termos legais de sua concordata amigavel, e assim, juntando o registro da sua firma, proposta apoiada por mais de tres quartos de seus credores, relação especial e geral dos mesmos credores, inclusive da firma Dias & Felipe, da qual é o supplicante unico responsavel, requer ao digno juiz a quem for esta presente, ordene que sejam affixados editaes, pelo prazo de dez dias, notificando os do pedido, sob pena de lançamento affirm de ser homologada a sua concordata para os effeitos e fins da lei. Nestes termos pede deferimento. Capital Federal, 27 de julho de 1901.— O advogado, *Luiz Cirne Lima*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de trescentos réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Ataúlfo. Rio, 27 de julho de 1901.— *T. Torres*. Despacho: D. A. Proceda-se em forma legal. Rio, 27 de julho de 1901.— *Ataúlfo*. Distribuição: D. a Penna, em 27 de julho de 1901.— O distribuidor, *J. Conceição*. Em virtude do que, se passou o presente edital de citação com o prazo de dez dias, pelo qual são citados os credores de Antonio João Felipe, para dizerem sobre o pedido de homologação de accordo extrajudicial feito pelo referido negociante, com os credores, na forma e para os fins dos arts. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1899. E para constar, se passaram este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a respectiva certidão que trará a cartorio para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de julho de 1901.— E eu, Joaquim Bento Alves Penna, escrevão.— *Ataúlfo Napoles de Paiva*.

*De praça com o prazo de 20 dias para a venda e arrematação dos bens penhorados por Victorino José de Mattos ao tenente-coronel Sebastião Navarro Botim Paes Leme e sua mulher, na fôrma abaixo*

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subsecrevi, processam-se os autos de executivo hypothecario, em que é exequente Victorino José de Mattos e executados Sebastião Navarro Botim Paes Leme e sua mulher e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial. Diz Victorino José de Mattos, no executivo hypothecario que move contra o tenente-coronel Sebastião Navarro Botim Paes Leme e sua mulher, que, tendo passado em julgado a sentença que julgou o lançamento e declarou subsistente a penhora, e estando feita e junta aos autos a avaliação dos bens penhorados, vem requerer a V. Ex. que se digne de mandar levar á praça os referidos bens, passando-se para isso os necessarios editaes de primeira praça, na forma da lei. P. deferimento. Capital Federal, 17 de junho de 1901.—*Prudente de Moraes Filho*, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 20 de junho de 1901.—*B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará em publico leilão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 30 de julho corrente, ás 11 1/2 horas, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes

da avaliação junta aos autos, a saber: Um predio situado á rua Navarro n. 31, que se achava em um terreno de forma quadrilateral, com tres portas de frente para a rua Navarro, assíbrado, tendo na fachada principal tres janellas de sacadinhas francezas, com grades de ferro, dando para um jardim, nessa frente, limitado pela rua Navarro; uma escada de cantaria que dá accesso a uma varanda, entrada principal para o predio, e, para outro jardim ao lado esquerdo, formado por um planalto sustentado em parte por muralhas de alvenaria de pedra, no alinhamento da rua Navarro; no puchado do lado direito, sobre outro alinhamento da rua Navarro, seis janellas de peitoril e um muro com uma porta, dando entrada para o quintal nos fundos do predio; alicerces de alvenaria de pedra e cal; baldramas, paredes externas e platibanda de alvenaria de tijollos dobrados e paredes internas de estuque com os competentes vãos de esquadrias de calha, almofadados e envidraçados. Todo o predio dividido em tres salas, cinco quartos, corredores, privada, cozinha e dispensa; coberto com telhado, madeirado, forrado, assoalhado e vigado com madeiras do paiz, pinho de riga e waestewak, sendo os forros entaberrados com abas, cimalthas e gregas, e os assoalhos apparelhados de macho e fêmea, pintado e forrado, pelo que, feito o exame supra mencionado, respectivas medições e competente orçamento, foi o mesmo predio avaliado, com o respectivo terreno, suas benfeitorias e dependencias, em 32:440\$. E quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, affirm de ter logar a praça. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de julho de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevão, o subsecrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

*De convocação de credores da fallencia de Ferreira & Vasconcellos, para se reunirem no dia 30 do corrente mez e anno, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, affirm de verificarem os seus creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas, para a liquidação definitiva da mesma massa.*

O Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, servindo no impedimento legal do Dr. Ataúlfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do mesmo Tribunal da Capital Federal, etc.:

Fago saber aos que o presente edital virem, que por parte do Dr. curador das massas fallidas me foi dirigida a seguinte petição:—Illm. e Exm. Sr. Dr. Viveiros de Castro.—O curador das massas fallidas, na fallencia de Ferreira & Vasconcellos, requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores, por editaes e cartas aos conhecidos, pela forma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1899, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Deferimento. E. R. P. Mercê. Rio, 15 de julho de 1901.—*Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Sim, em termos. Rio, 15 de julho de 1901. *Viveiros de Castro*. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de Ferreira & Vasconcellos, para se reunirem, no dia 30 do corrente mez e anno, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara

Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, edificio onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, affirm de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal, com funções consultivas e deliberativas, para liquidação definitiva da mesma massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará essa circumstancia; sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comprehendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para concordata é mister que represente ella, pelo menos, tres quartos da totalidade do passivo. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que, serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão, a qual trará a cartorio, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de julho de 1901. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, o subsecrevi.—*Francisco José Viveiros de Castro*.

### Quinta Pretoria

*De citação com o prazo de 20 dias*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preor do Districto Federal, etc.:

Fago saber que, por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida denuncia, pela qual Antonio Pallietta, tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Codice Penal, e porque não tinha sido o mesmo encontrado nem dello haver noticia affirm de ser pessoalmente citado, pelo presente o cito para, depois do findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e assistir á inquirição de testemunhas e ver-se processar pelo dito crime e bem assim a comparecer á primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, affirm de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 11 horas da manhã e as sessões da Junta Correccional ás quartas-feiras, ao meio dia, á praça da Republica, Palacio da Justiça. E para que chegue ao conhecimento do accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria 29 de julho de 1901. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado o escrevi. Eu Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, o subsecrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*.

*De citação com prazo de 20 dias*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º pretor do Districto Federal, etc.

Fago saber que, por parte da justiça publica, acham-se processados Vicente Alabaca e Alfredo da Costa Lima, como incursos nas penas do art. 303 do Codice Penal, e como não tinham sido os mesmos encontrados affirm de serem pessoalmente citados para serem julgados na Junta Correccional, pelo presente os cito, sob pena de revelia, para comparecerem neste juizo, findo o prazo de 20 dias, á praça da Republica n. 12, Palacio da Justiça, no dia 14 do proximo mez de agosto, ao meio-dia, affirm de serem julgados perante a Junta Correccional, pelo dito crime. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos accusados, mandei

passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 dias do mez de julho de 1901. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, subescrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

De citação com o prazo de 20 dias.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º pretor do Districto Federal.

Faço saber que, por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recobida denuncia, pela qual João Augusto da Silva tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido o mesmo encontrado nem delle haver noticia, a fim de ser pessoalmente citado, pelo presente o cito para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e assistir á inquirição de testemunhas e ver-se processar pelo dito crime e bem assim acompanhar a primeira sessão da Junta Correccional depois de preparado o processo, a fim de ser julgado, tudo sob pena de revelia.

As audiencias realizam-se diariamente, ás 11 horas da manhã, e as sessões da Junta Correccional, ás quartas-feiras, ao meio dia, á Praça da Republica, Palacio da Justiça. E para que chegue ao conhecimento do acuzado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Quinta, Pretoria 29 de julho de 1901—Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subescrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

|                    | 90 d/o  | A vista  |
|--------------------|---------|----------|
| Sobre Londres..... | 10 7/16 | 10 13/32 |
| » Pariz.....       | \$913   | \$916    |
| » Hamburgo.....    | 1\$123  | 1\$131   |
| » Italia.....      | —       | \$858    |
| » Portugal.....    | —       | 375      |
| » Nova York.....   | —       | 4:750    |

Valores de ouro nacional,  
por 1\$000..... 2,612

#### CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

##### Apolices

|                                                  |            |
|--------------------------------------------------|------------|
| Apolices de 3 % (inscrições), port.....          | 693\$000   |
| Ditas gerentes de 5 %, de 1:000\$                | 748\$000   |
| Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....  | 740\$000   |
| Ditas idem idem de 1895, nom..                   | 744\$000   |
| Ditas idem idem de 1897, nom..                   | 882\$000   |
| Ditas idem idem de 1898.....                     | 1:600\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port..... | 123\$500   |

##### Bancos

|                                  |         |
|----------------------------------|---------|
| Banco Rural Hypothecario, 50 %   | 20\$000 |
| Dito da Republica do Brazil..... | 37\$750 |

##### Companhias

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| Comp. Sal e Navegação..... | 14\$000 |
|----------------------------|---------|

Capital Federal, 29 de julho de 1901.—  
J. Claudio da Silva, syndico.

## Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebem hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de:

Londres, 29 de julho de 1901, ás 3 horas e 55 minutos:

Consolidados inglezes, 93 %.  
Apolices de 1879, 69 %.  
Ditas externas de 1888, 69 %.  
Ditas idem de 1889, 66 %.  
Ditas idem de 1895, 81 %.  
Funding Loan, 90 %.  
Oeste de Minas, 79 %.

### Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

#### COTAÇÕES DO DIA 27 DE JULHO DE 1901

Algodão em rama, 1ª sorte, do Sertão de Pernambuco, 11\$ por 10 kilos.

Dito idem, regular, de Sergipe, 10\$150 a 10\$200 idem.

Café lavado, 5\$311, idem.

Dit tipo n. 6, 5\$174, idem.

Dito idem n. 7, 4\$766 a 4\$902 idem.

Dito idem n. 8, 4\$193 a 4\$698 idem.

Dito idem n. 9, 4\$321 a 4\$562 idem.

Farelo do Rio de Janeiro Flour Mills 3\$500.

Dito nacional, 3\$200.

Farinha de trigo americana, marcas Castilla Crystal e Codorus 32\$ por barrica.

Milho amarello de Montevideo, despachado, 9\$200 por 62 kilos.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1901.—  
João Baptista Delduque, presidente.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Banco Italia-Brazile

#### BALANÇO EM 23 DE JULHO DE 1901

| Activo                                         |              |                |  |
|------------------------------------------------|--------------|----------------|--|
| Empréstimos:                                   |              |                |  |
| Em c/ corrente                                 | 69:467\$391  |                |  |
| Em c/ correntes garantidas..                   | 178:657\$335 | 248:124\$726   |  |
| Letras descontadas:                            |              |                |  |
| Vencidas.....                                  | 161:874\$440 |                |  |
| A vencer.....                                  | 30:675\$000  | 192:549\$440   |  |
| Letras a receber.....                          |              | 77:990\$574    |  |
| Cauções:                                       |              |                |  |
| Em titulos....                                 | 190:966\$000 |                |  |
| Em letras....                                  | 20:009\$000  |                |  |
| Da directoria e gerente.....                   | 25:000\$000  | 235:966\$000   |  |
| Valores depositados.....                       |              | 378:000\$000   |  |
| Ações e debentures de bancos e companhias..... |              | 91:985\$800    |  |
| Conta de installação.....                      |              | 32:395\$600    |  |
| Lucros e perdas.....                           |              | 500:112\$841   |  |
| Predio do banco.....                           |              | 172:080\$080   |  |
| Titulos em liquidação.....                     |              | 16:227\$200    |  |
| Apolices:                                      |              |                |  |
| De empréstimo 1895.....                        | 60:186\$000  |                |  |
| De empréstimo Municipal...                     | 80:478\$000  |                |  |
| De Estado do Amazonas...                       | 318:835\$000 | 459:499\$000   |  |
| Contas correntes no estrangeiro devedores..... |              | 315:178\$875   |  |
| Caixa, em moeda corrente...                    |              | 96:390\$613    |  |
| Diversas contas.....                           |              | 233:390\$840   |  |
|                                                |              | 3.055:491\$589 |  |

## Passivo

|                                  |                |                |
|----------------------------------|----------------|----------------|
| Capital.....                     | 1.500:000\$000 |                |
| A deduzir acções resgatadas..... | 339:650\$000   | 1.100:350\$000 |

### Depositos:

|                 |              |              |
|-----------------|--------------|--------------|
| Em c/ correntes | 92:817\$413  |              |
| A prazo.....    | 171:313\$565 | 264:130\$978 |

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| Contas correntes no estrangeiro credores..... | 533:300\$242   |
| Penhores pertencentes a terceiros.....        | 613:966\$000   |
| Fundo de reserva.....                         | 103:484\$296   |
| Cauções na Europa.....                        | 250:000\$000   |
| Diversas contas.....                          | 130:260\$073   |
|                                               | 3.055:491\$589 |

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 13 de julho de 1901.—Os directores, *Braz Brando e Thomaz P. da Rocha.*

## ANNUNCIOS

### Companhia Nacional de Loterias dos Estados

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com a resolução tomada em assembléa geral ordinaria realizada em 30 abril do corrente anno, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, no escriptorio da companhia, á rua de S. José n. 96, á 1 hora da tarde, a fim de tomarem conhecimento da reforma de estatutos e elegerem substitutos aos directores resignatarios e conselho fiscal.

Os Srs. accionistas possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia, até tres dias antes da reunião, a fim de poderem tomar parte na assembléa.

Ficam suspensas as transferencias das acções até o dia 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1901.—O presidente, *Alberto Saraiva da Fonseca.*

### Companhia União Sorocabana e Ituana

#### SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

Ficam suspensas as transferencias de acções desta companhia desde o dia 10 de agosto proximo futuro até ao em que tiver logar a reunião da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1901.—O director, *Henrique C. da Silva Guerra.* (.

No escriptorio da companhia ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1901.—O director, *Henrique C. da Silva Guerra.* (.

### Banco Brazil-Norte America

No escriptorio do Banco ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos ordenados pela lei para ter logar a assembléa geral ordinaria.

Rio, 27 de julho de 1901—*João Pinto Ferreira Leite*, presidente. (.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901